

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

ITALO JOSE QUEIROZ POMPERMAYER

EM NOME DE DEUS: O JOGO DE IDEOLOGIA E PODER DA BANCADA  
EVANGÉLICA NO CONGRESSO NACIONAL NAS 54ª E 55ª LEGISLATURAS E O  
RISCO PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA

ITALO JOSE QUEIROZ POMPERMAYER

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unida de Vitória – 05/06/2017

EM NOME DE DEUS: O JOGO DE IDEOLOGIA E PODER DA BANCADA  
EVANGÉLICA NO CONGRESSO NACIONAL NAS 54ª E 55ª LEGISLATURAS E O  
RISCO PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA

Trabalho Final de Mestrado Profissional para  
obtenção do grau de Mestre em Ciências das  
Religiões.  
Faculdade Unida de Vitória.  
Programa de Pós-Graduação.  
Linha de Pesquisa: Religião e  
Esfera Pública

Orientador: Dr. Wanderley Pereira da Rosa

Vitória/ES

2017

Pompermayer, Italo Jose Queiroz

Em nome de Deus / O jogo de ideologia e poder da bancada evangélica no Congresso Nacional nas 54<sup>a</sup> e 55<sup>a</sup> legislaturas e o risco para a democracia brasileira / Italo Jose Queiroz Pompermayer. -Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2017.

xv, 136 f. ; 31 cm.

Orientador: Wanderley Pereira da Rosa

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2017.

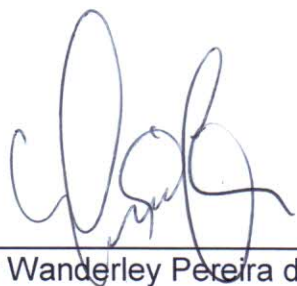
Referências bibliográficas: f. 128-136

1. Ciência da religião. 2. Religião e esfera pública. 3. Bancada evangélica. 4. Democracia brasileira. 5. Estado laico. 6. Ideologia política - Tese. I. Italo Jose Queiroz Pompermayer. II. Faculdade Unida de Vitória, 2017. III. Título.

ITALO JOSÉ QUEIROZ POMPERMAYER

EM NOME DE DEUS: O JOGO DE IDEOLOGIA E PODER DA BANCADA  
EVANGÉLICA NO CONGRESSO NACIONAL NAS 54º E 55º LEGISLATURAS E  
O RISCO PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA

Dissertação para obtenção do grau  
de Mestre em Ciências das  
Religiões no Programa de Mestrado  
Profissional em Ciências das  
Religiões da Faculdade Unida de  
Vitória.



Doutor Wanderley Pereira da Rosa – UNIDA (presidente)



Doutora Claudete Beise Ulrich – UNIDA



Doutor Edebrando Cavaleri – UFES

## DEDICATÓRIA

À minha esposa, Bianca Aparecida Corona, por todo suporte e incentivo; por acreditar em mim quando eu mesmo duvido.



## AGRADECIMENTOS

Ao meu pai, Helmar Pompermayer, *in memoriam*, pelas recordações e reflexões póstumas.

Ao meu filho, Daniel Campos Pompermayer, pelo apoio e pelas conversas sempre conscientes e pertinentes sobre religião.

Aos meus amigos da Ufes Camillo Espíndula Gianordolli, Mariana Miranda Zanotti e Marina Correa da Silva, pelas palavras de incentivo.

Ao meu amigo, prof. Dr. Edebrando Cavalieri, pelos primeiros passos nas Ciências das Religiões.

À Monick Barbosa Ribeiro Fae, pelas revisões e correções textuais.

Ao meu orientador, prof. Dr. Wanderley Pereira da Rosa, além de toda a orientação, pela valorização do livre pensamento e do espírito crítico, e pela construção coletiva do conhecimento.

À prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudete Beise Ulrich, pelas respostas honestas e francas às questões complexas sobre a interpretação de textos sagrados que versam sobre o feminino, descortinando sua atuação no transcorrer da história.

Ao prof. Dr. Osvaldo Luiz Ribeiro, pelas inquietações provocadas em todas as aulas.

Aos professores Dr. Sérgio Luiz Marlow, Dr. José Adriano Filho, Dr. Cleinton Souza, Dr. Abdruschin Schaeffer Rocha, Dr. David Mesquiati de Oliveira, Dr. Kenner Roger Cazotto Terra, Dr. José Mário Gonçalves, Dr. Ronaldo de Paula Cavalcante, Dr. Francisco de Assis Souza dos Santos, pelo ensino com propriedade sobre o religioso e o transcendente.



“Quem deseja a salvação da própria alma ou de almas alheias deve, portanto, evitar os caminhos da política que, por vocação, procura realizar tarefas muito diferentes, que não podem ser concretizadas sem violência. O gênio, ou o demônio da política, vive em estado de tensão extrema com o Deus do amor e também com o Deus dos cristãos, tal como este se manifesta nas instituições da Igreja. Essa tensão pode, a qualquer tempo, explodir em conflito insolúvel.”

Max Weber

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AD	Assembleia de Deus
ADC	Ação Direta de Constitucionalidade
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CCTCI	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
CCULT	Comissão de Cultura
CDHM	Comissão de Direitos Humanos e Minorias
CE	Comissão de Educação
CF	Constituição Federal
CGADB	Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNBB	Confederação Nacional dos Bispos do Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONAMAD	Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil Ministério Madureira
CSSF	Comissão de Seguridade Social e Família
DEM	Democratas
DIAP	Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
EUA	Estados Unidos da América
FPE	Frente Parlamentar Evangélica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IR	Imposto de Renda
IURD	Igreja Universal do Reino de Deus.
LEC	Liga Eleitoral Católica
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais.
MEC	Ministério da Educação e Cultura
NOVO	Partido Novo
ONU	Organização das Nações Unidas
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil



PCO	Partido da Causa Operária
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PEN	Partido Ecológico Nacional
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PL	Projeto de Lei
PLC	Projeto de Lei Complementar
PLS	Projeto de Lei do Senado
PMB	Partido da Mulher Brasileira
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PNE	Plano Nacional de Educação
PNPCDH LGBT	Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
PP	Partido Progressista
PPL	Partido Pátria Livre
PPS	Partido Popular Socialista
PR	Partido da República Unida de Vitória
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PRP	Partido Republicano Progressista
PRTB	Partido renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC	Partido Social Democrata Cristão
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão

PTdoB	Partido Trabalhista do Brasil
PTN	Partido Trabalhista Nacional
PV	Partido Verde
REDE	Rede Sustentabilidade
REQ	Requerimento
SD	Solidariedade
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TFP	Tradição, Família e Propriedade
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TV	Televisão
UF	Unidade da Federação



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1	- Número de Parlamentares da Bancada Evangélica por UF	45
Gráfico 2	- Porcentagem de Evangélicos por UF	45
Gráfico 3	- Porcentual dos Parlamentares Evangélicos em relação ao total de Deputados Federais por Unidades da Federação	46
Gráfico 4	- Porcentagem de Católicos por UF	48
Gráfico 5	- Distribuição do Número de Parlamentares da Bancada Evangélica por Partidos Políticos	49
Gráfico 6	- Distribuição Percentual da Bancada Evangélica por Igreja dos Parlamentares - 54ª Legislatura	50
Gráfico 7	- Distribuição Percentual da Bancada Evangélica por Igreja dos Parlamentares - 55ª Legislatura	51
Gráfico 8	- Distribuição Percentual da Bancada Evangélica por Grupos Evangélicos dos Parlamentares - 54ª Legislatura	51
Gráfico 9	- Distribuição Percentual da Bancada Evangélica por Grupos Evangélicos dos Parlamentares - 54ª Legislatura	51
Gráfico 10	- Evangélicos Pentecostais - Numero de Parlamentares filiados distribuídos por Partido Político no Congresso Nacional	54
Gráfico 10-A	- Número de Parlamentares filiados à Igreja Assembleia de Deus por Partido Político	55
Gráfico 10-B	- Número de Parlamentares filiados à Igreja Universal do Reino de Deus por Partido Político	55
Gráfico 11	- Evangélicos de Missão - Numero de parlamentares filiados distribuídos por Partido Político no Congresso Nacional	55
Gráfico 11-A	- Número de Parlamentares filiados à Igreja Batista por Partido Político	56
Gráfico 11-B	- Número de Parlamentares filiados à Igreja Presbiteriana por Partido Político	56
Gráfico 11-C	- Número de Parlamentares filiados à Igreja Metodista por Partido Político	56
Quadro 1	- Frente Parlamentar Evangélica – Diretoria 2015-2019	60

Gráfico 12	- Frente Parlamentar Evangélica - Igrejas dos Parlamentares da Diretoria 2015/2017	62
Gráfico 13	- Número de Parlamentares Signatários da Frente Parlamentar Evangélica por Partido Político - REQ 3424/2015 em 03/11/2015 – 55ª Legislatura	63
Gráfico 14	- Frente Parlamentar Evangélica - Partidos dos Parlamentares da Diretoria 2015/2015	63
Gráfico 15	- Frente Parlamentar Evangélica - Unidades da Federação dos Parlamentares da Diretoria 2015/2017	64
Figura 1	- Intenção de Voto por Religião – Eleições de 2014	102



## RESUMO

As duas últimas legislaturas do Congresso Nacional brasileiro, a 54ª (2011-2014) e a 55ª (2015-2018), apresentaram um forte crescimento numérico da Bancada Evangélica, numa média de 75 parlamentares cada uma. Tal número, se comparado aos principais partidos políticos, formaria a terceira maior bancada da Câmara Federal, o que incrementa uma força política significativa no que tange ao processo legislativo e às proposições dos diversos instrumentos normativos. Verifica-se que o recrudescimento da Bancada Evangélica reflete o crescimento do número de evangélicos no Brasil, em torno de 22% da população, segundo dados do Censo de 2010 do IBGE. A crença num único Deus (monoteísmo) dá o tom do espectro ideológico de tais parlamentares, que sobrepuja o religioso ao político, e que, por vezes, reconhece seu texto sagrado, a Bíblia Cristã, como norma de conduta acima até mesmo da Constituição da República. Essa ideologia religiosa ocasiona, no Parlamento, vários enfrentamentos diante da necessidade de implementação de políticas públicas que reconheçam e aperfeiçoem os direitos de comunidades minoritárias e historicamente excluídas, tais como a LGBT, visando diminuir os preconceitos e as discriminações que sobre elas recaem. A postura conservadora, com base na moral religiosa, é resistente também aos avanços dos direitos das mulheres – especialmente no domínio do próprio corpo – da liberdade sexual e da interrupção de gravidez indesejada (descriminalização do aborto), sob a alegação de papéis distintos estabelecidos por Deus (cristão) aos homens e às mulheres no momento da criação do mundo. O Brasil tem o cristianismo em suas raízes de formação como nação e, inclusive, já foi um Estado confessional cristão católico, mas, atualmente, é constitucionalmente laico em suas relações com as religiões. Em face da retomada e do amadurecimento da democracia brasileira, pós regime militar (1964-1984), e dos avanços das políticas sociais adotadas nos governos de esquerda do Partido dos Trabalhadores, Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2016), renasceu a resistência, no Parlamento, de uma posição cada vez mais conservadora e fundamentalista, baseada em crenças e dogmas do texto sagrado cristão, tida pelos seus adeptos como única verdade escrita e revelada de Deus. Esse embate, dentro do Estado laico, tem posto em questão e em risco a democracia brasileira e acena para a construção de uma teocracia cristã evangélica no Brasil.

**Palavras-chave:** Bancada Evangélica. Risco à democracia brasileira. Estado laico.

## ABSTRACT

The two last legislatures of the National Congress of Brazil, namely the 54th one (2011-2014) and the 55th one (2015-2019), presented a strong numerical growth of the Evangelical Coalition, with an average of 75 parliamentarians each one. Such a number, compared to the main political parties, would form the third biggest coalition of the Chamber of Deputies, what increases the political power of a significant force with regards to the legislative process and to the propositions of several normative instruments. It is verified that the recrudescence of the Evangelical Coalition reflects the growth of the evangelical population in Brazil, around 22% of Brazilian Population according to 2010 IBGE Census. The faith in the oneness of God (monotheism) controls those parliamentarians' more religious than political ideological spectrum. They some times recognize their Holy Text, the Christian Bible, as a conduct norm above the very Republican Constitution. This religious ideology raises many confrontations in the Parliament on the need of public policies that recognize and improve the rights of minorities communities and historically excluded, as LGBT, aiming the mitigation of prejudice and discrimination faced by those people. The religiously based conservative position resists also to women rights, specially on controlling their own bodies, on sexual freedom and on undesired pregnancy interruption (decriminalization of abortion), on the grounds of the distinct roles given by God to men and women on creation. Brazil has Christianity in its national foundation roots and was even a Catholic Christian confessional country. Nevertheless, it is actually a secular state. With regards to the recovery and maturation of Brazilian democracy after its military regime (1964-1984) and to the advances of the social policies of the left-winded Worker's Party (PT) of Lula (2003-2010) and Dilma (2011-2016), the resistance of a more and more conservative and fundamentalist position reborn in the Parliament. This position is based on the faiths and dogmas of the Holy Christian Text, which is considered by this position supporters as the only written and revealed truth from God. This clash, inside a secular state, has threatened the Brazilian Democracy and points to the building of an Evangelical Christian Theocracy in Brazil.

**Keywords:** Evangelical Coalition. Threat to Brazilian Democracy. Secular State.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
1 A HEGEMONIA DO CRISTIANISMO NO BRASIL E SUAS RELAÇÕES COM A POLÍTICA SOB O ENFOQUE DAS MUDANÇAS CONSTITUCIONAIS.....	21
1.1 O cristianismo como religião predominante no território brasileiro sob um olhar histórico constitucional.....	22
1.2 A influência dos principais segmentos do cristianismo na política brasileira no período republicano até o entorno da Constituição Federal de 1988.....	29
2 ANÁLISE DO RECRUDESCIMENTO E DA COMPOSIÇÃO DA BANCADA EVANGÉLICA NA 54ª E NA 55ª LEGISLATURAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS .	40
2.1 O recrudescimento numérico nas eleições de 2010 e de 2014 .....	40
2.2 Distribuição geográfica: número de parlamentares da Bancada Evangélica por unidades da Federação brasileira.....	44
2.3 Distribuição partidária: número de parlamentares da Bancada Evangélica por partido político.....	48
2.4 Distribuição eclesiástica: número de parlamentares da Bancada Evangélica por filiação às igrejas evangélicas.....	50
2.5 Distribuição eclesiástica combinada com a partidária: igrejas nos partidos políticos.....	54
2.6 Principais líderes: ideias, discurso religioso e influências nos partidos e nas igrejas .....	57
3 JOGO DE IDEOLOGIA E PODER: DIMENSÕES PRÁTICAS E CONCRETUDE DA ATUAÇÃO DA BANCADA EVANGÉLICA NA 54ª E NA 55ª LEGISLATURAS .....	66
3.1 O discurso religioso ideológico da Bancada Evangélica e os seus reflexos na atuação junto aos poderes da República brasileira.....	67
3.1.1 No Poder Legislativo .....	73
3.1.2 No Poder Judiciário .....	87
3.1.3 No Poder Executivo.....	93
3.2 Entraves à discussão de temas sociais importantes e o monitoramento de projetos no Congresso Nacional Brasileiro sob a batuta da Bancada Evangélica.....	104
3.2.1 A comunidade LGBT como alvo: antagonismo da Bancada Evangélica com os direitos sociais e individuais dos homossexuais.....	105
3.2.2 Resistência às novas formas de arranjo familiar .....	107

3.2.3 Descriminalização do aborto e autonomia da mulher: direito à liberdade sexual, igualdade de gênero e liberdade do corpo feminino .....	109
3.2.4. Identidade de gênero e o Programa Escola Sem Partido .....	112
CONCLUSÃO.....	117
REFERÊNCIAS .....	128





## INTRODUÇÃO

A apresentação de uma crítica teórica à atuação de frentes parlamentares religiosas no Parlamento corre o risco de ser entendida como uma afronta à laicidade e à liberdade religiosa, que, no Estado democrático e de direito brasileiro, estão asseguradas como princípios pela Constituição da República. Esta pesquisa, por outra vertente, consubstancia-se pela análise empírica da atuação dos parlamentares evangélicos, das suas filiações religiosas, dos discursos adotados e das proposições que patrocinam no processo legislativo, no transcorrer da 54ª e da 55ª Legislaturas do Congresso Nacional.

Essa crítica pragmática analítica da atuação dos parlamentares religiosos, com o destaque daqueles que professam o cristianismo, enquanto religião monoteísta, e, no interior deste grupo, com o recorte do segmento cristão evangélico, mostra-se necessária para refletir se o amadurecimento da democracia brasileira suporta a interferência do discurso religioso, que lhes é peculiar, com as características de ser conservador e fundamentalista em sua essência. Esse discurso religioso é capaz de pôr o seu texto sagrado (a Bíblia cristã) num patamar mais elevado, mesmo em relação à Constituição da República.

A presente pesquisa analisa, então, o recrudescimento da Bancada Evangélica, com atuação informal no Congresso Nacional e que recentemente também se confunde com a Frente Parlamentar Evangélica (FPE), esta última, formalmente registrada conforme exigência da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, mediante estatuto e regimento. De sorte que a leitura literal e simples do estatuto da FPE denuncia o balizamento, adotado pelos membros parlamentares evangélicos, dos propósitos de Deus e de sua palavra revelada (a Bíblia), os quais são por esses considerados, prioritariamente, nos processos legislativos, no nascer dos instrumentos normativos que regem a sociedade brasileira.

O lapso temporal da pesquisa remete ao período da 54ª e da 55ª Legislaturas, em que houve considerável crescimento do número de parlamentares da Bancada Evangélica. Os mandatos desse grupo de parlamentares correspondem ao período inicial da 54ª Legislatura, exercício de 2011, e estende-se até o final do mês de janeiro do exercício de 2015; mas o final da 55ª Legislatura se dará no final do mês de janeiro do exercício de 2019. Nesse período, a Bancada Evangélica, se fosse um partido político, seria uma força significativa tal que representaria a terceira maior em número de filiados.

Ao analisar a composição dos parlamentares da Bancada Evangélica, como por exemplo, das igrejas das quais participam, verifica-se uma predominância dos pentecostais entre o grupo cristão evangélico. Aliás, os pentecostais representam o grupo religioso que

mais cresceu no Brasil nas últimas três décadas, com cerca de 25 milhões de adeptos, consoante o Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A Frente Parlamentar Evangélica conta com a assinatura de parlamentares de outras confissões religiosas (católicos e kardecistas, por exemplo), mas, quando se analisa a composição de sua diretoria estatutária, verifica-se a hegemonia dos evangélicos pentecostais, especialmente os filiados à Igreja Assembleia de Deus (AD) e à Igreja Universal do Reino de Deus (IURD).

Nesse passo, a presente pesquisa, sem a pretensão de oferecer uma resposta imediata e definitiva, apresenta a inquietação de questionar se a democracia brasileira resistirá ao discurso religioso cristão evangélico, com predomínio do discurso pentecostal, ou, utilizando a classificação de alguns autores, do discurso neopentecostal. Dado que esse discurso é mais exclusivista, fundamentalista e menos tolerante, mediante uma interpretação rígida do seu texto sagrado, e difere, por exemplo, do discurso católico, que já ocupou a posição de religião oficial do Estado brasileiro, mas cuja exclusividade do único Deus é dirimida pela presença e atuação dos santos, dos padroeiros e das padroeiras, ícones de representação de uma dada localidade, sem que isso entre em choque com o texto sagrado. Essa característica torna o discurso intramuros católico mais flexível, diversificado e tolerante com a expressão religiosa de seus adeptos, não obstante permaneça intolerante com os demais segmentos do cristianismo e ainda mais intenso com os adeptos de outras religiões.

Não obstante, em temas que envolvem diretamente a moral cristã, parlamentares católicos e evangélicos unem-se para defender um discurso conservador. No que tange ao aperfeiçoamento dos direitos sociais, entre outras questões, tais como a união entre pessoas do mesmo sexo, descriminalização do aborto, liberdade sexual, autonomia e direitos das mulheres em dispor do próprio corpo, escolha de interromper uma gravidez indesejada etc., encontram-se posturas católicas mais fechadas e intransigentes que as evangélicas. Essa aproximação entre os grupos religiosos cristãos no Parlamento brasileiro, afinados num discurso conservador, visa à manutenção e à preservação do modelo familiar monogâmico patriarcal, como único arranjo familiar possível, instituído e aceito por Deus (cristão), sempre como justificativa de “defesa da família”.

No primeiro capítulo desta pesquisa, disserta-se sobre as mudanças históricas, ideológicas e jurídicas ocorridas na construção da sociedade brasileira, nas quais permaneceu hegemônica a presença do cristianismo, enquanto religião da maioria da população residente. O cristianismo, assim como em outras nações, divide-se em grupos de católicos e evangélicos, estes últimos, por sua vez, subdivididos em evangélicos de missão e pentecostais. O Censo do IBGE de 2010, contudo, identificou a presença de “evangélicos não determinados” e também

o crescimento daqueles que se declaram “sem religião”, que representam 8% (oito por cento) da população. Esse mesmo Censo registra que, na segunda metade do século XX, ocorreu acelerada ascensão dos evangélicos (22%) e sensível declínio dos católicos (65%) na população residente do país; destacando-se os evangélicos pentecostais como o grupo religioso de maior crescimento.

Nesse diapasão, os evangélicos tornaram-se os principais atores no cenário eleitoral brasileiro no final do século XX e início do século XXI, abrindo-se uma lógica política voltada à busca, pelo voto, de representantes mais próximos a seus interesses, enquanto comunidade religiosa, e para a defesa da moral cristã fundamentada em seu texto sagrado. Essa lógica de interesses e poder culminou na composição de forças políticas, que professam a mesma fé, e na formação de uma bancada informal no Congresso Nacional brasileiro, a Bancada Evangélica, composta majoritariamente por parlamentares evangélicos de missões e pentecostais.

Tal fenômeno trouxe ao Parlamento a ênfase da ideologia religiosa nos processos legislativos, bem como a formação de uma massa eleitoral evangélica, que se supõe submissa a uma espécie de curral eleitoral, o “voto de cajado”, dominada por lideranças e instituições religiosas. Trouxe também o fenômeno da manifestação de lideranças religiosas evangélicas “extraparlamentares”, inclusive com a presença de pastores midiáticos de expressão nacional, convidados para participar de discussões nas Comissões Temáticas do Congresso e em audiências públicas, – como defensores da observância da Bíblia, o texto sagrado cristão –, inclusive e até mesmo no Plenário do Congresso Nacional.

Já o segundo capítulo apresenta uma radiografia da Bancada Evangélica, em sua atuação na 54<sup>a</sup> e na 55<sup>a</sup> Legislaturas do Congresso Nacional, que apresentou uma recomposição numérica nos pleitos eleitorais de 2010 e 2014. Essa radiografia analisa o perfil dos parlamentares evangélicos, observando sua composição e características, com vistas a identificar as localidades onde foram eleitos; a quais partidos políticos filiaram-se e por quais disputaram os pleitos; bem como quais confissões religiosas professam, a quais igrejas filiaram-se e de quais se tornaram representantes. Analisa-se, igualmente, o perfil dos principais líderes da Bancada Evangélica: suas ideias, discursos religiosos e influências nos partidos e nas igrejas.

Foram, então, compilados gráficos a partir dos dados disponibilizados pela série Estudos Políticos do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), referentes à 54<sup>a</sup> e à 55<sup>a</sup> Legislaturas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, combinados com os dados colhidos pelo IBGE nos diversos censos demográficos do Brasil,

com ênfase nos Censos de 2000 e de 2010; além da comparação com diversos estudos de pesquisadores em Ciências Sociais e Ciências das Religiões, realizados no Brasil.

Por fim, o terceiro capítulo faz uma análise do jogo de ideologia e poder perceptível na atuação da Bancada Evangélica nas citadas legislaturas, durante o processo legislativo, reproduzindo o discurso religioso que lhe é peculiar, misturando-o ao discurso político, sendo ambos carregados de ideologia. Essa mistura ideológica compõe uma forma diferente de fazer política, pois traz um elemento “não-humano” ao Parlamento: o elemento sagrado, abstrato e metafísico, representado pelo Deus cristão.

O capítulo também mostra os reflexos sobre as relações com os poderes da República, com destaque para o empoderamento das igrejas, cuja reverência e obediência dos parlamentares direcionam para uma postura conservadora das políticas públicas do Estado, presas e submissas aos preceitos divinos, dificultando o avanço e as inovações de ordem social. Há reflexos ainda nas transformações sociais da modernidade, representadas pelas novas formas de arranjos e de relacionamentos entre os cidadãos, que são coibidas e questionadas, numa tentativa de igualar comportamentalmente o cidadão da República aos “filhos de Deus, membros das Igrejas Cristãs”.

Essa prática resulta na estagnação da democracia e numa substituição gradual, mas persistente, rumo à construção de uma teocracia cristã evangélica. Esse risco é observado, em outro momento do capítulo, na práxis desse discurso, mediante ações de monitoramento de proposições que tratam de avanços sociais, nos pronunciamentos defensivos, sempre contrários às propostas de transformações sociais, buscando uma ordem social controlada, sem admitir discussões sobre a descriminalização do aborto, a liberdade do corpo da mulher e sua autonomia, as novas formas de arranjo familiar, os direitos sociais e individuais da comunidade LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros), a igualdade de gênero e a liberdade sexual.

Após analisar a postura ideológica e política da Bancada Evangélica, a hipótese central da pesquisa é considerar a ideia de um risco eminente que sofre a democracia brasileira. Embora respeitada pelos parlamentares evangélicos, nota-se a utilização da democracia como ferramenta e instrumento eficaz para a tomada de poder. Tal percepção reside no fato de que, uma vez legitimados pelo voto, a postura adotada por esses deputados e senadores passa a ser a utilização da maioria parlamentar, nas votações, para incluir (de forma discreta, mas gradual) dogmas e crenças na produção legislativa e, com isso, frear o aperfeiçoamento de direitos de comunidades minoritárias, historicamente discriminadas, sufocando os cidadãos “sem religião” e aqueles que professam religiões diversas.

Nesse contexto, vê-se também uma ênfase demasiada ao modelo de família monogâmica patriarcal e uma defesa ferrenha ao estabelecimento divino de papéis distintos ao homem, de domínio, e à mulher, de submissão. Há, inclusive, a percepção da formação de um controle social, capitaneada pela Bancada Evangélica no Parlamento, mediante a imposição da moral cristã aos instrumentos normativos vigentes no Estado brasileiro, inclusive com a adequação do texto da Constituição da República naquilo em que contraria os preceitos do texto sagrado da Bancada, a Bíblia cristã.



## 1 A HEGEMONIA DO CRISTIANISMO NO BRASIL E SUAS RELAÇÕES COM A POLÍTICA SOB O ENFOQUE DAS MUDANÇAS CONSTITUCIONAIS

Neste capítulo, mostra-se que, mesmo ao longo das mudanças históricas e ideológicas sofridas pela sociedade brasileira, espelhadas no plano jurídico pela vigência das várias constituições do país, o cristianismo manteve-se hegemônico enquanto religião professada pela população. Uma síntese histórica das mudanças que culminaram com a outorga ou a promulgação dessas diversas constituições, em paralelo com as transformações internas do cristianismo brasileiro, mostra sua clara divisão em dois segmentos: católicos e evangélicos. Mostra também que o segmento evangélico dividiu-se em duas correntes principais: de um lado, os evangélicos de missão e imigração; de outro lado, os evangélicos pentecostais. Nas primeiras décadas do século XXI, deu-se uma sensível curva de ascensão dos evangélicos, cerca de 6,6%, em 1980, para cerca de 22%, em 2010<sup>1</sup>, puxados pelo acentuado crescimento do subgrupo pentecostal. O segmento cristão católico apresentou sensível declínio, de 88,9%, em 1980<sup>2</sup>, para de 65%, em 2010.

A ascensão dos evangélicos tornou-os um dos principais atores no cenário eleitoral brasileiro, trazendo juntamente com seus referenciais sagrados, o Deus cristão e sua palavra revelada (Bíblia), uma busca pela eleição de representantes “irmãos” entre aqueles que mais se adequem a seus interesses mais específicos e à defesa de suas crenças e da dogmática das igrejas. A constatação feita por Rubem Alves, com fundamento em Durkheim, é que o sagrado não é um círculo de saber, mas um círculo de poder, pois:

Aos fiéis pouco importa que suas ideias sejam corretas ou não. A essência da religião não é a ideia, mas a força. ‘O fiel que entrou em comunhão com Deus não é meramente um homem que vê novas verdades que o descrente ignora. Ele se tornou mais forte. Ele sente, dentro de si, mais força, seja para suportar os sofrimentos da existência, seja para vencê-los’ O sagrado não é um círculo de saber, mas um círculo de poder.<sup>3</sup>

Essa lógica de interesse e poder culminou na composição de forças políticas que professam a mesma fé, daí a justificativa de formação de uma bancada informal no Congresso Nacional brasileiro, a Bancada Evangélica. As principais igrejas evangélicas, as de missões e as pentecostais, exercem sua dominação dogmática e ideológica tanto sobre os seus

<sup>1</sup> BOHN, Simone R. Evangélicos no Brasil. Perfil socioeconômico, afinidades ideológicas e determinantes do comportamento eleitoral. *Opinião Pública*, Campinas: CESOP-UNICAMP, v. 10, n. 2, out. 2004, p. 289.

<sup>2</sup> BOHN, 2004, p. 290.

<sup>3</sup> ALVES, Rubem. *O que é Religião*. 9. ed. São Paulo: Loyola, 1999, p. 65.

parlamentares, que compõem a Bancada Evangélica, quanto sobre os seus adeptos, que formam a massa eleitoral conhecida como “voto de cajado”.

### **1.1 O cristianismo como religião predominante no território brasileiro sob um olhar histórico constitucional**

O colonizador português, ao chegar ao Brasil, fincou uma cruz e celebrou uma missa<sup>4</sup>. Fincou a cruz, a despeito das religiões dos indígenas que aqui habitavam, pois as tradições indígenas, seus mitos e crenças, não estruturadas em templos ou instituições, não ofereceram resistência suficiente à dominação católica imposta pela Coroa Portuguesa. Frei Henrique de Coimbra celebrou a primeira missa em Porto Seguro, no Estado da Bahia, em 26 de abril de 1500.

A Igreja Católica passou a dominar, soberanamente, tanto a vida civil quanto a religiosa do brasileiro desde o que se chamou de “descobrimento do Brasil” até que finalmente apresentou um “aparentemente e irreversível declínio”<sup>5</sup> na segunda metade do século XX. Portanto, por cerca de 350 anos, a religião cristã teve a representação quase exclusiva pela Igreja Católica Apostólica Romana e influenciou profundamente o povo brasileiro, impondo-lhe sua dominação: de ensinamentos, dogmática e litúrgica, que se fez presente nos seus elementos culturais e comportamentais, espalhando-se nas artes, nas músicas, nas festas, no patrimônio, nos monumentos históricos<sup>6</sup> e nos feriados nacionais. Os mandamentos religiosos da Igreja Católica, construídos sobre os fundamentos da dogmática cristã, impregnaram-se nos valores morais e sociais, e foram positivados nas leis da Colônia, do Vice-Reinado, dos Impérios no Brasil, das Repúblicas até a Constituição de 1988<sup>7</sup>.

A religião dos brasileiros durante o Governo da Colônia (1500-1815) e do Reino Unido (1815-1822) foi oficialmente o cristianismo, sob o monopólio da Igreja Católica, portanto o Brasil foi, nesses períodos, um Estado confessional. Quando o Príncipe Regente, D. Pedro de Alcântara, proclamou, no Sítio Ipiranga – Província de São Paulo –, a separação

<sup>4</sup> CAVALCANTI, Robinson. *Cristianismo e Política: teoria bíblica e prática histórica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vinte, 1988, p. 161.

<sup>5</sup> SANCHIS, Pierre. As religiões dos brasileiros. *Horizonte*, Belo Horizonte: PUC-MINAS, v. 1, n. 2, 2. sem. 1997, p. 28.

<sup>6</sup> Grande parte das discussões jurídicas atuais a respeito da laicidade do Estado brasileiro deriva dessa influência histórica, chegando-se a cogitar que a laicidade pura deveria promover a retirada dos crucifixos de repartições públicas, por exemplo, ou, ainda mais drasticamente, a retirada do Cristo Redentor, por ser um símbolo cristão. O Cristo Redentor, localizado no Estado do Rio de Janeiro, foi inaugurado em 1931.

<sup>7</sup> O monopólio católico é confirmado pela análise dos censos demográficos brasileiros. A diferença entre católicos e católicos não praticantes não é relevante para esta pesquisa.

do Brasil do Reino de Portugal, não promoveu conjuntamente graves mudanças, pois manteve o sistema de governo e a religião oficial. O Brasil permaneceu uma Monarquia e um Estado confessional cristão com o domínio da Igreja Católica durante o I e o II Impérios (1822-1889). Assim prescrevia o artigo 5º da primeira Constituição do Brasil de 1824 (no texto original em português arcaico):

Art. 5. A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fôrma alguma exterior do Templo.<sup>8</sup>

O catolicismo foi considerado a religião do Império, sendo as demais religiões toleradas, desde que se limitassem ao âmbito doméstico ou a locais discretos de culto. José Afonso da Silva chama essa liberdade religiosa de “parcial”<sup>9</sup>, uma vez que o exercício do princípio da liberdade religiosa não era pleno. Nesse período, a Igreja e o Estado se relacionavam por “união” e conduziam, juntos, a vida civil e religiosa das pessoas no território brasileiro.

No ano de 1889, o alagoano marechal Manoel Deodoro da Fonseca assumiu a Chefia do Governo Provisório na qualidade de comandante do movimento armado, do qual resultou a Proclamação da República. Na mesma linha da “Independência”, a chamada “Primeira República” foi proclamada sem o envolvimento e a participação popular das massas. A proclamação foi um movimento da elite militar da época. O jornalista Aristides Lobo relatou o fato com uma frase, que ficou muito conhecida pelos historiadores, ao dizer que “o povo assistiu àquilo bestializado, atônito, surpreso, sem conhecer o que significava. Muitos acreditaram seriamente estar vendo uma parada”<sup>10</sup>. Dois anos depois, em 1891, sob as ideologias dos líderes do novo regime: o positivismo e o liberalismo, foi promulgada a primeira constituição da República:

A República trouxe a separação entre a Igreja e o Estado. Foram assegurados direitos iguais para todas as religiões. Os cemitérios foram entregues às prefeituras. O casamento civil foi instituído, desconhecendo-se os casamentos religiosos. Não mais se deveria ensinar religião nas escolas, nem o governo subvencionar as escolas religiosas. Os membros das comunidades religiosas que incluíssem o voto de

<sup>8</sup> BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil de 1824*. Elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25 de março de 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>9</sup> SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 247-252.

<sup>10</sup> O artigo “O povo assistiu aquilo bestializado” foi escrito no dia 15 e publicado no “Diário Popular” de 18 de novembro de 1889 pelo jornalista Aristides Lobo, na sua coluna Cartas ao Rio. Disponível em: <[http://www.franklinmartins.com.br/estacao\\_historia\\_artigo.php?titulo=o-povo-assistiu-aquilo-bestializado-artigo-de-aristides-lobo-1889](http://www.franklinmartins.com.br/estacao_historia_artigo.php?titulo=o-povo-assistiu-aquilo-bestializado-artigo-de-aristides-lobo-1889)>. Acesso em: 4 fev. 2016.



obediência foram privados de seus direitos políticos. O clero perdeu suas imunidades e teve o seu salário pago pelo Estado apenas por mais um ano.<sup>11</sup>

Consoante se vê, o Estado brasileiro da primeira República trouxe mudanças substanciais nas relações com a religião: a) separou-se da Igreja Católica e assegurou direitos iguais a todas as religiões; b) entregou os cemitérios à administração das prefeituras; c) instituiu o casamento civil como regra legal, sem reconhecer esse efeito ao casamento apenas religioso; d) não mais patrocinou o ensino religioso nas escolas públicas, nem subvencionou as escolas religiosas; e) estabeleceu a perda dos direitos políticos aos líderes religiosos que promovessem o voto de obediência dos membros de suas igrejas; f) retirou a imunidade do clero e deixou de pagar os seus salários. Nesse passo, o Estado perdeu o adjetivo cristão confessionalista católico e tomou o adjetivo laico<sup>12</sup>. Destaca-se, nesse sentido, a positivação das citadas mudanças prescritas nos primeiros incisos do artigo 72 da Constituição de 1891, que tratam sobre a relação Estado/religião:

Art. 72. A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade nos termos seguintes (...)

§ 3º Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum.

§ 4º A República só reconhece o casamento civil, cuja celebração será gratuita.

§ 5º Os cemitérios terão carácter secular e serão administrados pela autoridade municipal, ficando livre a todos os cultos religiosos a prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendam a moral pública e as leis.

§ 6º Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos.

§ 7º Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção official, nem terá relações de dependencia, ou aliança com o Governo da União, ou o dos Estados.<sup>13</sup>

A partir desse marco normativo, os demais textos constitucionais (Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967 e 1969) preservaram formalmente o carácter laico do Estado, mas não mais com a mesma pureza conceitual de laicidade. Nem mesmo a chamada “Constituição Cidadã” de 1988<sup>14</sup>, marco da “Nova República Brasileira”, trouxe de volta essa pureza laica

<sup>11</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 167.

<sup>12</sup> A Laicidade implica a neutralidade do Estado em matéria religiosa. Esta neutralidade apresenta dois sentidos diferentes (...): exclusão da religião do Estado e da esfera pública. Pode-se falar, então, de neutralidade-exclusão. O segundo sentido refere-se à imparcialidade do Estado com respeito às religiões, o que resulta na necessidade do Estado em tratar com igualdade as religiões. Cf. RANQUETAT JUNIOR, Cesar A. Laicidade, Laicismo e Secularização: Definindo e Esclarecendo Conceitos. *Revista Sociais e Humanas*. Santa Maria: UFSM, v. 21, n. 1, p. 67-75, jan./jun. 2008.

<sup>13</sup> BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. Promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>14</sup> Constituição Cidadã foi um termo usado pelo deputado federal Ulysses Guimarães, em seu discurso quando da promulgação da Constituição de 1988, em 27 de julho de 1988: “*Repito: essa será a Constituição cidadã*,”

dos ideais republicanos originários. Doutrinadores jurídicos e a própria jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF)<sup>15</sup> procuram explicar, por exemplo, que a expressão “sob a proteção de Deus” (expressa no preâmbulo da última Constituição de 1988, mas cuja invocação não foi feita na primeira Constituição de 1891), não possui um caráter normativo capaz de vincular novamente o cristianismo ao Estado brasileiro. Não obstante, sob o prisma simbólico religioso, claro está que o Deus ali expresso tem significado simbólico e representa a religião da maioria dos parlamentares que compuseram a Assembleia Nacional Constituinte de 1986, portanto, o Deus do cristianismo.

As transformações ocorridas no campo constitucional brasileiro, seja no período colonial de 1500 a 1822, seja no período imperial de 1822 a 1889, seja no período republicano de 1889 a 1988 (ano da última constituição, ainda em vigor), não tiveram o condão de romper suas relações, sempre estreitas e coordenadas, com a Igreja Católica. Nota-se que, paulatinamente e mostrando sua força, a Igreja Católica fez um contra-ataque religioso, conseguindo enxertar nos textos constitucionais posteriores a 1891, por meio de conchavos e manobras<sup>16</sup> políticas<sup>17</sup>, elementos de cunho religioso que comprometeram, sensivelmente, a pureza doutrinária o Estado laico.

O princípio constitucional fundamental do Estado laico, a separação entre a Igreja e o Estado, foi assim contornado oficiosamente. O fato de a Igreja Católica ter sido desamarrada do Estado pode simbolizar algo positivo, pois afastou a interferência direta exercida pelo Estado, mas, por outro lado, aquela instituição religiosa perdeu privilégios decorrentes de ser a Igreja oficial. Não obstante, permaneceu detentora de um controle social “oficioso”, enquanto “condutora das massas”<sup>18</sup>.

Esse controle oficioso mantido pela Igreja Católica traz consigo um sentido e uma preocupação recorrentes: os marcos históricos brasileiros, representados pela Independência e pela Proclamação da República, foram primordiais para dar fôlego aos protestantes – um grupo de cristãos brasileiros até então silenciados pela hegemonia católica. Sem o apoio

---

*porque recuperará como cidadãos milhões de brasileiros, vítimas da pior das discriminações: a miséria*”. Cf. BRASIL. Câmara Dos Deputados. Série Perfis Parlamentares nº 66: *Ulysses Guimarães*. 2ª ed. Brasília: Edições Câmara, 2012, p. 447. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/10331>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>15</sup> Disse o ministro Carlos Velloso do STF sobre a matéria: Preâmbulo da Constituição não constitui norma central. Invocação da proteção de Deus: não se trata de norma de reprodução obrigatória na Constituição estadual, não tendo força normativa. ADI 2.076, rel. min. Carlos Velloso, j. 15-8-2002, P, DJ de 8-8-2003.

<sup>16</sup> Com boas relações com regimes autoritários, a Igreja Católica conseguiu proclamar, no governo ditatorial de Vargas, em 1931, Nossa Senhora da Conceição Aparecida como padroeira do Brasil. Também durante outra ditadura militar no Brasil (1964-1984), estabeleceu-se, em 1980, o dia 12 de outubro como feriado nacional.

<sup>17</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 170-173.

<sup>18</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 170-173.

oficial do Estado para reprimir o segmento cristão protestante, a Igreja Católica promoveu perseguições religiosas, ideológicas e até mesmo físicas, numa disputa injusta e desproporcional, com o apoio oficioso de autoridades locais municipais<sup>19</sup>.

Os cultos protestantes, somente tolerados, até então, enquanto confinados a locais discretos e a seus lares<sup>20</sup>, ganharam uma oportunidade de se mostrar, pois o Brasil independente precisava de parceiros e, nesse sentido, buscava estabelecer relações internacionais com outros países, entre os quais países protestantes. O incipiente protestantismo de imigração inseriu-se no cenário dos primeiros anos do Brasil independente. Os ideais republicanos esculpidos na Carta Constitucional de 1891, em especial a separação entre Igreja e Estado, a liberdade religiosa de crença e de culto, permitiram a propagação e a difusão dos ideais e das pregações dos protestantes imigrantes e os de missões, mediante missionários ingleses e americanos, entre outros. O passar do século XX presenciou, no Brasil, o espantoso crescimento do grupo cristão evangélico, composto por três frentes: os imigrantes, os de missões e os pentecostais.

Os evangélicos de imigração (i.e. luteranos e anglicanos) acabaram assumindo as características do campo cristão do novo país<sup>21</sup>, e os evangélicos de missão (congregacionais, presbiterianos, batistas, metodistas, entre outros), em sua maioria europeus ou norte-americanos de pele branca, buscaram conquistar adeptos<sup>22</sup> e apresentaram um discurso dogmático conservador com ênfase no ensino, abrindo colégios. Esses, conhecidos como “protestantes históricos”, centraram suas forças nos campos educacional e de saúde. Com boas escolas e um ensino de práticas didáticas avançadas, angariaram adeptos com mobilização social ascendente em setores das novas gerações e em direção à classe média<sup>23</sup>. Duas principais preocupações fizeram-se presentes para os protestantes: garantir a liberdade de culto, mediante a preservação e o cumprimento das leis constitucionais; e firmar-se enquanto instituição religiosa. Consoante Cavalcanti, essa afirmação também incluía cumprir uma missão:

Nos documentos evangélicos da época, porém, é constante a consciência de que os protestantes tinham uma missão histórica no Brasil, de, através do Evangelho,

<sup>19</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 170-173.

<sup>20</sup> Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 5.

<sup>21</sup> NIEBUHR, 1929, p. 204 apud FRESTON, 1993, p. 46

<sup>22</sup> FRESTON, Paul. *Protestantes e Política no Brasil: da Constituinte ao Impeachment*. Tese de Doutorado. Campinas: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, 1993, p. 47.

<sup>23</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 169.

educar os cidadãos nos princípios da Democracia, da liberdade e da igualdade de direitos.<sup>24</sup>

O pensamento protestante, como se vê, era e ainda é, muitas vezes, balizado pela ideia de cumpridores de uma missão divina, nesse caso, representada pela estratégia de educar os cidadãos brasileiros. Uma educação calcada nos moldes tradicionais conservadores, visando a uma prévia preparação para o real objetivo da evangelização, qual seja, angariar adeptos. Emile-Guillaume Leonard diz que:

[...] claramente, todas as razões pelas quais os missionários americanos se ligaram aos colégios se reduzem à criação de uma atmosfera cultural e social, de uma civilização, que se acreditava necessária à evangelização.<sup>25</sup>

Portanto, fez-se necessário mudar o cenário cultural brasileiro de uma cultura impregnada pelos dogmas católicos, para, aos poucos, estabelecer uma nova “atmosfera cultural e social” evangélica, inclusive para, logo após, mostrá-la como superior, mais conveniente, mais eficiente, mais capaz de trazer consigo o almejado desenvolvimento social e econômico, nos mesmos moldes e exemplos de países majoritariamente protestantes, entre o país de origem dos missionários, os Estados Unidos da América.

Paralelamente, outro grupo do segmento cristão evangélico buscou estabelecer seu espaço e destaque, os pentecostais, cujos primeiros trabalhos em solo brasileiro remontam ao início do século XX<sup>26</sup>. Com um discurso dogmático centrado na atuação do Espírito Santo, em dons de cura e no falar em línguas estranhas (glossolalia)<sup>27</sup>, os pentecostais conquistaram adeptos entre a população residente nas periferias e tornaram-se uma “religião de pobres e ignorantes”<sup>28</sup>. Essa qualificação deve-se ao discurso religioso pentecostal, que angariou muita gente simples: com baixos recursos financeiros, moradora de periferias, de pouca instrução formal, em sua maioria pessoas de pele negra. Mariano relata que os evangélicos pentecostais foram discriminados pelos históricos (de imigração e de missões) e perseguidos pela Igreja Católica<sup>29</sup>. Essa situação, menos marcante, mas persistente na atualidade, ainda corresponde à

<sup>24</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 170.

<sup>25</sup> LEONARD, Emile G. *O Protestantismo Brasileiro: estudo de eclesiologia e história social*. 3. ed. São Paulo: Aste, 2002, p. 192.

<sup>26</sup> Como exemplo, cita-se o estabelecimento da Igreja Assembleia de Deus, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em 1911.

<sup>27</sup> O Espírito Santo é a terceira pessoa da Trindade. Conforme a doutrina da Trindade, o Deus Cristão é uma unidade, mas subsiste em três pessoas em sua divindade: Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo. A ênfase que dado seguimento cristão dá às pessoas da Trindade, visto que tais se apresentam de forma diferente, pode ajudar a explicar a dogmática das igrejas, *in casu*, das igrejas pentecostais.

<sup>28</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 169; SANCHIS, 1997, p. 30.

<sup>29</sup> MARIANO, Ricardo. *Neopentecostais – Sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2005, p. 29.

maior parte dos adeptos do grupo de evangélicos pentecostais, constatada pela análise dos dados do Censo do IBGE de 2010.

Nas últimas décadas, entretanto, entre os motivadores de uma mudança do pentecostalismo, que passou a angariar adeptos também entre setores da classe média, profissionais liberais e empresários, encontra-se a “Teologia da Prosperidade”, que surgiu nos anos 1940 nos Estados Unidos, ganhando força no Brasil a partir de 1970<sup>30</sup>. Uma proposta para compreender as mudanças do pentecostalismo no Brasil foi feita por Freston, ao dividi-lo em três ondas, sendo a última delas classificada, por Mariano, de neopentecostalismo<sup>31</sup>.

A primeira onda é a década de 1910, com a chegada da Congregação Cristã (1910) e da Assembleia de Deus (1911)... A segunda onda é dos anos 50 e início de 60, na qual o campo pentecostal se fragmenta... surgem: a Quadrangular (1951), Brasil para Cristo (1955) e Deus é Amor (1962) – contexto paulista... A terceira onda começa no final dos anos 70 e ganha força nos anos 80... Igreja Universal do Reino de Deus (1977) e a Igreja Internacional da Graça de Deus (1980)... essas igrejas trazem uma atualização inovadora da inserção social e do leque de possibilidades teológicas, litúrgicas, éticas e estéticas do pentecostalismo... o contexto é carioca.<sup>32</sup>

A existência dos segmentos internos e a disputa entre eles não afetaram a hegemonia do cristianismo nesses quase 130 anos da República no Brasil, mesmo diante da garantia e da observância do princípio da liberdade religiosa, de crença e de culto, e do princípio da liberdade de consciência, preservados e reafirmados pelas várias constituições do século XX (1934, 1937, 1946, 1967 e 1988), seguindo-se e revezando-se vários períodos de ditadura e de democracia no país. Pode-se afirmar, entretanto, que o segmento cristão evangélico foi fortalecido pelo regime de governo republicano e segue avançando sobre o segmento cristão católico. Veremos, mais adiante, que a democracia, consolidada na Constituição de 1988, também se mostrou um importante instrumento para o fortalecimento dos evangélicos, em especial os pentecostais, que viram-na como um instrumento de tomada de poder. A partir dessa compreensão, engajaram-se na política, e hoje representam uma parcela considerável dos parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, compondo uma bancada parlamentar de interesse conhecida como Bancada Evangélica, conforme será apresentado.

<sup>30</sup> MARIANO, 2005, p. 151-156.

<sup>31</sup> MARIANO, 2005, p. 151-32.

<sup>32</sup> FRESTON, 1993, p. 66.

## 1.2 A influência dos principais segmentos do cristianismo na política brasileira no período republicano até o entorno da Constituição Federal de 1988

Consoante se dissertou, o cristianismo andou de braços dados com a política no Brasil, sob o comando da Igreja Católica, até a Primeira República. O modelo de cristianismo trazido pelos colonizadores portugueses ao Brasil era um catolicismo conservador: a religião, como a nacionalidade, deveria ser una e indivisível<sup>33</sup>, entretanto alerta Cavalcanti:

Nos primeiros duzentos anos de colonização o número de sacerdotes era mínimo, e a vida religiosa reduzida a ritos de passagem e festividades. O colonizador português que vinha sem família, almejando o enriquecimento, não era o protótipo de santidade.<sup>34</sup>

Nesse período inicial de quase dois séculos, em que a colonização do Brasil foi vista, prioritariamente, como uma forma de extração de riquezas, o colonizador português teve pouco interesse em “ser santo”, cumpridor das orientações da Igreja. Destarte, no final do período colonial, a influência da Igreja Católica no Brasil foi insignificante, sem bases estabelecidas. O seu poder político foi quase nulo, mas não significa que os padres foram politicamente inativos, pois, com boa educação formal e tendo contato com elementos do liberalismo, muitos padres foram revolucionários e a favor da independência do Brasil de Portugal. A revolta republicana, abortada em Pernambuco em 1817, incluiu tantos clérigos que foi chamada “a Revolução dos Padres”<sup>35</sup>.

Com a Independência, em 1822, inaugurou-se um período de intensa mistura entre o cristianismo e a política do Estado brasileiro, pois, constitucionalmente, a Igreja Católica foi estabelecida como a religião do Império; e ao imperador, também constitucionalmente, deu-se a responsabilidade da última palavra sobre os assuntos eclesiásticos:

O período monárquico foi pleno da presença de padres como legisladores. Eram quinze na Assembleia Constituinte de 1822. Vários nas legislaturas seguintes, inclusive nas câmaras municipais e províncias. O Padre Diogo Feijó, ministro da Justiça, regente e senador, foi uma figura marcante de estadista.<sup>36</sup>

Curioso notar o papel simbólico que o imperador Dom Pedro II representou como católico. Simbólico porque ele viu com bons olhos a possibilidade de separação entre Igreja e Estado, ou o que seria ainda melhor, uma subordinação da Igreja ao Estado, pois tinha receio

<sup>33</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 161.

<sup>34</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 161.

<sup>35</sup> BRUNEAU, 1974, p. 47-48 apud CAVALCANTI, 1988, p. 164.

<sup>36</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 164.

de a Igreja apelar ao discurso de autoridade sobre o “sobrenatural” e, com isso, manipular as massas<sup>37</sup>.

Pouco espaço havia para os protestantes na política do Império, por força da Constituição de 1824, então vigente. À época da Assembleia Constituinte de 1823, não havia protestantes brasileiros<sup>38</sup>. Aqueles que não professavam a fé católica eram uma minoria quase despercebida. Vemos que, pouco antes da Primeira República, o primeiro Censo realizado no Brasil, no ano de 1872, registrou um percentual de 99,7% de católicos. O Império era quase totalmente católico, sendo que uma minoria do segmento cristão protestante e das demais religiosidades era reduzida, constitucionalmente, a uma espécie de cidadão de segunda classe, pois não lhe era garantida a igualdade de direitos; mesmo os cemitérios eram administrados pelas paróquias, o que impedia as pessoas desses grupos minoritários não católicos, inclusive, de serem enterradas ali.

Freston relata que a situação, quanto aos direitos políticos no Império, era ambígua, pois a lei prescrevia que todo cidadão poderia ser admitido nos cargos públicos, desde que jurasse manter a religião católica. O não católico tinha o direito de votar, mas não de ser eleito. A minoria não católica estava confinada à margem do processo político, com poucas ou quase nenhuma expressão até a Primeira República, em 1889:

Faculdade Unida de Vitória

Acrescentam-se os fatores que coíbiam o livre exercício do voto (...) Basta mencionar a *mesa eleitora*, a qual tinha poder ilimitado para decidir a idoneidade dos votantes: ‘o presidente da assembleia (...um juiz de fora) juntamente com o pároco, propunham quatro cidadãos de confiança pública’. Até 1932 as mesas faziam as apurações. ‘Ninguém conseguia ser eleito contra a vontade do governo ou de seus agentes locais’.<sup>39</sup>

Vê-se como a figura do pároco (religioso católico) era decisivo para a formação da mesa diretora, a quem competia dizer qual cidadão era ou não idôneo para votar. Dessa forma, a eleição era controlada tanto no que diz respeito aos eleitores quanto aos eleitos. Esse controle religioso católico mudou com o advento da República, pois o seu texto constitucional de 1891 não invocou o Deus cristão. O Estado republicano brasileiro tornou-se laico, sem uma religião oficial, separando-se do cristianismo, e, por conseguinte, da hegemonia da Igreja Católica. Foi o fim do padroado<sup>40</sup> no Brasil.

<sup>37</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 167.

<sup>38</sup> FRESTON, 1993, p. 149.

<sup>39</sup> FRESTON, 1993, p. 150.

<sup>40</sup> Padroado foi a outorga pela Santa Sé de certos poderes sobre o clero local concedidos aos reis de Portugal e de Espanha, depois estendido aos imperadores do Brasil. Isso possibilitava um domínio direto da Coroa nos negócios religiosos, especialmente nos aspectos administrativos, jurídicos e financeiros. Padres, religiosos e

O princípio constitucional de separação entre a Igreja e o Estado, entretanto, não rompeu as relações com a Igreja no sentido estrito de criar mecanismos eficazes que impossibilitassem a influência exercida sobre seus adeptos eleitores. Não foi mais admitido o voto de obediência<sup>41</sup> das comunidades religiosas, a Igreja perdeu imunidades e os seus salários que eram pagos pelo Estado<sup>42</sup>, mas essas medidas iniciais eram pouco efetivas diante de um domínio dogmático e ideológico exercido pela Igreja Católica sobre as massas, que agora formariam os eleitores num Estado democrático republicano.

É justamente na atuação junto a seus adeptos (agora eleitores da República) e na busca de outros novos, que atuou a Igreja Católica para manter sua influência política, indo à caça da incipiente classe média e das elites intelectuais<sup>43</sup>. Em 1905, por nomeação do Papa Pio X, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti foi elevado a Cardeal, tornando-se o primeiro cardeal do Brasil e da América Latina. Após a morte do Cardeal Arcoverde, o arcebispo Dom Sebastião Leme da Silveira Cintra foi elevado a Cardeal pelo Papa Pio XI, pouco antes da Revolução de 1930<sup>44</sup>; a curto prazo, a Igreja Católica foi a grande beneficiária da Revolução,<sup>45</sup> na qual o cardeal Leme teve participação decisiva:

A vitória da Revolução de 1930 abriu uma nova oportunidade para a reaproximação entre a Igreja Romana e o Estado. O cardeal Leme pessoalmente convence o presidente Washington Luiz a deixar pacificamente o País, evitando ‘derramamento de sangue entre irmãos’, e vai levá-lo do Palácio do Catete ao Porto do Rio de Janeiro, de onde sairia para o exílio. O Cardeal celebra um ‘Te Deum’ de ação de graças pela vitória dos revolucionários, e estabelece um relacionamento de amizade pessoal com Vargas. Em 1931 o cardeal promove duas festas religiosas imponentes para impressionar os novos governantes e demonstrar a sua ascendência sobre o povo e capacidade de mobilização: a semana em honra a Nossa Senhora Aparecida e a semana em honra ao Cristo Redentor. Ao término desta, Leme, juntamente com 50 bispos, apresenta a Vargas uma lista de reivindicações.<sup>46</sup>

Destarte, Dom Leme comandou a reaproximação da Igreja com o Estado<sup>47</sup>, mas não se mostrou favorável à criação de partidos católicos; entendia que isso poderia dividir a Igreja e desviá-la de sua missão de conduzir o Estado e a sociedade civil<sup>48</sup>. Entretanto, em 1933, foi

---

bispos eram também funcionários da Coroa portuguesa no Brasil colonial. Cf. CAVALCANTI, 1988, p. 161-164.

<sup>41</sup> As comunidades religiosas votavam conforme a orientação e mando das autoridades religiosas, por exemplo, conforme a orientação do pároco da Igreja Católica.

<sup>42</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 167.

<sup>43</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 168.

<sup>44</sup> A Revolução de 1930 foi o movimento armado, liderado pelos Estados de Minas Gerais, Paraíba e Rio Grande do Sul, que culminou com o golpe de Estado que depôs o presidente da república Washington Luís, em 1930, e impediu a posse do presidente eleito Júlio Prestes, marcando o fim da Primeira República.

<sup>45</sup> FRESTON, 1993, p. 153.

<sup>46</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 170.

<sup>47</sup> FRESTON, 1993, p. 153.

<sup>48</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 172.



fundada a Liga Eleitoral Católica para apoiar os candidatos comprometidos com os interesses da Igreja, entre os quais se destaca Plínio Correia de Oliveira, futuro fundador da TPF<sup>49</sup> (Tradição, Família e Propriedade)<sup>50</sup>.

Diante das ambições católicas e as novas possibilidades eleitorais, líderes evangélicos, principalmente presbiterianos, que estão articulando uma Confederação Evangélica, lançam um Memorial em maio de 1932. É o mais longe que o protestantismo dividido e sem tradição política pode ir em direção a uma ‘anti-LEC’.<sup>51</sup>

Essa “anti-LEC”, dita por Freston, seria a organização de uma “liga” que reunisse defensores das ambições eleitorais protestantes, ou seja, uma Liga Eleitoral Protestante que confrontasse e se opusesse à Liga Eleitoral Católica, quando houvesse confronto de interesses, porém ela não foi constituída, limitando-se à redação de um memorial em maio de 1932. Entretanto, Josué Sylvestre registra que o deputado federal Guaracy Silveira<sup>52</sup>, pastor metodista, foi o único evangélico a participar das Constituintes de 1934 e 1946, eleito pelo Estado de São Paulo.<sup>53</sup>

Por outro lado, e diante de tantas investidas da Igreja, o nome do Deus cristão voltou a ser invocado no texto constitucional. Trata-se da Constituição de 1934, cujo preâmbulo<sup>54</sup> afirmava que foi promulgada pelos constituintes “pondo a nossa confiança em Deus”. Dessa forma, a essência da laicidade do Estado brasileiro foi ofuscada. Como exemplo, cita-se o retorno do ensino religioso, que, embora facultativo, permaneceria confessional, uma vez que seria orientado pela confissão religiosa do aluno, sendo essa manifestada pelos seus pais ou responsáveis, consoante o artigo 153.

Daí para frente, todos os parlamentares constituintes passaram a invocar o nome do Deus Cristão em todos os preâmbulos constitucionais posteriores, sejam nos períodos ditatoriais ou democráticos pelos quais passou o Estado brasileiro: “sob a proteção de Deus”, em 1946; “invocando a proteção de Deus”, em 1967 e 1969; “sob a proteção de Deus”, em

<sup>49</sup> A Tradição, Família e Propriedade, ainda existente, é uma organização civil pautada na tradição católica e no combate às ideias maçônicas, socialistas e comunistas.

<sup>50</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 171.

<sup>51</sup> FRESTON, 1993, p. 153-154.

<sup>52</sup> Sobre a atuação do deputado federal Guaracy Silveira, Cf. ALMEIDA, Vasni de. Ensino Religioso ou Educação Moral e Cívica? *Revista de Educação do Cogeime*, São Paulo: IMSE, ano 11, n. 21, p. 25-42, dez 2001.

<sup>53</sup> SYLVESTRE, Josué. *Irmão vota em irmão*. 2. ed. Brasília: Pergaminho, 1986, p. 15.

<sup>54</sup> Diz o preâmbulo da Constituição brasileira de 1934: “Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte...”. Cf. BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. Promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

1988, em vigor. A exceção é o preâmbulo da Constituição de 1937, outorgada pelo presidente Vargas, cujo texto é um conjunto de justificativas que atendiam a um suposto clamor popular contra um perigoso avanço comunista e objetivando manter a unidade da nação.

Durante o período ditatorial do Estado Novo de Getúlio Vargas, de 1937 a 1945, a Igreja Católica demonstrou o seu consentimento e o seu envolvimento político. Desde 1935, no episódio da chamada “Intentona Comunista”<sup>55</sup>, ficou próxima às ideias da direita histórica, da Aliança Integralista Brasileira, com pontos em comum à sua ideologia e à sua dogmática: ordem cristã, estabilidade da família monogâmica patriarcal, corporativismo, antiliberalismo, anticomunismo e antimaçonaria<sup>56</sup>. No início da Era Vargas, em 1930, sob a influência direta do Cardeal Leme, uma santa católica, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, foi declarada Padroeira do Brasil pelo Papa Pio X. No ano seguinte, 1931, sob o beneplácito e o consentimento do presidente da República Getúlio Vargas, a santa padroeira foi oficialmente assim proclamada, no Rio de Janeiro<sup>57</sup>.

Entretanto, um fato político ainda no Governo Provisório (1930-1934) de Getúlio Vargas começou a mudar o perfil dos eleitores brasileiros: uma reforma eleitoral promovida pelo Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21076/32) garantiu o direito da mulher ao voto, ainda que com limitações, e também instituiu o voto secreto. Pouco mais tarde, a Constituição de 1934 tornou o voto obrigatório.

Sobre o sufrágio feminino, é importante observar que Constituição de 1891 não o proibia, pois o artigo 70 prescrevia que “são eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.”<sup>58</sup> A exclusão da mulher ao direito de votar era uma interpretação do texto baseada nos costumes da época, que consideravam como cidadão brasileiro apenas o homem; o reconhecimento da mulher veio sob a luta dos movimentos sufragistas femininos, consoante faz lembrar Mônica Karawejczyk:

[...] a história que envolveu a conquista do sufrágio feminino no Brasil e do próprio movimento sufragista ainda é pouco conhecida e divulgada [...] Esse desconhecimento muitas vezes faz com que se perpetue a ideia de que o sufrágio feminino foi uma concessão do governo de Vargas, de que as brasileiras não lutaram ou que não mostraram nenhum interesse pelo assunto.<sup>59</sup>

<sup>55</sup> A Intentona Comunista (Revolta Vermelha de 35 ou Levante Comunista) foi uma tentativa de golpe contra o governo de Getúlio Vargas, liderada pelo Partido Comunista Brasileiro em nome da Aliança Nacional Libertadora, que ocorreu em novembro de 1935. Foi sufocada pelas Forças de Segurança Nacional.

<sup>56</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 171-172.

<sup>57</sup> Futuramente, num semelhante período ditatorial, no ano de 1980, em pleno Regime Militar (1964-1985), o General João Figueiredo, então Presidente da República, sancionou a Lei nº 6.802, declarando feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

<sup>58</sup> Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891, 1891, artigo 70.

<sup>59</sup> KARAJEJCZYK, Mônica. Suffragettes nos trópicos?! A primeira fase do movimento sufragista no Brasil. *Locus*, Revista de História, Juiz de Fora, v. 20, n. 1, 2014, p. 329-330.

Karawejczyk apresenta a atuação distinta, mas com os mesmos objetivos, de duas mulheres: a professora Leolinda Daltro, em 1910, pioneira na organização de um grupo feminino, representante máxima da primeira fase do movimento sufragista no Brasil, com tom mais belicoso; e Bertha Lutz, filha do cientista Adolpho Lutz, a partir de 1918, que se tornou muito mais conhecida. Bertha era detentora de um discurso de luta pelo reconhecimento e pela valorização da mulher, porém mais pacífico, sem que a ressignificação do valor da mulher representasse o rompimento de seu papel tradicional de esposa e de mãe. Assim, a mulher conquistou espaço no cenário político e eleitoral, e as já envolvidas nas missas e liturgias católicas carregavam as vantagens da visibilidade, da notoriedade e da influência.

Retornando à conjuntura histórica, com o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, sob a vitória dos Aliados (entre eles, o Brasil), deu-se a derrota do Fascismo (Itália) e do Nazismo (Alemanha) e a ruína da ditadura de Vargas, que foi deposto no mesmo ano. Cavalcanti diz que o “comunismo ateu” (Rússia) e o “liberalismo-protestante” (Inglaterra e Estados Unidos) foram os grandes vitoriosos da Guerra<sup>60</sup>.

Nesse passo, com a inauguração de um novo período democrático, a participação protestante passou a ser favorecida pelas mudanças ocorridas<sup>61</sup>. Duas delas foram a obrigatoriedade do voto trazida pela Constituição de 1946 e a ampliação do voto feminino, que fora estendido a todas as mulheres. Elas eram bem mais suscetíveis ao contato eclesiástico, uma vez que não estavam, naquela época, tão inseridas no mercado de trabalho quanto os homens. Outras mudanças apontadas por Freston são a diminuição do analfabetismo, que fez subir o percentual de eleitores de 22,1%, em 1950, para 31,4%, em 1970<sup>62</sup>, bem como o crescimento da população evangélica, que atingiu 4% em 1960, além do processo de urbanização, que se acelerou após 1950<sup>63</sup>.

O período democrático de 1946 a 1964 foi marcado pelo pluralismo: partidário, ideológico e religioso. Cavalcanti diz que, nesse período, não se buscava o controle, mas a hegemonia<sup>64</sup>. Essa luta hegemônica dentro do cristianismo passou a ser travada entre o segmento protestante (representado pelos históricos de missões), que crescia a cada ano em números, e o segmento católico. Ambos apostaram suas fichas na assistência social e na educação para fazer prosélitos e angariar novos adeptos. Era a época áurea dos colégios

<sup>60</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 172.

<sup>61</sup> FRESTON, 1993, p. 157.

<sup>62</sup> KINZO, 1980, p. 65 apud FRESTON, 1993, p. 157.

<sup>63</sup> A partir desse ano, verifica-se nos dados disponibilizados por Freston (1993:167) que o número de parlamentares protestantes no Congresso Nacional ganhou uma maior participação, com mais expressividade nos períodos democráticos e dando um salto a partir de 1986, com a Nova República.

<sup>64</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 175.

católicos e protestantes. Ambos apostaram também no envolvimento da juventude, mediante os movimentos estudantis.

A disputa de proximidade e poder junto ao Estado também se fez presente: quando da construção de Brasília, a nova capital do Brasil, o presidente Juscelino Kubtschek mandou buscar o cardeal-arcebispo de São Paulo, Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, para celebrar a primeira missa, em 1957; mas Juscelino ainda se fez presente nas comemorações do centenário da Igreja Presbiteriana em 1959, no Rio de Janeiro: simbolicamente, um presidente da República participava publicamente de um culto evangélico.

Em 1950, segundo a classificação de Freston, iniciou-se, no Brasil, a segunda onda do pentecostalismo. Juntamente com o processo de urbanização, surgiram a Igreja do Evangelho Quadrangular (1951), O Brasil Para Cristo (1955) e a Deus é amor (1962), essa última mais conservadora e atuante nos estratos mais pobres do povo. Freston diz que essas novas igrejas pentecostais não carregavam consigo o peso da tradição que detinha a Igreja Pentecostal Assembleia de Deus, representante da primeira onda de 1910, o que permitiu que propusessem uma nova relação com a sociedade: mais moderna e aberta a novas tecnologias<sup>65</sup>. Entretanto, os estudos de Freston demonstram que os parlamentares protestantes no Congresso, até 1963, eram todos evangélicos de missão e permaneceram como maioria até 1987:

Em número de mandatos exercidos (1946-1987), houve 29 por presbiterianos, 25 por batistas, 15 por luteranos, 9 por metodistas, 9 por congregacionais e 7 por presbiterianos independentes. Apenas cinco por pentecostais, menos de 5%. Um contraste com o período pós-1987, quando a parcela pentecostal sobe a quase 60%.<sup>66</sup>

Isso demonstra um interesse, pós-1987, do segmento evangélico pentecostal por uma efetiva participação política no Brasil, com o lançamento de candidaturas e eleições de parlamentares extraídos entre os adeptos, e de realização de intensas campanhas para elegê-los sob o enfoque religioso.

Entre fatores de inércia e desinteresse político, supõe-se a pouca representação dos pentecostais na população brasileira até 1970. Vê-se que os percentuais apurados a partir dos dados dos Censos do IBGE, apresentados em estudo pelo pesquisador José Eustáquio Diniz Alves<sup>67</sup>, demonstram que a curva ascendente dos evangélicos e a descendente dos católicos é

<sup>65</sup> FRESTON, 1993, p. 82.

<sup>66</sup> FRESTON, 1993, p. 170.

<sup>67</sup> ALVES, José Eustáquio Diniz Alves; BARROS, Luiz Felipe; CAVENAGHI, Suzana. A dinâmica das filiações religiosas no Brasil entre 2000 e 2010: diversificação e processo de mudança de hegemonia. *Rever*, São Paulo: PUC-São Paulo, ano 12, n. 2, jul./dez. 2012, p. 153-154.

visível, mas pouco importante até 1970, quando os católicos ainda representavam 91,8% e os evangélicos 5,2%.

Outro fator é representado pelas boas relações que o Regime Militar, período ditatorial de 1964 a 1984, estabeleceu com os protestantes<sup>68</sup>:

A crença generalizada entre os protestantes (não apenas entre os pentecostais e os renovados) era de que o movimento de 31 de março fora ‘resposta de Deus às orações de Seu povo’. Isso concorreu para dar um caráter um tanto ‘sagrado’ ao novo regime, incluindo-se a perda de capacidade crítica, de prática profética, diante dos desvios que se seguiram.<sup>69</sup>

Cavalcanti sugere que houve um silêncio político dos protestantes sob a crença que o Regime Militar era “uma resposta de Deus à oração de seu povo”, ocasionando uma submissão, sem posicionamento crítico político, nem mesmo religioso, aos desmandos que se seguiram a esse momento ditatorial no Brasil.

Destarte, pouco antes do Regime, em 1960, as missões americanas abriram caminho a um pensamento de não-resistência do protestantismo brasileiro, pois, estrategicamente, triplicaram sua força missionária para quase três mil missionários, com medo de o Brasil tornar-se uma segunda China. Inicialmente, tanto católicos quanto evangélicos aproximaram-se do Regime Militar, mas a Igreja Católica distanciou-se logo após, em 1968<sup>70</sup>. Em 1970, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) começou a denunciar as torturas: clérigos e leigos católicos foram presos e torturados. Em 1975, a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo fez críticas ao “milagre econômico” propalado pelos representantes do Regime Militar. Nos anos 1970, surgiu a Teologia da Libertação, tendo como um dos principais representantes o franciscano Leonardo Boff, o qual propôs que a atuação da Igreja fosse primordialmente voltada para os pobres. O Papa João Paulo II (conservador e populista), em sua visita ao Brasil em 1980, deixou uma mensagem de advertência ao episcopado brasileiro, afirmando que:

1. A prioridade da missão da Igreja é a evangelização dos povos; 2. A Igreja tem uma responsabilidade social, de apoio aos pobres e de denúncia profética; 3. A Igreja não deve fazer opções político-partidárias, e ao clero é vedado esse tipo de militância.<sup>71</sup>

<sup>68</sup> FRESTON, 1993, p. 157.

<sup>69</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 188.

<sup>70</sup> FRESTON, 1993, p. 158.

<sup>71</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 192-194.

Isso faz com que Cavalcanti proponha a seguinte reflexão: ao comparar o regime militar de 1964 a uma composição ferroviária forçada a seguir por um desvio, diz que a Igreja Católica ocupava os vagões da primeira classe, mas resolveu descer na primeira estação, após a entrada do desvio. Com a descida da Igreja Católica, o condutor do trem oferece os lugares aos evangélicos, que agradecem à deferência. Essa viagem dura mais de uma década. Completa, os evangélicos, encantados com o “desenvolvimento” e a “segurança”, bem como com a “liberdade religiosa”, foram se tornando, a partir da década de 1970, em sustentáculos civis do Regime Militar. Em contrapartida, receberam visitas, empregos, convênios, nomeações para cargos importantes etc.<sup>72</sup>

Com o fim do regime militar, o Brasil retomou um novo ciclo democrático a partir de 1985, com a última eleição indireta sob a égide da Constituição de 1969. Os civis Tancredo Neves e José Sarney venceram as eleições. Acendeu-se um alerta nas igrejas pentecostais, que decidiram entrar de vez na disputa eleitoral, para coibir uma suposta investida da Igreja Católica em retomar o *status* de religião oficial do Estado, uma vez que estava no prelo um novo texto constitucional, o qual veio a transformar-se na Constituição de 1988. Esse temor adveio de uma fala do presidente Tancredo:

A Igreja Católica deverá colaborar com o governo... principalmente na elaboração de uma nova Constituição... Os problemas do governo são problemas da Igreja... a qual pode não ser a Igreja oficial, mas é incontestavelmente a Igreja nacional... Deve o governo não só receber, como dar a ela toda a contribuição para que seja mantido convívio o mais cordial, franco e aberto.<sup>73</sup>

Diante dessa fala, segundo Freston, os líderes da Assembleia de Deus trabalhavam com a ideia de duas ameaças: à liberdade religiosa e à família (a legalização do aborto, das drogas, do casamento homossexual, entre outros temas correlatos), além do risco de uma nova união da Igreja Católica com o Estado brasileiro. Por outro lado, o retorno do pluralismo político no sistema eleitoral ajudou, sensivelmente, a expansão da política evangélica<sup>74</sup>.

Daí para adiante, deu-se a primeira eleição de um presidente da República após a Constituição de 1988: Fernando Collor de Melo, que presidiu o país de março de 1990 a dezembro de 1992, ano em que renunciou ao cargo, tendo em vista o *impeachment* que sofreu. Seu mandato foi completado por Itamar Franco de dezembro de 1992 a janeiro de 1995. Após, deu-se a segunda eleição democrática de um presidente, Fernando Henrique Cardoso, que ficou no poder por dois mandatos consecutivos, de janeiro de 1995 a janeiro de 2003.

<sup>72</sup> CAVALCANTI, 1988, p. 199.

<sup>73</sup> MENSAGEIRO DA PAZ, 1985 apud FRESTON, 1993, p. 214.

<sup>74</sup> FRESTON, 1993, p. 213.

Durante esses mandatos, os parlamentares evangélicos, com poucas exceções de adeptos das igrejas históricas (Batistas, Presbiteriana, Metodista), sempre se posicionaram em ideologias políticas de direita ou centro-direita; tanto assim, que permaneceram apoiando o presidente Collor, mesmo durante o *impeachment*. Entretanto, em 2003, assumiu um candidato historicamente ligado à ideologia de esquerda, o residente Lula, que abriu um longo período de governo do Partido dos Trabalhadores (PT). Nos dois mandatos presidenciais de Lula, o vice-presidente José Alencar, empresário e político experiente, conseguiu unir forças antagônicas e manter o apoio dos evangélicos, inclusive os pentecostais. José Alencar e o bispo Marcelo Crivella fundaram, nesse contexto, o Partido Republicano Brasileiro (PRB), cuja bancada atual é composta, em sua maioria, por parlamentares evangélicos pentecostais.

Entretanto, a abertura do governo Lula às políticas de combate à discriminação de homossexuais, o apoio do Estado e o reconhecimento de direitos da comunidade LGBT, a proposta de descriminalização do aborto e de maior reconhecimento do direito da mulher ao próprio corpo, entre outras políticas de esquerda, começaram a ruir o bom relacionamento do governo do PT com os evangélicos. Optando por uma atitude conservadora, a Igreja Católica também se posicionou contrária, sob um discurso de resgate aos valores morais e de defesa da família.

Mesmo diante desse quadro desfavorável, no pleito eleitoral de 2010, Lula fez a sua sucessora, a presidente Dilma Rousseff, mas essa, muito menos hábil para tratar com as tensões e disputas políticas do Parlamento, e sem um diálogo franco com os deputados federais e senadores, perdeu gradativamente influência e poder. Já no fim do primeiro mandato, em 2014, sob fogo cerrado de vários líderes religiosos de expressão nacional entre os pentecostais, como o pastor Silas Malafaia, do Ministério Assembleia de Deus Vitória em Cristo, que declararam apoio ao principal candidato da oposição, Aécio Neves, Dilma conseguiu se reeleger com uma pequena margem de votos, em uma eleição em que as questões religiosas ganharam relevância e polarizaram debates.

Ainda no início do novo mandato, em 2015, a presidente eleita perdeu o apoio do PRB, partido essencialmente pentecostal, mas que formava a base de seu governo e tinha influência decisiva na cúpula da Bancada Evangélica. O líder da Frente Parlamentar Evangélica era do principal partido de oposição, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), e orientou os parlamentares evangélicos a votarem a favor do *impeachment*. Dilma sofreu um revés e tornou-se a segunda presidente, na nova República, a sofrer o *impeachment*, decidido pelo Congresso Nacional em 2016.

No capítulo seguinte, faz-se uma análise da composição da Bancada Evangélica e, ao final, dos líderes regimentais da Frente Parlamentar Evangélica, que, em face de seu recrudescimento, passou a influenciar decisivamente as políticas do Estado brasileiro. Vislumbra-se a retomada da relação de união entre Estado e Igreja. O Estado tem sua laicidade relativizada pela ideologia religiosa cristã evangélica e a democracia brasileira sofre o risco de se reduzir a instrumento de tomada de poder, no caminho de uma teocracia.





## 2 ANÁLISE DO RECRUDESCIMENTO E DA COMPOSIÇÃO DA BANCADA EVANGÉLICA NA 54ª E NA 55ª LEGISLATURAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Busca-se apresentar, neste segundo capítulo, uma radiografia da Bancada Evangélica na 54ª e na 55ª Legislaturas do Congresso Nacional: o recrudescimento numérico nos pleitos eleitorais de 2010 e 2014; a distribuição geográfica dos seus parlamentares nas unidades da Federação; a distribuição partidária dos seus parlamentares nos partidos políticos; a distribuição eclesiástica dos seus parlamentares por filiação às igrejas evangélicas; a distribuição eclesiástica combinada com a partidária, para verificar a aproximação entre igrejas e partidos; e uma análise do perfil dos seus principais líderes: ideias, discurso religioso e influências nos partidos e nas igrejas. Foram compilados dados disponibilizados pela série Estudos Políticos do DIAP, referentes à 54ª e à 55ª Legislaturas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, combinados com os dados colhidos pelo IBGE nos diversos censos demográficos do Brasil, com ênfase nos Censos de 2000 e de 2010, além de estudos dos diversos pesquisadores em Ciências Sociais e Ciências das Religiões no Brasil.

### 2.1 O recrudescimento numérico nas eleições de 2010 e de 2014

O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, a cada nova legislatura da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, publica uma visão do perfil individual dos parlamentares eleitos e da composição dos partidos políticos, além de outras análises importantes para se conhecer o funcionamento do Congresso Nacional. Essa série de publicações é intitulada “Radiografia do Novo Congresso”, sempre lançada no final do ano eleitoral que precede o início das legislaturas. Entre as informações relevantes, destaca-se um item destinado às bancadas informais. O Diap descreve que:

As bancadas informais, constituídas por parlamentares de partidos e visões ideológicas distintas, atuam como grupo de pressão no interior do Parlamento, em geral, como forma de unir forças em favor das propostas, reivindicações e pleitos de determinados setores da economia, de movimentos sociais, de trabalhadores, servidores públicos, ou de valores éticos e morais. Conhecidas também como frentes parlamentares, as bancadas informais são muito influentes no Congresso, exatamente porque congregam parlamentares de diferentes partidos e tendências ideológicas para promover a defesa: i) de valores cívicos, éticos ou morais, como a bancada evangélica; ii) de interesses econômicos, como a ruralista; iii) de trabalhadores, como a bancada sindical; iv) a defesa dos servidores aposentados, como a frente civil e militar em defesa dos servidores públicos.<sup>75</sup>

<sup>75</sup> DIAP. Série Estudos Políticos: *Radiografia do novo Congresso: Legislatura 2007-2011*. Brasília: DIAP, ano 4, n. 4, nov. 2006, p. 31.

Segundo o DIAP, as bancadas informais já tiveram mais poder no Congresso Nacional, contudo perderam em intensidade após a decisão do STF que determinou a aplicação da regra de fidelidade partidária:

As bancadas informais já tiveram mais poder no Congresso Nacional. Desde que o Supremo Tribunal Federal impôs a fidelidade partidária, regra que permite aos partidos enquadrar o voto de seus representantes, ainda que para tanto tenha que fechar questão, a fidelidade à legenda passou a se sobrepor à da bancada. Ou seja, o deputado só vota segundo a orientação da bancada se esta coincidir com a de seu partido ou se o partido, excepcionalmente, o autorizar a votar em desacordo com a orientação da liderança. Assim, o papel das bancadas será mais de promover uma causa e buscar sensibilizar os partidos para suas pautas, do que propriamente determinar como devem votar seus integrantes.<sup>76</sup>

A análise do DIAP exemplifica que a Bancada Evangélica, enquanto bancada informal, promove a defesa de “valores cívicos, éticos ou morais”. O referido Departamento não alude à defesa dos “interesses religiosos” ou “institucionais” desses parlamentares no que se refere à defesa dos interesses religiosos dos eleitores evangélicos, nem do interesse das igrejas evangélicas que os apoiam. É notório, entretanto, que a maior parte dos parlamentares evangélicos, mais especificamente dos evangélicos pentecostais, tem seu eleitorado cativo<sup>77</sup> nas filiações eclesiásticas e depende do apoio direto dos líderes das igrejas para serem eleitos. Os candidatos aos cargos eletivos são pastores, radialistas, cantores ou evangelistas que se destacam “dentro das igrejas” e não “fora delas”. Ressalta-se que os interesses das igrejas não são apenas vinculados ao sagrado, enquanto coisa imaterial ou metafísica, nem apenas à defesa dogmática de seus valores religiosos, mas também temporais e materiais, como é o caso das isenções tributárias concedidas às igrejas e aos líderes religiosos, das concessões de meios de comunicação (emissoras de TV e rádio), entre outros.

Freston diz que a atuação política dos protestantes transformou-se com a entrada de candidatos oficiais de igrejas pentecostais em 1986<sup>78</sup>. Os parlamentares evangélicos pentecostais passaram a ser a maioria da Bancada Evangélica desde a 48ª Legislatura, quando apresentaram precipuamente um interesse na defesa das ideologias e dogmáticas das igrejas que representam. Por outro lado, a partir do Censo do IBGE de 1980, os evangélicos foram classificados em tradicionais<sup>79</sup> e em pentecostais. O Censo de 1980 já mostrava, em termos percentuais, uma igualdade entre os tradicionais e os pentecostais. Daí para frente, os

<sup>76</sup> DIAP. Série Estudos Políticos: *Radiografia do novo Congresso: Legislatura 2015-2019*. Brasília: DIAP, ano 4, n. 6, dez. 2014, p. 94.

<sup>77</sup> FRESTON, 1993, p. 200.

<sup>78</sup> FRESTON, 1993, p. 180.

<sup>79</sup> Até o censo de 2000, quando passaram a ser classificados como evangélicos de missões.

pentecostais cresceram sensivelmente, quase triplicando de tamanho de 1991 a 2010. Os históricos (de missões) tiveram um pequeno crescimento na primeira década, mas apresentaram um declínio na segunda década, consoante o Censo do IBGE de 2010<sup>80</sup>.

O pesquisador José Eustáquio Diniz Alves<sup>81</sup> registrou que, em números absolutos, os evangélicos cresceram de forma espantosa: eram cerca de 8 milhões em 1980, passando para cerca de 42 milhões em 2010. Registrou ainda que, pela primeira vez, também em números absolutos, os católicos apresentaram um declínio: eram cerca de 125 milhões em 2000, passando para cerca de 123 milhões em 2010.

Os números propõem que o crescimento do segmento evangélico dentro do cristianismo e, no interior daquele, o crescimento do grupo de evangélicos pentecostais, justificam a presença majoritária dos pentecostais na Bancada Evangélica do Congresso Nacional. Essa proposta, porém, é mitificada em face das igrejas pentecostais sempre se mostrarem fisiologistas, com interesses específicos em eleger parlamentares que as defendam e garantam seus privilégios, isenções tributárias, concessões de rádio e televisão, doações de terrenos para construção de templos, entre outros. Pelo menos no que tange aos evangélicos pentecostais, não se pode afirmar que representam a totalidade do universo dos evangélicos brasileiros, incluindo neles os históricos tradicionais (de missões), pois, para Freston, a politização pentecostal visa fortalecer lideranças internas, proteger as fronteiras da reprodução sectária, captar recursos para a expansão religiosa e disputar espaços na religião civil<sup>82</sup>.

Uma análise histórica dos dados apresentados pelo DIAP, nas séries “Radiografia do Novo Congresso”, mostra a trajetória em ascensão da Bancada Evangélica nas diversas legislaturas. Antes de 1987, essa representação estava estabilizada há mais de 20 anos, numa média de 12 parlamentares por legislatura<sup>83</sup>. A partir daí, os números começaram a subir: 32 (na 48ª Legislatura, 1987-1991); 23 (na 49ª Legislatura, 1991-1995); 24 (na 50ª Legislatura, 1995-1999); 44 (na 51ª Legislatura, 1999-2003); 51 (na 52ª Legislatura, 2003-2007) e 36 (na 53ª Legislatura, 2007-2011).

Nota-se que, paradoxalmente à pretensa defesa da Bancada Evangélica de valores cívicos, éticos e morais, o número de parlamentares sofreu um revés na 53ª Legislatura. O traço do plano político e de poder encontrou-se com um obstáculo que pareceria improvável, tratando-se de uma Bancada Evangélica: o envolvimento com os escândalos de corrupção no

<sup>80</sup> TEIXEIRA, Faustino; MENEZES, Renata (Orgs.). *Religiões em Movimento: o Censo de 2010*. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 162.

<sup>81</sup> ALVES, BARROS e CAVENAGHI, 2012, p. 153.

<sup>82</sup> FRESTON, 1993, p. 181.

<sup>83</sup> FRESTON, 1993, p. 191.

Brasil. A Bancada que já vinha, desde a Constituinte de 1982, apresentando-se como “reserva moral” e defensora da “família”, vê um de seus principais líderes envolvido nesses escândalos: o bispo Rodrigues (do Partido Liberal, um dos principais líderes da Igreja Universal do Reino de Deus, evangélica pentecostal), que era, na legislatura anterior (52ª, 2003-2007), o coordenador da Bancada Evangélica<sup>84</sup>. Entretanto, duas principais frentes de investigação do Ministério Público Federal e da Polícia Federal apontavam o envolvimento do bispo Rodrigues no “esquema do mensalão” (no primeiro governo Lula, em 2005). O bispo renunciou ao mandato. Em 2006, novamente tanto a IURD quanto a AD sofreram desgaste de imagem, pois seus parlamentares estavam supostamente envolvidos nos desvios de recursos públicos destinados à compra de ambulâncias e de equipamentos para hemofílicos, caso que ficou conhecido como “máfia dos sanguessugas”.

Neste capítulo, em que nos propusemos expor a radiografia das duas últimas legislaturas, 54ª (2011-2015) e 55ª (2015-2019), verifica-se que a Bancada Evangélica reorganizou-se e mostrou força ao eleger, respectivamente, 73 e 78 parlamentares. Na época das eleições da 54ª Legislatura, outubro de 2010, os parlamentares da Bancada Evangélica, juntos, se fossem um partido político, formariam o terceiro maior partido da Câmara dos Deputados, em pé de igualdade com o PSDB e abaixo apenas do PT e do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)<sup>85</sup>.

Com forte discurso conservador baseado, principalmente, na defesa da família patriarcal e monogâmica, volta à carga a máscara da “reserva moral”, com referências constantes a uma suposta ameaça à liberdade religiosa; com ataques contrários à descriminalização do aborto, ao casamento entre pessoas do mesmo sexo, à homossexualidade, à liberdade de corpo da mulher; um discurso subjetivo de defesa da moral e dos bons costumes.

A centralidade de candidatos evangélicos no Poder Legislativo deve-se, entre outros fatores, ao sistema de votos proporcionais de eleição para o cargo de deputado federal, facilitando o êxito das candidaturas, pois não é necessário a maioria de votos consoante as eleições majoritárias (presidente, governador, prefeito e senador). Outro fator de extrema relevância é o reforço dado aos candidatos pelo poder midiático de muitas igrejas:

Um levantamento feito pelo Instituto de Estudos da Religião, em 2009, identificou 20 redes de televisão que transmitiam conteúdo religioso, das quais 11 eram

<sup>84</sup> DIAP. Série Estudos Políticos: *Radiografia do novo Congresso: Legislatura 2003-2007*. Brasília: DIAP, ano 2, n. 2, out. 2002, p. 23.

<sup>85</sup> DIAP. Série Estudos Políticos: *Radiografia do novo Congresso: Legislatura 2011-2015*. Brasília: DIAP, ano 5, n. 5, dez. 2010, p. 13 e 44.

evangélicas e nove católicas. Apenas a Igreja Universal controla mais de 20 emissoras de televisão, 40 de rádio, gravadoras, editoras e a segunda maior rede de televisão do País: a Record. O Arrendamento de espaço para igrejas na TV aberta é quase uma regra. Na Band, Rede TV! e Gazeta, o horário reservado a programas religiosos ultrapassa 30 horas semanais. Até o ano passado, a Igreja Mundial do Poder de Deus, uma dissidência da Universal, liderada pelo pastor Valdemiro Santiago, dispunha de 1,6 mil horas mensais de programação na TV. Ocupava, por exemplo, 23 horas diárias na Rede 21, do Grupo Bandeirantes. Pela exposição na Rede TV!, desembolsa 6 milhões de reais por mês. Não conseguiu, porém, bancar os milionários contratos e perdeu espaço para o rival Macedo. Mesmo com a gigantesca despesa nas obras do Templo de Salomão, a Universal conseguiu ampliar sua presença na tevê.<sup>86</sup>

A principal referência no Estado democrático de direito brasileiro é o controle da constitucionalidade de todos os instrumentos normativos infraconstitucionais. Não obstante, os parlamentares evangélicos afirmam abertamente que uma das suas prioridades é “se opor aos projetos que não se identificam com os princípios bíblicos”, como a descriminalização do aborto. Esse discurso, de autoria do diácono da Assembleia de Deus e deputado federal Erivelton Santana, do Partido Social Cristão (PSC) da Bahia, é descrito em entrevista ao *Jornal Estadão*<sup>87</sup>. O parlamentar também disse, na mesma entrevista, que foi eleito para defender interesses institucionais das igrejas evangélicas, tais como evitar a cobrança de impostos sobre contribuições e dízimos dos fiéis.

Nos itens seguintes, faz-se uma análise da Bancada Evangélica a partir dos dados disponibilizados no Censo de 2010 em cruzamento com as informações disponibilizadas pela série “Radiografia do Novo Congresso”, publicada pelo DIAP.

## **2.2 Distribuição geográfica: número de parlamentares da Bancada Evangélica por unidade da Federação brasileira**

A análise da distribuição dos parlamentares da Bancada Evangélica por unidade da Federação brasileira procura identificar os detalhes que permitem explicar sua maior ou menor concentração geográfica. A principal hipótese é de que a relação é diretamente proporcional à população residente ou ao número da população residente que se declarou evangélica em cada estado e no Distrito Federal, a partir dos dados disponibilizados pelo Censo do IBGE de 2010. Essa hipótese é comprovada pelos dados consolidados no Gráfico 1.

<sup>86</sup> LOCATELLI, Piero; MARTINS, Rodrigo. O poder dos evangélicos na política. *Carta Capital*, São Paulo, 11 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/811/alem-do-misticismo-9696.html>>. Acesso em: 26 jun. 2015.

<sup>87</sup> BANCADA evangélica no Congresso Nacional cresce quase 50%. *Estadão*, São Paulo, 8 out. 2010. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,bancada-evangelica-no-congresso-cresce-quase-50,622384>>. Acesso em: 8 out. 2014.

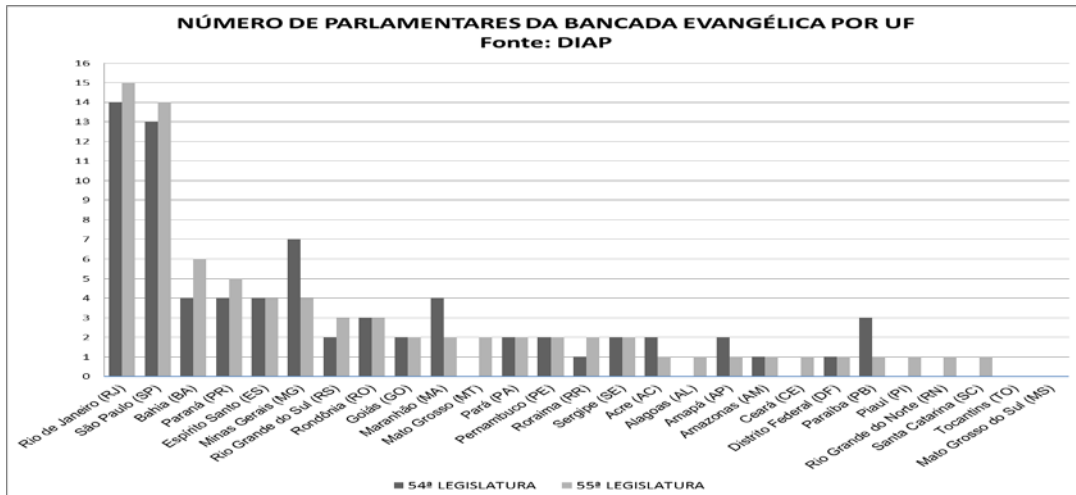


Gráfico 1

O Gráfico 1 mostra, em número absolutos, a distribuição do número de parlamentares evangélicos da 54ª Legislatura nos três principais colégios eleitorais do Brasil: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, respectivamente, onde havia maior concentração desses parlamentares (não nessa mesma ordem). De fato, tais estados compõem a região Sudeste, que é a mais populosa do país e a mais desenvolvida. O Estado do Espírito Santo, apesar de compor essa região ao lado dos demais, detém um médio colégio eleitoral.

Em complemento, os Gráficos 2 e 3, a seguir, permitem compreender que a eleição de parlamentares evangélicos também está relacionada à concentração percentual de eleitores evangélicos em relação ao todo da respectiva área geográfica.

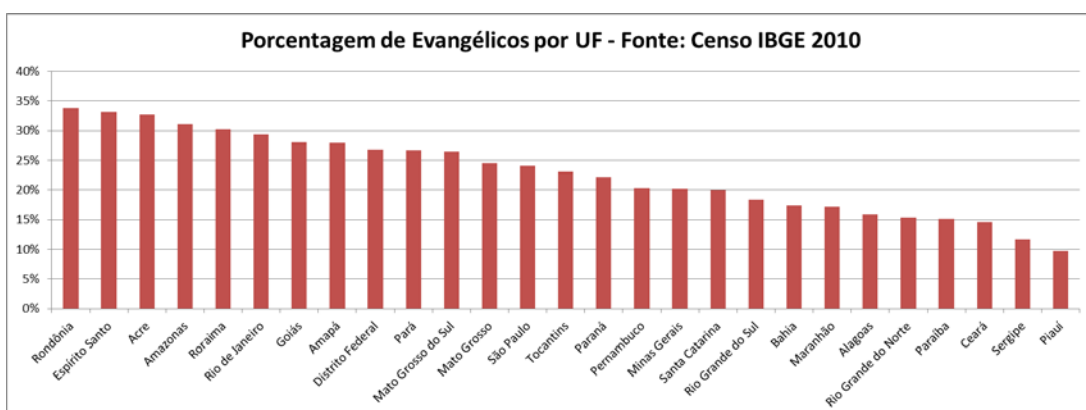


Gráfico 2

O Gráfico 2 mostra que Rondônia e Espírito Santo são as unidades da Federação que mais têm evangélicos em relação ao todo da população neles residente, num percentual maior

que 30%. Essa relação de maior concentração de eleitores evangélicos reflete na eleição de parlamentares evangélicos, conforme se observa no Gráfico 3.

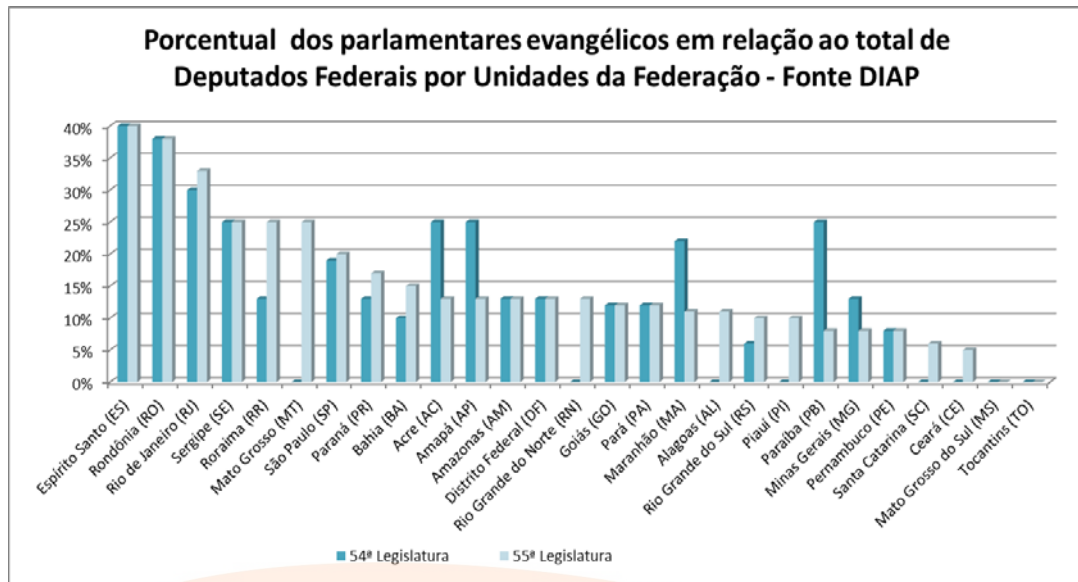


Gráfico 3

O Gráfico 3 demonstra que os mesmos estados observados no Gráfico 2 são os que mais elegeram parlamentares evangélicos em relação ao número total de deputados federais possíveis de serem eleitos nos respectivos territórios, num percentual maior que 35%. A 55ª Legislatura mantém, em linhas gerais, as mesmas proporcionalidades da 54ª: os estados com menor concentração de eleitores evangélicos elegeram poucos parlamentares evangélicos.

Não obstante, há exceções que desafiam essa lógica: Mato Grosso do Sul e Tocantins não elegeram nenhum parlamentar evangélico na 54ª e na 55ª Legislaturas, consoante o Gráfico 1, mas têm uma razoável concentração de evangélicos em relação ao todo da sua população residente, em torno de 25%. O Estado do Mato Grosso também não possuía, na 54ª Legislatura, nenhum parlamentar evangélico, tendo elegido apenas dois na 55ª Legislatura, apesar de ter uma concentração de evangélicos em torno de 25%. Essa constatação deve-se, entre outros fatores, ao fato de as igrejas pentecostais terem lideranças regionais, além de duas das ondas pentecostais<sup>88</sup> terem ocorrido no contexto paulista (segunda onda) e no contexto carioca (terceira onda).

Abordando as questões que envolvem a distribuição geográfica dos pentecostais, os pesquisadores Cecília L. Mariz e Paulo Gracino Jr., afirmam que:

<sup>88</sup> FRESTON, 1993, p. 64-95.

Do ponto de vista da distribuição geográfica, percebemos que o pentecostalismo tem avançado de forma mais contundente em regiões receptoras de população migrante, enquanto nas regiões doadoras desse contingente populacional o catolicismo ainda se faz forte. Estados de ocupação recente, como Amapá (20%), Pará (20%) e Acre (20%) superaram significativamente a média brasileira da população pentecostal que ronda a casa dos 13%, ao passo que estados como Piauí e Sergipe colocam-se no extremo oposto, ficando na casa do 6%.<sup>89</sup>

Portanto, o pentecostalismo se fortalece nas localidades para as quais as pessoas (migrantes) deslocaram-se (regiões receptoras), tais como Amapá, Pará e Acre; enquanto o catolicismo ainda se destaca nas localidades onde as pessoas permaneceram (regiões doadoras), tais como Piauí e Sergipe. Os pesquisadores também visualizam essa lógica de distribuição em relação às grandes regiões metropolitanas:

Estudos recentes realizados pelos pesquisadores ligados à PUC do Rio de Janeiro, a partir dos microdados do Censo do IBGE 2000, mostram que, mesmo dentro de regiões metropolitanas com altos índices de pessoas que se declaram pentecostais, sua distribuição não é homogênea por todo o território (JACOB, 2006).

Nesse mesmo sentido, notamos que, enquanto a Igreja Católica mantém sua hegemonia nas áreas menos dinâmicas – do ponto de vista das transformações culturais, industriais e deslocamento populacional –, os pentecostais tem seu maior crescimento nas grandes regiões metropolitanas, principalmente em sua periferia. Esse panorama sugere que as denominações religiosas conseguem maior êxito quando dispõem de um aparato institucional-litúrgico mais próximo às demandas – religiosas ou não – das populações às quais se dirigem, conseguindo operar a tradução desses anseios para o seu discurso religioso (Cf. BURDICK, 1998 [1993]; MARIZ, 1994). Seguindo esse raciocínio, podemos compreender por que a ‘Teologia da Prosperidade’ da IURD faz relativamente pouco eco aos ouvidos da população que vive em condições de grande pobreza na Baixada Fluminense, ao passo que a ‘classe média’ raramente é atraída pela Assembleia de Deus, cuja doutrina ainda possui conotação fortemente moral e avessa ao consumo (cf. tb. JACOB, 2006).<sup>90</sup>

Receptoras de grandes massas de migrantes, as periferias das regiões metropolitanas têm presenciado o crescimento do pentecostalismo, enquanto localidades menos dinâmicas (sob o aspecto das transformações culturais, industriais e do deslocamento populacional) dessas mesmas regiões ainda prezam a hegemonia católica. A conclusão é que a proximidade entre as igrejas e as demandas das populações em seu entorno, no sentido de disponibilizar o seu aparato religioso para atendê-las, influencia diretamente no êxito de recepção do seu discurso religioso. Por exemplo, o discurso da Teologia da Prosperidade da IURD tem pouca aceitação pela população em situação de grande pobreza (exemplo, Baixada Fluminense/RJ), e, no mesmo sentido, o discurso da Assembleia de Deus, de conotação moral e avessa ao consumo, tem pouca aceitação pela população de classe média.

<sup>89</sup> TEIXEIRA e MENEZES (Orgs), 2013, p. 169.

<sup>90</sup> TEIXEIRA e MENEZES (Orgs), 2013, p. 169.



Diante dessas reflexões, apresenta-se o Gráfico 4.

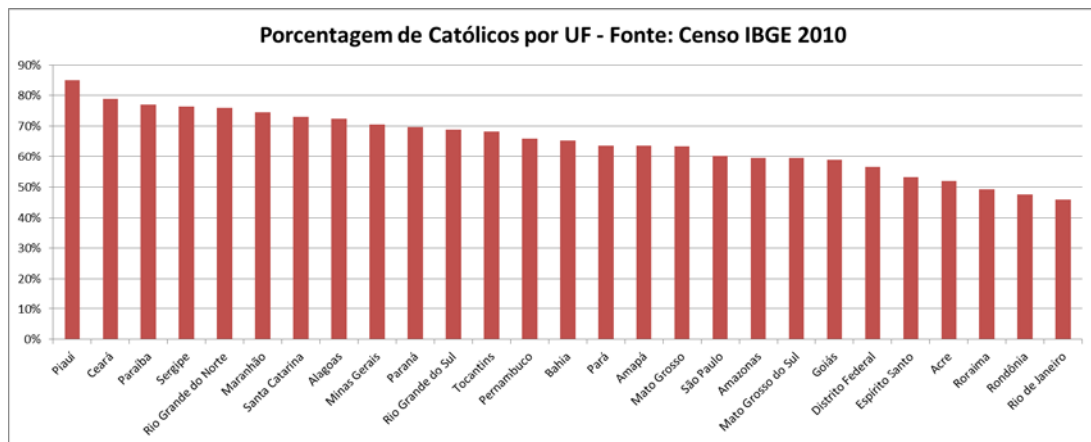


Gráfico 4

Verifica-se, com o auxílio do Gráfico 4, que, conforme os dados disponibilizados pelo Censo de 2010 do IBGE, os Estados de Tocantins, de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul ainda possuem altos índices de concentração de católicos, na faixa entre 60 e 70%, destacando-se o Estado do Piauí com o maior índice, 80%. Na outra extremidade, o Estado do Rio de Janeiro apresenta o menor índice, juntamente com os Estados de Rondônia e de Roraima, com índices abaixo de 50%, e os Estados do Acre e do Espírito Santo, com índices pouco superiores a 50%.

### 2.3 Distribuição partidária: número de parlamentares da Bancada Evangélica por partido político

A distribuição do número de parlamentares evangélicos por partidos políticos foi realizada a partir dos dados disponibilizados pelo DIAP, nos momentos seguintes aos pleitos de 2010 para a 54ª Legislatura, e de 2014, para a 55ª Legislatura. Nesse sentido, no Gráfico 5, os parlamentares foram distribuídos pelos partidos aos quais estavam filiados no momento das respectivas eleições.

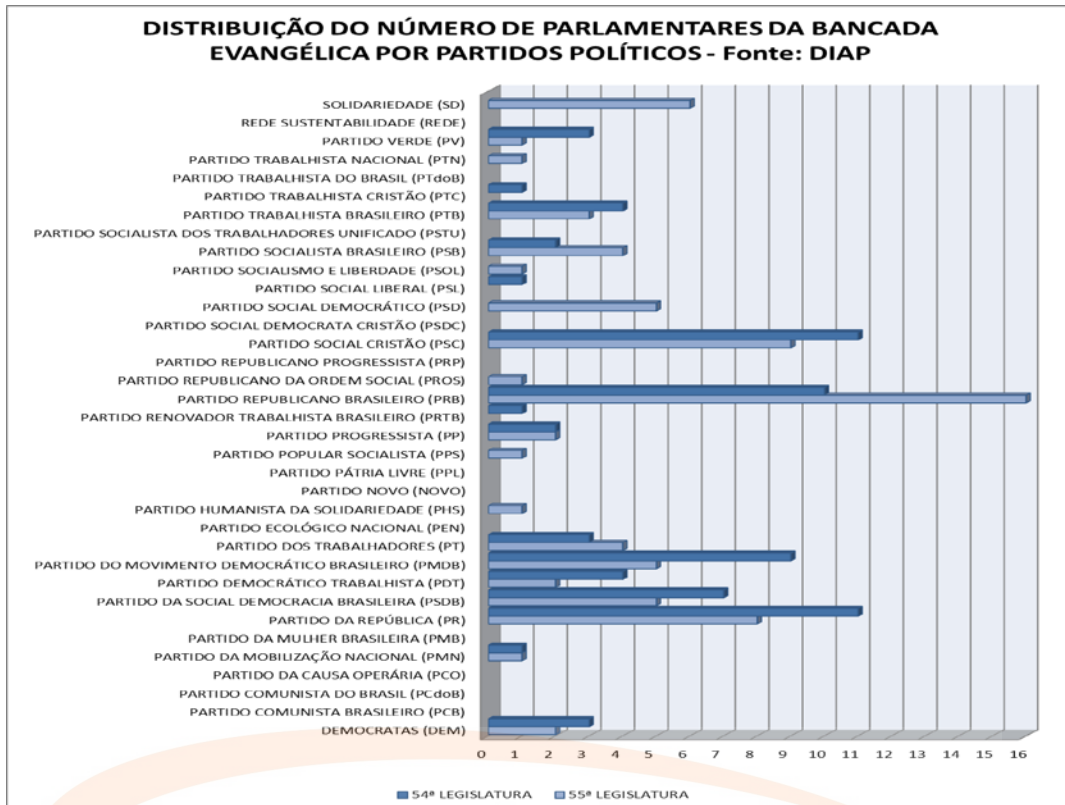


Gráfico 5

A análise do Gráfico 5 indica que os parlamentares evangélicos estão distribuídos pelos diversos partidos políticos brasileiros, mas há maior concentração ou menor concentração quando se diferenciam as matrizes políticas ideológicas, sejam elas de esquerda, de direita ou de centro. A Bancada Evangélica está adaptada à pluralidade partidária brasileira e utiliza a estratégia da múltipla pertença como forma de garantir uma via de negociação e de defesa de interesses mediante coligações e alianças<sup>91</sup>. Essa aparente pulverização pelos partidos também visa garantir a eleição dos candidatos evangélicos, já que esse segmento religioso do cristianismo apresenta várias divisões internas e lutas no campo dogmático. Outra análise dessa estratégia de diluição dos parlamentares pelos partidos propõe que essa ferramenta advém das igrejas apoiadoras, visando diminuir o poder do parlamentar evangélico e torná-lo mais dependente da igreja que representa, pois é ela quem detém cativo o eleitorado evangélico, que por sua vez sofre a influência dos seus líderes religiosos: pastores, bispos, apóstolos etc.

A leitura do Gráfico 5 também indica que, na 54ª Legislatura, os partidos que mais elegeram parlamentares evangélicos foram: o PSC e o PR, 11 cada; o PRB, 10; o PMDB, 9; e

<sup>91</sup> ORO, Ari Pedro. A política da Igreja Universal e seus reflexos nos campos religioso e político brasileiros. *RBCS*, São Paulo: ANPOCS, v. 18, n. 53, out. 2003, p. 54.

o PSDB, 7. Na 55ª Legislatura, esses mesmos partidos elegeram 9 parlamentares pelo PSC; 8 pelo PR; 16 pelo PRB; 5 pelo PMDB; e 5 pelo PSDB. Como se vê, o partido que elegeu mais parlamentares evangélicos na atual legislatura, a 55ª, foi o PRB, configurando-se como o principal reduto da Bancada Evangélica.

O PRB também é o partido político com maior concentração de parlamentares evangélicos pentecostais, filiados principalmente à IURD, com 22 parlamentares nessas duas últimas legislaturas. A criação desse partido pelo bispo Marcelo Crivella, da Igreja Universal (eleito senador para o mandato de 2011-2019 pelo Estado do Rio de Janeiro), juntamente com o vice-presidente do governo Lula, José Alencar, justifica essa inclinação dos evangélicos pentecostais ao PRB. O partido fez parte da base de apoio do primeiro e do segundo governos de Lula, do primeiro e do segundo governos de Dilma, até se declarar independente em 2016, após os escândalos de corrupção que levaram ao *impeachment* da presidente.

#### 2.4 Distribuição eclesiástica: número de parlamentares da Bancada Evangélica por filiação às igrejas evangélicas

Para demonstrar a distribuição percentual do número de parlamentares evangélicos conforme as igrejas às quais são filiados, foram elaborados dois gráficos: o Gráfico 6, referente à 54ª Legislatura, e o Gráfico 7, referente à 55ª Legislatura, assim distribuídos:

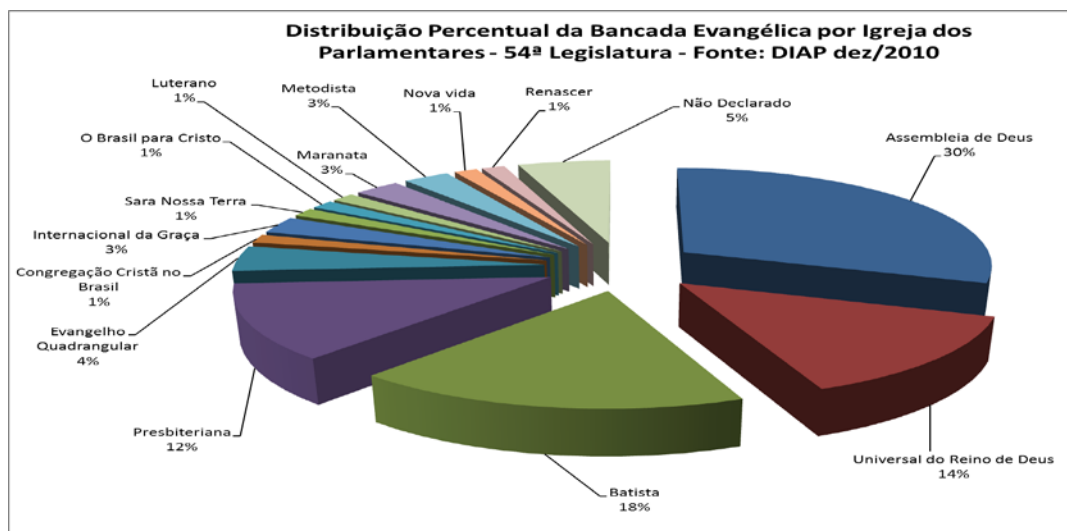


Gráfico 6

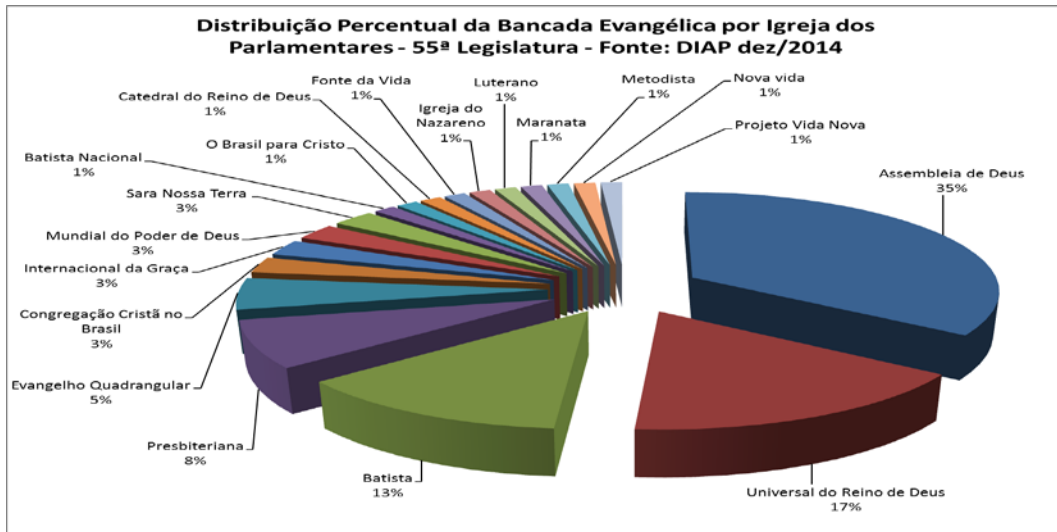


Gráfico 7

Como se vê, a Igreja Assembleia de Deus lidera com folga, detendo 30% dos parlamentares da Bancada Evangélica na 54ª Legislatura, passando para 35% na 55ª Legislatura. Em números absolutos, a AD contou com 22 parlamentares no período de 2011 a 2015 e, agora, tem 27 parlamentares para o período de 2015 a 2019.

A Igreja Universal do Reino de Deus, que passou de 10 para 13 parlamentares, ocupa o segundo lugar em filiação, deixando a Igreja Batista em terceiro lugar na 55ª Legislatura, com dez parlamentares; os batistas tinham 13 na legislatura anterior. A Igreja Presbiteriana também teve um decréscimo de 9 para 6 parlamentares na 55ª Legislatura.

Agrupadas as igrejas na classificação por segmentos, evangélicos pentecostais e evangélicos de missões, a distribuição percentual dos parlamentares comporta-se consoante mostram os Gráficos 8 e 9.

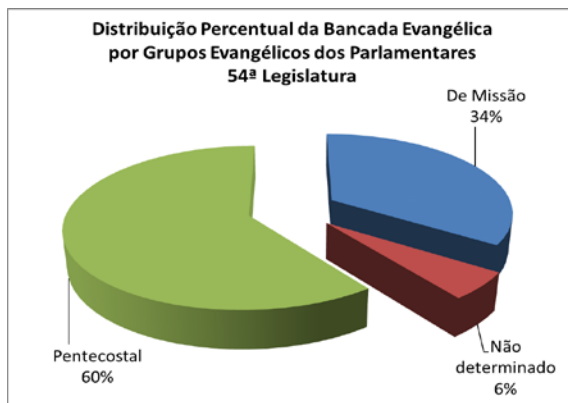


Gráfico 8

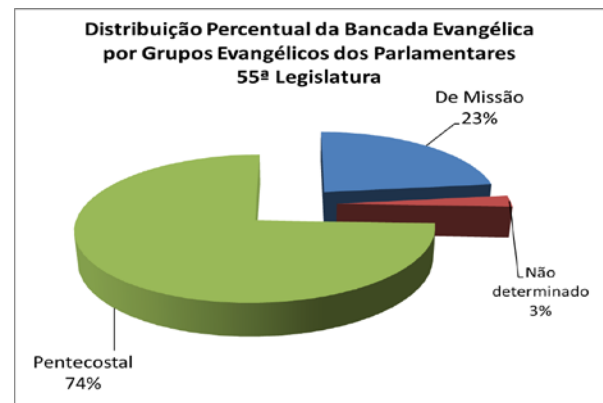


Gráfico 9

Os Gráficos 8 e 9 demonstram que, dentro do segmento cristão evangélico, despontam os pentecostais com uma fatia maior da Bancada Evangélica<sup>92</sup>. A fatia, que representava 60% na 54ª Legislatura, expandiu-se e passou a representar 74% na 55ª Legislatura. Na contramão, a fatia dos evangélicos de missão diminuiu de 34% para 23%.

Essa tendência de queda está conforme o declínio do número dos evangélicos de missões no Brasil. Esse declínio é constatado pelo pesquisador Leonildo Silveira Campos em estudo sobre os dados disponibilizados pelo Censo do IBGE de 2010<sup>93</sup>. Essa redução de adeptos, porém, não está ocorrendo somente no Brasil, mas também nas igrejas tradicionais nos Estados Unidos da América (EUA). Campos afirma que o mundo evangélico brasileiro apresenta uma crescente diversidade, complexidade e desigualdade e, ao final, descreve o desempenho de uma nova categoria, dentro do segmento cristão evangélico, apresentada pelo Censo do IBGE de 2010, os “evangélicos não determinados”:

Porém, uma desagregação dos números aponta para um decréscimo do grupo dos ‘evangélicos de missão’ e para uma explosão dos ‘evangélicos não determinados’. Observamos que na primeira década do século XXI os ‘evangélicos de missão’ caíram de 26,50% para 18,18% do total dos evangélicos. Até mesmo os ‘pentecostais’ tiveram o seu desempenho reduzido de 68,65 para 60,01. Enquanto isso os ‘evangélicos não determinados’ pularam de 4,85 para 21,81%.<sup>94</sup>

Campos sugere que esses “evangélicos não determinados” e também os “desigrejados” são parte de uma nova postura comportamental de parte dos evangélicos: “os evangélicos estariam se libertando da força da tradição familiar e denominacional e se aventurando pelos caminhos de uma religiosidade, embora evangélica, sem identidade denominacional”. E mais adiante questiona “Seriam eles os desigrejados?”.

Contudo, em relação aos evangélicos pentecostais, a tendência ainda é de crescimento, porém mais lento, conforme aponta os pesquisadores Cecília L. Mariz e Paulo Gracino Jr.:

Por outro lado, os pentecostais continuam crescendo. Quase que triplicaram de tamanho, em terno absolutos, de 1991 a 2010: saltando de pouco mais de 8 milhões para mais de 25 milhões. Em 2010 os pentecostais representam, portanto, respectivamente, 13,30% da população brasileira e 60% de todo campo evangélico. Ainda que tenha mantido a curva ascendente, o ritmo de crescimento pentecostal parece ter diminuído na última década, ficando na casa dos 140%, contra algo

<sup>92</sup> Classificação utilizada pelo IBGE no Censo de 2010. Evangélica de missão: Luterana, Presbiteriana, Metodista, Batista, Congregacional, Adventista e outras evangélicas de missão; evangélica pentecostal: Assembleia de Deus, Congregação Cristã, O Brasil para Cristo, Evangelho Quadrangular, Universal do Reino de Deus, Casa de Bênção, Deus é Amor, Maranata, Nova Vida, Comunidade Evangélica, evangélica renovada não determinada e outras evangélicas de origem pentecostal.

<sup>93</sup> TEIXEIRA E MENEZES (Orgs), 2013, p. 162.

<sup>94</sup> TEIXEIRA E MENEZES (Orgs), 2013, p. 162.

próximo a 220% registrados entre as décadas de 1990 e 2000. Tal possível ou aparente decréscimo fez diminuir seu peso na constituição dos que se declaram evangélicos, saindo de 68,65% em 2000 para 60% em 2010. Essa queda percentual tanto de evangélicos pentecostais como de evangélicos históricos perde significado analítico quando observamos que se explicam pelo crescimento de uma categoria que obscurece a análise e a comparação a ser feita entre evangélicos de missão e pentecostais e também interfere na comparação com o Censo anterior. A categoria dos que se identificaram genericamente apenas como ‘evangélicos’ e omitiram sua denominação.<sup>95</sup>

Nesse sentido, há um fator que dificulta a identificação mais clara dos segmentos evangélicos, em pentecostais e de missões, e também a análise quantitativa de seu crescimento ou declínio, representado pela declaração daqueles que apenas, genericamente, identificam-se como evangélicos, sem declarar a denominação religiosa que congregam.

Diante disso, é que a análise da filiação dos parlamentares evangélicos por igreja que congregam faz-se necessária e útil para compreender uma das facetas do perfil desses parlamentares pela proximidade e absorção do discurso religioso nos quais estão inseridos.

Destarte, faz parte das estratégias utilizadas pelas igrejas pentecostais, principalmente pela Assembleia de Deus e pela Universal do Reino de Deus, apresentarem candidatos com uma trajetória histórica “dentro da igreja”, vinculada ao exercício de sua fé e não de sucesso profissional “externo à igreja”, mesmo que as atividades externas representem grandes estudos do texto sagrado do cristianismo (a Bíblia).

As pentecostais são igrejas movidas pelo discurso carismático, acentuado em emoções, o que não ocorre tão frequentemente nas igrejas históricas (Batistas, Presbiterianas, Metodistas e Luteranas), apesar da tendência atual de as históricas imitarem as pentecostais no que se refere ao formato dos cultos. Soma-se a isso a Teologia da Prosperidade, característica da terceira onda do pentecostalismo (classificação de Freston) ou do neopentecostalismo (classificação de Mariano), presente na IURD, que traz consigo a presença do neoliberalismo, do conservadorismo institucional e moral, e da prática política fisiológica<sup>96</sup>, corporativa e clientelista. Comparadas às principais igrejas pentecostais, temos que a Universal é uma igreja mais pragmática, tem mais interesse institucional que moral e manda, inclusive, que os seus parlamentares sigam as orientações dos partidos políticos a que estão vinculados; por outro lado, a Assembleia de Deus é uma igreja com um discurso mais forte no campo moral, com reflexo na atuação de seus parlamentares.

<sup>95</sup> TEIXEIRA E MENEZES (Orgs), 2013, p. 162.

<sup>96</sup> Ações políticas nas quais os acordos são tramados de acordo com a prática conhecida como “troca de favores”.

## 2.5 Distribuição eclesiástica combinada com a partidária: igrejas nos partidos políticos

Neste item, procura-se analisar o perfil da Bancada Evangélica pela distribuição de seus parlamentares no que tange à classificação em evangélicos pentecostais e evangélicos de missões (tradicionais), com ênfase nas diversas igrejas que os parlamentares representam, distribuídas pelos diversos partidos políticos. Quer-se compreender em qual ou em quais partidos políticos há maior concentração das igrejas, pentecostais e históricas, e sua proximidade com a ideologia política defendida pelo partido. Para uma melhor visualização e compreensão, elaboraram-se gráficos que apresentam, num primeiro momento, as igrejas evangélicas pentecostais, e logo a seguir, as igrejas evangélicas históricas.

O Gráfico 10 apresenta a distribuição dos parlamentares das igrejas evangélicas pentecostais nos partidos políticos:

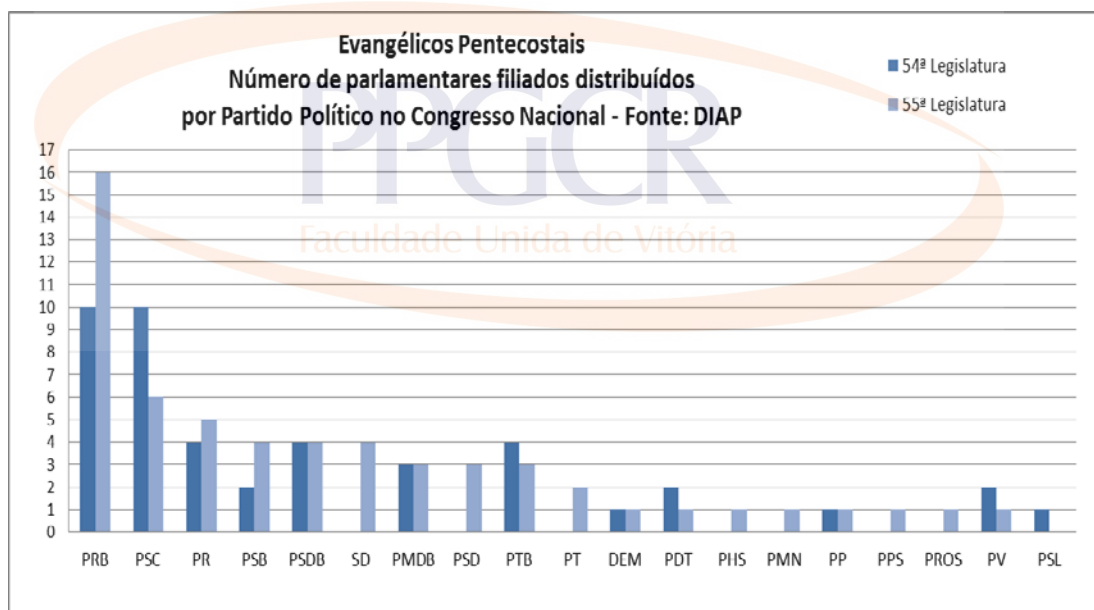


Gráfico 10

O Gráfico 10 demonstra que os parlamentares evangélicos pentecostais concentraram-se nos partidos PRB, PSC e PR, tanto na 54ª quanto na 55ª Legislaturas, cujos espectros ideológicos são de direita e de centro-direita. Pode-se, entretanto, abrir o detalhamento da distribuição dos parlamentares pentecostais, identificando os seus partidos e as principais igrejas que congregam, conforme se vê nos Gráficos 10-A e 10-B.

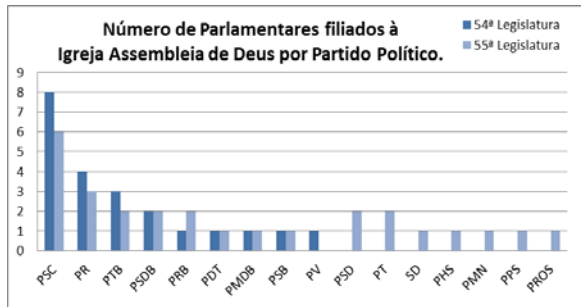


Gráfico 10-A

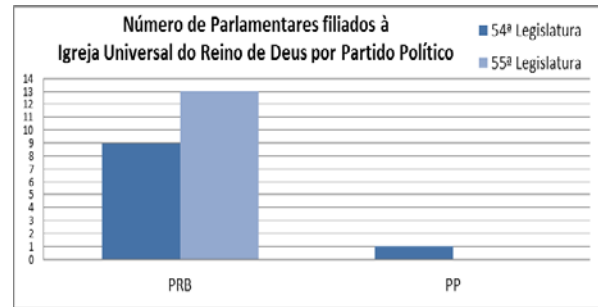


Gráfico 10-B

Esse detalhamento demonstra a disputa entre as principais igrejas pentecostais: verifica-se que a Igreja Universal do Reino de Deus concentrou seus 13 parlamentares exclusivamente no PRB a partir da 55ª Legislatura (Gráfico 10-B), posicionando-se ideologicamente à direita. Por outro lado, o Gráfico 10-A indica que a Igreja Assembleia de Deus se mostra mais eclética em termos de ideologia política, confirmando a dificuldade que aparenta em manter sua unidade enquanto igreja, derivada de suas disputas internas de poder e influência sobre seus adeptos. Com muitas dissidências e divisões internas, falta-lhe um controle hierárquico centralizado, como ocorre com a IURD. A AD concentrou seus parlamentares no PSC e no PR na 54ª Legislatura, mas o Gráfico 10-A demonstra que, na 55ª Legislatura, a Igreja distribuiu seus parlamentares por partidos de diferentes ideologias políticas, entretanto a maioria deles está filiada aos partidos de direita e de centro-direita.

Em relação às igrejas evangélicas históricas, o Gráfico 11 apresenta a distribuição de seus parlamentares nos partidos políticos.

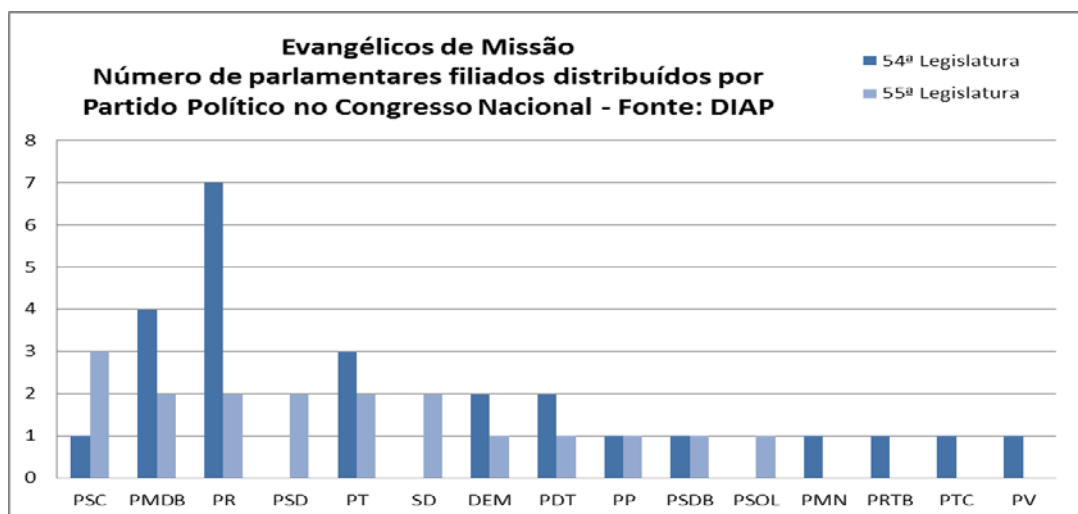


Gráfico 11



O Gráfico 11 demonstra que os evangélicos de missões também se concentraram, na 54ª Legislatura, nos partidos de espectros ideológicos de direita e de centro-direita (PSC e PR) e de centro (PMDB), com alguma representação na esquerda (PT e Psol). Na legislatura seguinte, vê-se um sensível declínio numérico desses parlamentares. O detalhamento da distribuição dos parlamentares de missões, identificando os seus partidos e as principais igrejas que congregam, compõe os Gráficos 11-A, 11-B e 11-C.

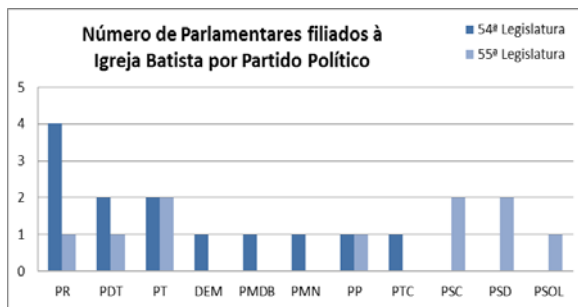


Gráfico 11-A



Gráfico 11-B

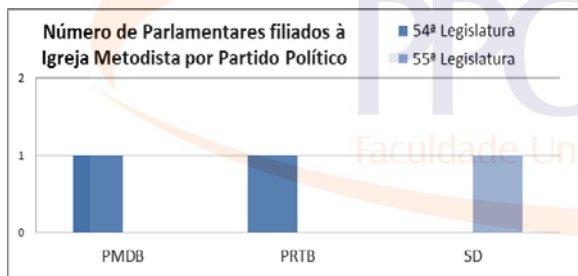


Gráfico 11-C

O detalhamento apresentado pelos gráficos demonstra que as principais igrejas evangélicas de missões – Batista, Presbiteriana e Metodista – indicam, em sua maioria, uma ideologia política de direita e de centro-direita, mas com alguma representação nos partidos de esquerda. Essa constatação é igualmente derivada da ausência de uma hierarquia nas Igrejas Batistas, tradicionalmente descentralizadas, refletindo as posições das comunidades locais, sem a existência de um comando centralizador.

De forma global, a análise dos dados atesta uma tendência histórica dos segmentos cristãos evangélicos de se manterem alinhados a uma ideologia política de direita ou de centro-direita. Os parlamentares filiados aos partidos de esquerda advêm de igrejas que não possuem uma linha hierárquica claramente definida. Os parlamentares vinculados às igrejas pentecostais, entretanto, não demonstram independência, mas ao contrário, apresentam uma resposta de obediência e alinhamento ideológico das igrejas das quais são adeptos. É razoável

concluir que a Igreja Universal do Reino de Deus detém o controle e a maioria do Partido Republicano Brasileiro, qualificando-o como uma espécie de partido político confessional. Na IURD, não ocorrem candidaturas independentes de seu controle, e os já eleitos não conseguem se reeleger sem o apoio da Igreja. A Universal, assim, consolida seu plano de poder político, já em curso, e tem servido de modelo para outras igrejas pentecostais, tal como a Assembleia de Deus.

## 2.6 Principais líderes: ideias, discurso religioso e influências nos partidos e nas igrejas

Ao mencionar a Bancada Evangélica enquanto grupo de parlamentares evangélicos, o DIAP a qualifica ora como “bancada informal”<sup>97</sup>, ora como “frente parlamentar”, ora como “grupo de pressão” organizado<sup>98</sup>:

Com a grande quantidade de partidos, especialmente na Câmara, que passou de 22 agremiações para 28, ficou mais difícil formar consenso para realização de debates e votações nas Casas legislativas. Em cenários como esse, a tendência é que as bancadas suprapartidárias, com coordenação e temas bem definidos, exerçam influência na definição da agenda do Poder Legislativo. (...) As bancadas informais, sempre suprapartidárias, articulam interesses e promovem a defesa de causas com motivações diversas. (...) O fato é que se constituem em grupos de pressão no interior do Parlamento e com razoável grau de influência<sup>99</sup>.

Para melhor compreender o funcionamento e a influência das bancadas informais no processo decisório da Câmara, faz-se necessário, preliminarmente, fazer uma distinção entre grupos de pressão e grupos de interesse e, por fim, conceituar uma frente parlamentar.

O pesquisador Luiz Alberto Santos apresenta o seguinte conceito de grupo de interesse em sua pesquisa:

Berry (1989:4) considera como grupo de interesse um corpo organizado de indivíduos que compartilham os mesmos objetivos e que tentam influenciar as políticas públicas, muitas vezes, orientados por interesses estreitos ou específicos, geralmente de natureza econômica e dando pouca atenção ao impacto de suas agendas sobre interesse geral<sup>100</sup>.

Em relação aos grupos de pressão, apresenta Santos:

<sup>97</sup> Cf. item “2.1 O recrudescimento numérico nas eleições de 2010 e de 2014”, para referência ao que o Diap conceitua como “Bancadas Informais” e sua atuação.

<sup>98</sup> DIAP, 2006, p. 31.

<sup>99</sup> DIAP, 2014, p. 94.

<sup>100</sup> BERRY, 1989, p. 4. apud SANTOS, 2008, p. 76.

(...) a existência de uma organização formal e a modalidade de ação do próprio grupo em vista da consecução de seus fins: a pressão (...) a atividade de um conjunto de indivíduos que, unidos por motivações comuns, buscam, através do uso de sanções ou da ameaça do uso delas, influenciar sobre decisões que são tomadas pelo poder público, seja a fim de mudar a distribuição prevalente de bens, serviços, honras e oportunidades, seja a fim de conservá-las frente às ameaças de intervenção de outros grupos ou do próprio poder político. Assim, a pressão estaria relacionada menos à possibilidade de obter acesso ao poder político, e mais à ‘possibilidade de recorrer a sanções negativas (punições) ou positivas (prêmios), a fim de assegurar a determinação imperativa dos valores sociais através do poder político’.

(...) portanto, pode-se identificar os grupos de pressão como ‘grupos de interesse que exercem uma pressão’.<sup>101</sup>

E em relação às Frentes Parlamentares, apresenta Santos:

Conceitualmente, uma frente parlamentar pode ser definida como um grupo de membros dos poderes legislativos federal, estaduais e municipais que tem sua atuação unificada em função de interesses comuns, independente do partido político a que pertençam. A essência de sua natureza é atuar como uma forma de complementação ao sistema partidário e de veiculação de interesses que buscam, a partir de coalizações apoiadas por integrantes do Poder legislativo, assegurar a proeminência e saliência dos temas de sua preferência na agenda legislativa e manter laços mais estreitos com parlamentares, independentemente de seus partidos.<sup>102</sup>

Diante do exposto, compreende-se que essas classificações não têm o mesmo significado jurídico, nem teórico, no que tange a seu funcionamento no Congresso Nacional. Isso porque o DIAP “classifica como integrante da bancada evangélica, além dos bispos e pastores, aquele parlamentar que professa a fé segundo a doutrina evangélica”<sup>103</sup>. Essa metodologia de identificação adotada pelo DIAP é útil para compor a Bancada Evangélica enquanto bancada informal.

Entretanto, para relacionar os parlamentares evangélicos à Frente Parlamentar Evangélica, essa correspondência deve atender aos requisitos estabelecidos por instrumento normativo da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Em 2005, mediante o Ato da Mesa 69, de 10/11/2005, a Mesa Diretora disciplinou o funcionamento das frentes parlamentares, instituindo a necessidade de registro, mediante a confecção de estatuto e de ata de fundação e constituição. O registro das frentes permite-lhes, por exemplo, utilizar as dependências da Casa e divulgar suas atividades nos meios de comunicação: TV, rádio, jornal e *site*. Para efetuar o registro, a frente parlamentar tem de apresentar a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do Poder Legislativo Federal e destinar-se ao aprimoramento da legislação

<sup>101</sup> SANTOS, Luiz Alberto dos. *Regulamentação das atividades de Lobby e seu impacto sobre as relações entre políticos, burocratas e grupos de interesse no ciclo de políticas públicas – análise comparativa dos Estados Unidos e Brasil*. Tese de Doutorado. Brasília: UNB, Instituto de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparados sobre as Américas, 2007, p.76.

<sup>102</sup> SANTOS, 2007, p. 332.

<sup>103</sup> DIAP, 2006, p. 31.

federal sobre determinado setor da sociedade. São necessários, portanto, mais de 171 parlamentares signatários, que podem ser evangélicos ou não.

Nesse passo, mediante o Requerimento 3424/2015, o deputado João Campos (PSDB-GO), eleito seu presidente, requereu o registro da Frente Parlamentar Evangélica com a finalidade de:

(...) fiscalizar os programas e as políticas governamentais, voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e acompanhar a execução das mesmas, bem como participar do aperfeiçoamento da legislação brasileira no interesse da sociedade e ainda do debate dos grandes temas nacionais<sup>104</sup>.

Ao requerimento, juntaram-se a ata de eleição e o estatuto da FPE. Este, em seu inciso III do artigo 2º, diz textualmente:

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar Evangélica:

(...)

III – Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, segundo seus objetivos, **combinados com os propósitos de Deus, e conforme Sua Palavra.** (grifo nosso)<sup>105</sup>

Assim, há uma clara distinção entre a Frente Parlamentar Evangélica que, registrada na Casa, atende aos requisitos jurídicos, e a Bancada Evangélica não registrada, e, por isso, informal. Pode-se dizer que a Bancada Evangélica está inserida na FPE, visto que os seus parlamentares são evangélicos e adeptos de igrejas evangélicas, mas a recíproca não é verdadeira; primeiro, pelo elevado número obrigatório de parlamentares signatários; segundo, porque nem todo parlamentar da Frente é necessariamente evangélico.

Porém, no que se refere aos líderes da Bancada Evangélica e da Frente Parlamentar Evangélica, há correspondência, consoante análise da composição da Diretoria Estatutária da FPE apresentada no Quadro 1.

<sup>104</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Ata e Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional*. Requerimento 3424/2015. Disponível em: <[http://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente\\_Parlamentar/53658-integra.pdf](http://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/53658-integra.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>105</sup> Ata e Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, artigo 2º, inciso III.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA - DIRETORIA 2015 - 2017				
DIRETORIA	PARLAMENTAR	IGREJA	PARTIDO	UF
Presidente	João Campos	Assembleia de Deus	PSDB	GO
Vice-Presidente / Centro Oeste	Professor Victório Galli	Assembleia de Deus	PSC	MT
Vice-Presidente / Nordeste	Jony Marcos	Universal do Reino de Deus	PRB	SE
Vice-Presidente / Norte	Silas Câmara	Assembleia de Deus	PSD	AM
Vice-Presidente / Sudeste	Paulo Freire	Assembleia de Deus	PR	SP
Vice-Presidente / Sul	Geovania De Sá	Assembleia de Deus	PSDB	SC
Primeiro Secretário	Marcos Rogério	Assembleia de Deus	PDT	RO
Segundo Secretário	Jefferson Campos	Evangelho Quadrangular	PSD	SP
Terceiro Secretário	Anderson Ferreira	Assembleia de Deus	PR	PE
Quarto Secretário	Júlia Marinho	Assembleia de Deus	PSC	PA
Quinto Secretário	Carlos Gomes	Universal do Reino de Deus	PRB	RS
Primeiro Tesoureiro	Sóstenes Cavalcante	Assembleia de Deus	PSD	RJ
Segundo Tesoureiro	Rosangela Gomes	Universal do Reino de Deus	PRB	RJ
Terceiro Tesoureiro	Nilton Capixaba	Assembleia de Deus	PTB	RO

Quadro 1

Como se vê no Quadro 1, todos os parlamentares eleitos para exercerem a Diretoria da Frente Parlamentar Evangélica são deputados federais evangélicos. Por esse motivo, para compor o perfil da liderança da Bancada Evangélica utilizou-se, para fins desta pesquisa, das mesmas características apresentadas pelos líderes da FPE eleita para o biênio 2015-2017. Outras lideranças expressivas da Bancada Evangélica procuram atuar nas principais comissões da Câmara: seguridade social, direitos humanos, constituição e justiça e cidadania, com a pretensão de serem presidentes e relatores, e, dessa forma, realizar o monitoramento de projetos dos instrumentos jurídicos que colidam com os seus interesses.

A Bancada Evangélica, enquanto bancada informal organizada, foi idealizada em 2003 pelo deputado Adelor Vieira (PMDB/SC), adepto da Igreja Assembleia de Deus. Inicialmente, o seu objetivo principal residia no *slogan* de defesa “da família, da moral e dos bons costumes”; depois, com a Bancada mais estruturada, acrescentou uma postura combativa às temáticas que envolvem a legalização do aborto e o reconhecimento, pelo Estado, do relacionamento afetivo entre pessoas do mesmo sexo, tais com a união civil e a partilha de bens entre essas pessoas, assim como ocorre com os casais heterossexuais. A Bancada Evangélica faz uma apologia constante de seu texto sagrado, inclusive confrontando-o à Constituição da República, pois extraem da Bíblia os seus princípios ético-cristãos, mantendo uma postura de confronto com avanços sociais e com o reconhecimento de direitos que colidam com tais princípios.

O deputado Adelor Vieira atuou como coordenador da Bancada até o fim de seu mandato, em 2006. Em 2005, devido a supostos envolvimento no escândalo do mensalão, e, em 2006, no escândalo dos “sanguessugas”, o número de parlamentares evangélicos eleitos

diminuiu. Esses escândalos ocasionaram a renúncia, em 2005, do deputado federal bispo Rodrigues, coordenador político da IURD, que atuava, desde 1999, como um dos principais articuladores da Bancada Evangélica<sup>106</sup>. Em 2007, a Bancada passou a ser coordenada pelo deputado federal pastor Manoel Ferreira (PTB-RJ), tendo como vice-presidentes os deputados Rodovalho (PFL-DF), Takayama (PAN-RJ), Walter Pinheiro (PT-BA), Zequinha Marinho (PMDB-PA) e João Campos (PSDB-GO)<sup>107</sup>. Após, de 2008 a 2012, o deputado João Campos (PSDB-GO) assumiu a presidência da Bancada, deixou-a para o deputado Paulo Freire (PR-SP)<sup>108</sup> no período de 2013 a 2015 e retomou-a para o período de 2015 a 2017<sup>109</sup>. No Senado Federal, representam a Bancada Evangélica: Magno Malta (PR-ES), da Igreja Batista, e o bispo da IURD Marcelo Crivella (PRB-RJ), senadores desde 2003; e Walter Pinheiro (PT-BA), senador desde 2011<sup>110</sup>.

A 55ª Legislatura (2015-2019) consolidou lideranças que se mostraram atuantes na legislatura anterior, os deputados com representação forte junto ao eleitorado evangélico: o pastor Marco Feliciano (PSC-SP), com expressiva votação em São Paulo Eduardo Cunha (PMDB-RJ), Clarissa Garotinho (PR-RJ), pastor Eurico (PSB-PE), Aguinaldo Ribeiro (PP-PB) e Christiane Yared (PTN-PR). O perfil dos parlamentares eleitos no pleito de 2014, segundo o DIAP, traz “lideranças de relevo na comunidade evangélica” para compor a Bancada Evangélica:

(...) chama atenção também a eleição de lideranças de relevo na comunidade evangélica, algumas delas com grande exposição na mídia. No Acre, foi eleito o apresentador de TV Alan Rick (PRB-AC); na Bahia, foram eleitos o músico e cantor gospel Irmão Lázaro (PSC) e a atual vereadora Tia Eron (PRB), além da reeleição de Márcio Marinho (PRB) e Sergio Brito (PSD). Do Ceará, vem o radialista e o atual deputado estadual Ronaldo Martins (PRB). Na bancada do Maranhão, foi eleita a comunicadora e atual deputada estadual Eliziane Gama (PPS). Merecem destaque ainda os líderes evangélicos: Marcos Soares (PR-RJ), que é advogado, especialista em Teologia Prática, atual deputado estadual e filho do missionário RR Soares; e o sacerdote Sóstenes Cavalcante (PSD). No Rio Grande do Norte, foi eleito Antônio Jácome (PMN), que é pastor, atual deputado estadual e presidente do PMN no Estado. Outro líder religioso que chega à Câmara é o Pastor Jony (PRB-SE), atual vereador.<sup>111</sup>

Parlamentares da Bancada Evangélica também procuram fixar-se na liderança de partidos políticos e blocos partidários, assim como disputam as cadeiras de participação nas

<sup>106</sup> DIAP, 2006, p. 33.

<sup>107</sup> FRENTE Parlamentar Evangélica escolhe nova direção. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 16 mar. 2007. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/99576.html>>. Acesso em: 8 out. 2014.

<sup>108</sup> DIAP, 2014, p. 106.

<sup>109</sup> DIAP, 2010, p. 44.

<sup>110</sup> DIAP, 2010, p. 44.

<sup>111</sup> DIAP, 2014, p. 106-107.

Comissões Permanentes da Câmara, preferencialmente nas principais, disputando os cargos de presidente e de relator. Entre as principais comissões, estão: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI); Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC); Comissão de Cultura (CCULT); Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM); Comissão de Educação (CE); e Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

Ao fazer a identificação dos parlamentares que compõem a diretoria eleita da Frente Parlamentar Evangélica, em 2015, verifica-se que se trata de nomes expressivos, não só nas igrejas locais às quais estão filiados, mas a um nível denominacional mais elevado, representando lideranças dos segmentos evangélicos em nível regional e mesmo nacional. O Gráfico 12 apresenta outra peculiaridade.



Gráfico 12

O Quadro 1, combinado com o Gráfico 12, demonstra uma situação que não surpreende quando se trata do segmento religioso dominante entre os parlamentares evangélicos da FPE: todos os diretores são adeptos de igrejas pentecostais. A Igreja Assembleia de Deus lidera com dez membros, entre eles o presidente e quatro vice-presidentes regionais; a Igreja Universal do Reino de Deus tem três membros, entre os quais um vice-presidente regional; e a Igreja do Evangelho Quadrangular tem um membro, o segundo secretário. A filiação ao segmento pentecostal surpreende, entretanto, pela unanimidade apresentada no topo das decisões da Frente Parlamentar Evangélica.

Quanto à ideologia política, apresenta-se o Gráfico 13.

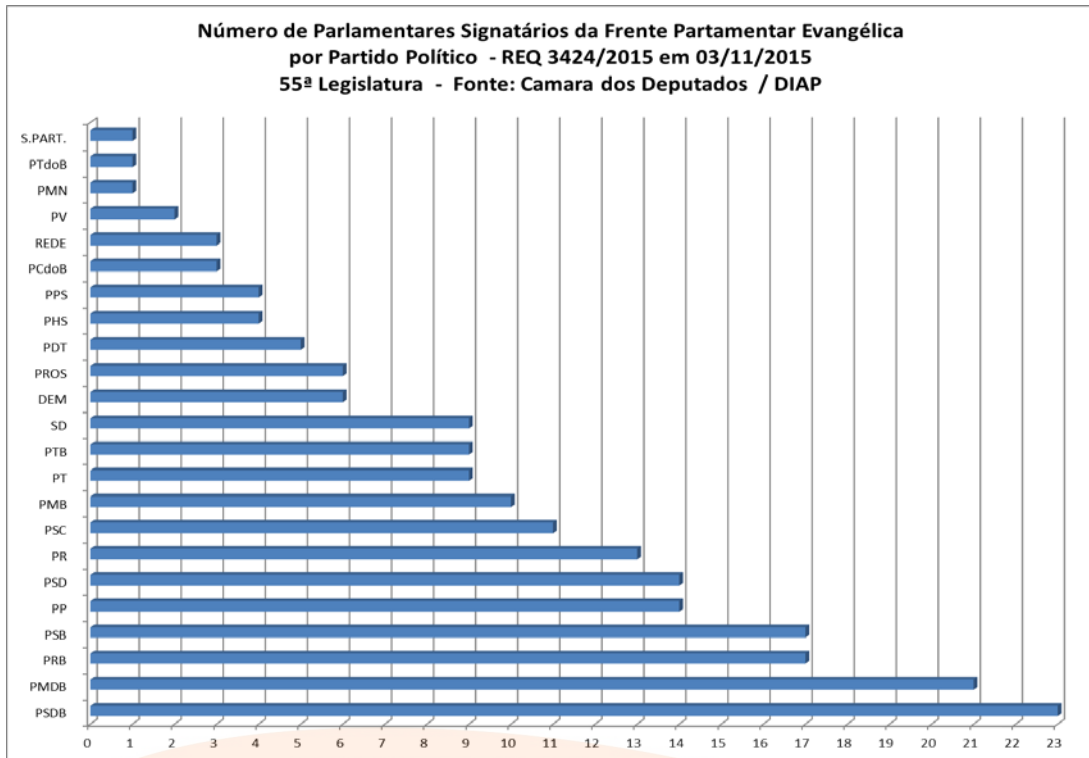


Gráfico 13

O Quadro 1, combinado com o Gráfico 13, confirma a posição ideológica política da FPE, situada no espectro ideológico dos partidos políticos de centro (PSDB e PMDB) e de centro-direita (PRB e PSB). Essa posição se reflete na composição da diretoria estatutária da Frente, como se vê no Gráfico 14.

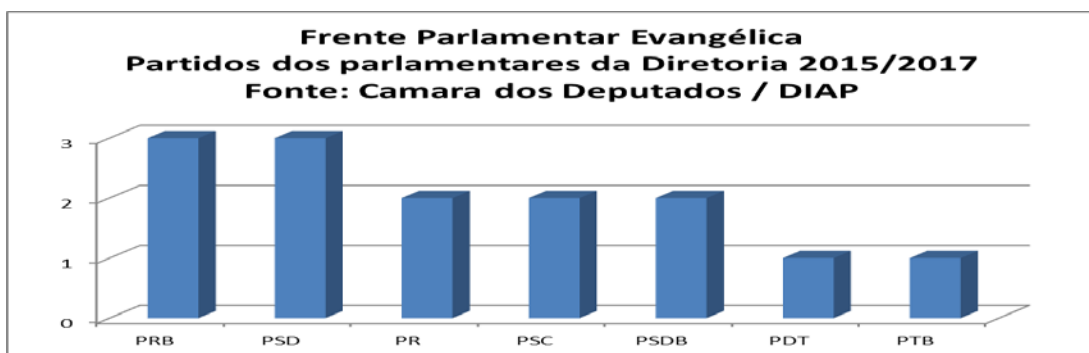


Gráfico 14

O Gráfico 14 revela a ausência do PMDB na composição da diretoria da FPE; o que, de certa forma, causa espanto, pois para dar sustentação ao registro da FPE, os partidos de centro, PSDB e PMDB, dispuseram grande parte de suas bancadas da Câmara dos Deputados



para assinarem o Requerimento 3424/2015. Isso demonstra a capacidade de articulação do presidente da FPE, deputado João Campos do PSDB-GO.

Outros partidos políticos, inclusive de esquerda (PT e PCdoB) e de centro-esquerda (PSB, PDT e PV), também aparecem entre os signatários do requerimento e têm parlamentares entre os diretores eleitos, confirmando uma leitura prévia do DIAP:

(...) o projeto que criminaliza a homofobia também coloca em lados opostos os membros da bancada evangélica e os deputados identificados com as questões de direitos humanos. Ainda segundo o estudo, com a renovação de quase metade do grupo, há, pelo menos, três parlamentares de partidos e pautas de esquerda (PT e PSol) e duas deputadas negras com pautas relacionadas à defesa da mulher. Dessa forma, a partir do ano que vem, é possível que haja novos embates em torno da Frente Parlamentar Evangélica, inclusive com uma dissidência que ultrapasse as ações de defesas e combates, dada a diversidade de teologias, visões de mundo e ações pastorais no campo evangélico.<sup>112</sup>

Considera-se também o fato de que muitos parlamentares signatários do requerimento da FPE não são evangélicos, mas têm interesses ideológicos políticos coincidentes, por exemplo, com parlamentares católicos em algumas questões:

Questões relacionadas a costumes e à moral, defesa da ética e da vida humana, além daquelas afetas à honra da família são as que geralmente unem a bancada evangélica. Legalização do aborto, regulamentação da união civil homoafetiva e pesquisas com células-tronco são temas emblemáticos sobre os quais os membros da bancada atuam de forma coordenada. A bancada atuou com unidade e fechou questão, por exemplo, nas deliberações sobre a Lei de Biossegurança, posicionando-se contrariamente à clonagem humana e à manipulação de embriões humanos.<sup>113</sup>

Por último, o Gráfico 15 revela a estratégia adotada pela FPE em compor uma diretoria geograficamente diversificada.



Gráfico 15

<sup>112</sup> DIAP, 2014, p. 106-107.

<sup>113</sup> DIAP, 2014, p. 106-107.

Vê-se que, no que tange às representações regionais, a Frente Parlamentar Evangélica tem um vice-presidente para cada região brasileira (Quadro 1), escolhido entre os ocupantes dos cargos de deputado federal, nas respectivas unidades da Federação que compõem as regiões brasileiras, com uma ligeira liderança do eixo Rio-São Paulo.



### **3 JOGO DE IDEOLOGIA E PODER: DIMENSÕES PRÁTICAS E CONCRETUDE DA ATUAÇÃO DA BANCADA EVANGÉLICA NA 54ª E NA 55ª LEGISLATURAS**

Este capítulo possui dois momentos. O primeiro consiste em mostrar, em linhas gerais, que os parlamentares da Bancada Evangélica têm um discurso religioso que lhes é peculiar, próprio do espaço privado onde atuam enquanto líderes religiosos: as igrejas; e que esse discurso se mistura ao discurso político, próprio do espaço público onde atuam enquanto parlamentares: o Congresso Nacional. Ambos os discursos, porém, carregados de ideologia. Dessa mistura ideológica, surge uma forma diferente de fazer política, ao trazer um elemento externo preponderante: o elemento sagrado, abstrato, metafísico, o Deus cristão.

Nesse primeiro momento, verifica-se também como tal ideologia político-religiosa da Bancada Evangélica direciona a atuação dos seus parlamentares nas relações com os poderes da República brasileira: Legislativo, Executivo e Judiciário. Destaca-se a forma como os parlamentares empoderam as igrejas que representam, pondo-as num patamar mais elevado, reverenciando-as com maior relevância e obediência, ao passo que direcionam as políticas públicas do Estado ao conservadorismo, à inércia e à manutenção de uma ordem social submissa aos preceitos divinos (do Deus cristão). Ainda é possível observar a forma como os parlamentares resistem em aperfeiçoar a legislação pátria, para adequá-la às transformações sociais da modernidade, representada pelas novas formas de arranjos e de relacionamentos entre os cidadãos que compõem a população do país, ferindo o Estado democrático de direito brasileiro.

O segundo momento consiste em apresentar como ocorre a práxis desse discurso, mediante ações concretas, tais como: o monitoramento de proposições que tratam de avanços sociais, para lhe imprimir a defesa de uma pauta conservadora; e o posicionamento contrário às propostas de transformações sociais e favorável à manutenção de uma ordem social inerte e sem avanços – a exemplo de discussões sobre a descriminalização do aborto, a liberdade do corpo da mulher, as novas formas de arranjo familiar, os direitos sociais e individuais da comunidade LGBT, a igualdade de gênero e a liberdade sexual.

### 3.1 O discurso religioso ideológico da Bancada Evangélica e os seus reflexos na atuação junto aos poderes da República brasileira

No ensaio intitulado “A Política como Vocação”, Max Weber, após dizer que a política é “o conjunto de esforços feitos com vistas a participar do poder ou a influenciar a divisão do poder, seja, entre Estados, seja no interior de um único Estado”<sup>114</sup>, faz uma afirmação desafiadora para aqueles que se enveredam na política:

Todo homem, que se entrega à política, aspira ao poder – seja porque o considere como instrumento a serviço da consecução de outros fins, ideais ou egoístas, seja porque deseje o poder ‘pelo poder’, para gozar do sentimento de prestígio que ele confere.<sup>115</sup>

A leitura do ensaio em si é desafiadora para os incipientes políticos, pois Weber afirma que “o resultado final da atividade política raramente corresponde à intenção original do agente”<sup>116</sup>, e, mais adiante, após discorrer sobre o problema do “ethos”<sup>117</sup> na política, questiona se é possível haver relação entre a esfera política e a esfera ética, e como seria essa ética:

[...] pode-se, realmente, acreditar que as exigências éticas permaneçam indiferentes ao fato de que toda política utiliza como instrumento específico a força, por trás da qual se perfilha a violência?

[...]

Desembocamos, assim, na questão decisiva. Impõe-se que nos demos claramente conta do fato seguinte: toda atividade orientada segundo a ética pode ser subordinada a duas máximas inteiramente diversas e irredutivelmente opostas. Pode orientar-se segundo a ética da responsabilidade ou segundo a ética da convicção.<sup>118</sup>

Desse modo, são duas possíveis orientações: sob a ética da responsabilidade ou sob a ética da convicção. Weber, para diferenciar os conceitos e melhor explicá-los, exemplifica a ética da convicção como: “o cristão que cumpre seu dever e, quanto aos resultados da ação, confia em Deus”; e a ética da responsabilidade como: “devemos responder pelas previsíveis consequências de nossos atos”. A diferença, portanto, está na atitude e na consciência da pessoa. Na ética da convicção, a pessoa põe, em primeiro lugar, sua “convicção”, suas crenças, sem uma preocupação profunda com os resultados, ainda que previsíveis, pois se preocupa mais em defender a pureza de sua convicção. Na ética da responsabilidade, a pessoa

<sup>114</sup> WEBER, Max. *Ciência e Política: duas vocações*. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1968. p. 56.

<sup>115</sup> WEBER, 1968, p. 57.

<sup>116</sup> WEBER, 1968, p. 108.

<sup>117</sup> Ethos aqui é, grosso modo, o caráter do orador (a Retórica, de Aristóteles). Nesse sentido, qual ética orienta o caráter do político?

<sup>118</sup> WEBER, 1968, p. 111-113.

preocupa-se com os resultados, pois tem consciência que são consequências de sua própria ação. Entretanto, diz o sociólogo:

A nenhuma ética é dado ignorar o seguinte ponto: para alcançar fins ‘bons’, vemos, com frequência, compelidos a recorrer, de uma parte, a meios desonestos ou, pelo menos, perigosos, e compelidos, de outra parte, a contar com a possibilidade e mesmo a eventualidade de consequências desagradáveis. E nenhuma ética pode dizer-nos a que momento e em que medida um fim moralmente bom justifica os meios e as consequências moralmente perigosas.<sup>119</sup>

Parece evidente, nesse sentido, que aquele que optar pela ética da convicção não conseguirá o alcance de todos os fins que almejar, pois, se é certo que, em algumas vezes, ou em várias, precisa-se adequar o comportamento, utilizando-se, por exemplo, de meios desonestos, concluiu-se que essa prática não será compatível com uma moral rígida em que a verdade seja sempre exigida.

Essa situação apresenta-se especialmente complexa no campo da política, no qual a violência é instrumento decisivo a ser utilizado, consoante o pensamento de Weber:

Quem deseje dedicar-se à política e, principalmente, quem deseje dedicar-se à política em termos de vocação deve tomar consciência desses paradoxos éticos e da responsabilidade quanto àquilo em que ele próprio poderá transformar-se sob pressão daqueles paradoxos. Repito que ele se compromete com potências diabólicas que atuam com toda a violência. Os grandes virtuosos do amor e da bondade a-cósmica do homem, venham eles de Nazaré, de Assis ou de reais castelos indianos não operaram com o instrumento político da violência. O reino que pregavam não era ‘deste mundo’ e, entretanto, eles tiveram e continuam a exercer influência neste mundo. As figuras de Platão, Karatajev e dos santos de Dostoiewski são, por certo, as mais fiéis reconstituições desse gênero de homens. **Quem deseja a salvação da própria alma ou de almas alheias deve, portanto, evitar os caminhos da política que, por vocação, procura realizar tarefas muito diferentes, que não podem ser concretizadas sem violência.** O gênio, ou o demônio da política vive em estado de tensão extrema com o Deus do amor e também com o Deus dos cristãos, tal como este se manifesta nas instituições da Igreja. Essa tensão pode, a qualquer tempo, explodir em conflito insolúvel. (grifo nosso)<sup>120</sup>

No campo político, há tensão constante entre o “demônio da política” e o “Deus do amor” (Deus cristão), pois se requer malícia, atitudes violentas e rígidas, e a utilização dos meios necessários, ainda que desonestos, para se obter êxito e alcançar seus objetivos. O campo político não é propício para expressões de amor.

Dos excertos textuais, conclui-se que, na visão de Weber, o homem político sempre aspira ao poder, e sua atividade política apresenta um resultado final raramente correspondente à sua intenção original, podendo inclusive, no transcorrer dessas atividades,

<sup>119</sup> WEBER, 1968, p. 114.

<sup>120</sup> WEBER, 1968, p. 118.

ele mesmo transforma-se (seu ser, seu comportamento) devido à pressão de paradoxos éticos (ética da responsabilidade *versus* ética da convicção), pois precisa comprometer-se com potências violentas (diabólicas!) que não comungam com os ideais de amor e a de bondade (ética religiosa) dos homens santos (homens de Deus!).

Essas reflexões (longe de considerar as palavras do famoso sociólogo como uma verdade absoluta e incontestável) são postas para questionar o paradoxo do envolvimento entre política e religião, atualmente trazido pelo discurso e pela atuação da Bancada Evangélica no Parlamento brasileiro. Isso porque o sujeito central do discurso religioso dos parlamentares da Bancada Evangélica é Deus, externo à humanidade. Esse ser, enquanto sagrado e metafísico, está longe do alcance material, cuja existência reside na subjetividade da fé. Além disso, é dogmaticamente inatingível em sua essência, inimitável em suas qualidades e em seu caráter. Pelos dogmas cristãos, esse ser (sujeito central) tem sua vontade revelada em sua palavra inerrante e infalível, a Bíblia cristã, da qual se extraem os princípios e mandamentos que devem ser perpetuamente cumpridos com rigor pelos seus servos. Esse ser, um Deus único e imutável, tem o amor entre as suas perfeições.

Logo, a ética trazida pela Bancada Evangélica há de ser a ética da convicção, mais especificamente a ética da convicção religiosa. Em desacordo, portanto, com o conselho do célebre sociólogo de que o religioso deveria evitar o caminho da política, a qual, por vocação, procura realizar tarefas muito diferentes (algumas desonestas) e não podem ser concretizadas sem violência. Diante desse paradoxo, está a postura dos parlamentares evangélicos no Parlamento, pois eles também almejam hegemonia e poder nesse meio político.

Entretanto, entre os motivadores desse avanço dos evangélicos sobre o campo político, está a busca de visibilidade e de ocupação de novos espaços, entre os quais o espaço público político mostra-se atraente. Magali do Nascimento Cunha, no texto sobre “a influência da ideologia neoliberal na religiosidade evangélica”, propõe que, devido a seu crescimento numérico e sob influência do mercado de consumo, nasceu nos evangélicos o desejo de visibilidade e inserção nos espaços públicos buscando reconhecimento social:

A doutrina neoliberal procura responder às aspirações/desejos que emergem na sociedade oferecendo o mercado de consumo como fonte de satisfação dessas aspirações/desejos. Isto passou a ser marcante a partir dos anos 1990, com a derrocada do socialismo real e a crise dos paradigmas de interpretação da realidade. Essas aspirações/desejos das pessoas são levadas com elas as igrejas evangélicas, que tem na sua história aspirações/desejos de crescimento numérico que lhes de

visibilidade e inserção nos mais diversos espaços públicos que lhes possibilite presença reconhecida na sociedade.<sup>121</sup>

De fato, na esteira do neoliberalismo, o neopentecostalismo trouxe consigo a Teologia da Prosperidade: que legitima as bênçãos divinas enquanto posse de bens materiais nesta vida terrena, sem a necessária esperança de desfrutá-las, tão somente, numa vida futura após a morte. O discurso religioso neopentecostal, utilizado mais amplamente na Igreja Universal do Reino de Deus, entre outras diferenças, mas especificamente nesse ponto, muda o sentido de tempo e dimensão das bênçãos divinas, focando-as no momento presente. Segundo Torresan, isso muda as estratégias de manipulação discursiva dominantes no discurso religioso, que durante muito tempo parece ter sido a tentação e a intimidação:

Tentadora porque, agindo da forma como a doutrina cristã é pregada pelos representantes das igrejas, os fiéis podem alcançar o reino dos céus, e intimidadora porque a não-aceitação do que lhes é pregado conduz a alma humana, ao castigo, ao inferno. Contudo, em se tratando do discurso dos representantes da Igreja Universal do Reino de Deus, as estratégias de manipulação por tentação e sedução se destacam muito mais, pois intimidar o fiel é uma prática que pode afastá-lo. É muito mais vantajoso destacar o que o fiel pode conquistar de bom para sua vida do que lhe mostrar sempre as portas do inferno.<sup>122</sup>

Essa mudança de estratégia do discurso visa ao crescimento numérico: intimidar menos para perder menos adeptos, visto que a repetição da pregação pelo medo tende a se tornar enfadonha; ao mesmo tempo, seduzir mais para atrair mais adeptos e manter a expectativa dos atuais em conquistar uma vida melhor, ainda que temporal e terrena, enquanto aguardam uma vida eterna nos céus. Destarte, Torresan afirma que o discurso religioso da IURD prefere a estratégia de sedução à tentação:

Isso demonstra que o discurso da Igreja Universal não se desenvolve sobre um excessivo autoritarismo suportado pelo ‘dever’, que apenas dita o que deve ser seguido. O pastor da Universal prefere destacar as formas como o fiel pode conquistar concretamente a tão sonhada transformação em sua vida na terra.<sup>123</sup>

Significa dizer, não que a IURD tenha abandonado o discurso autoritário, mas que aparou os excessos e exigências do “dever”. Seja como for, com maior ou menor grau, o que causa preocupação nesse discurso religioso intrínseco ao parlamentar evangélico (que leva o Deus cristão ao Parlamento) é a predominância do mecanismo do autoritarismo discursivo, com a possibilidade que seja transformado em ferramenta de dominação:

<sup>121</sup> CUNHA, Magali do Nascimento. A influência da ideologia neoliberal na religiosidade evangélica: o discurso do mundo “gospel”. *Caminhando*, São Paulo: UMESP, v. 7, n. 2, 2002, p. 17.

<sup>122</sup> TORRESAN, Jorge Luis. A manipulação no discurso religioso. *Dialogia*, São Paulo, v. 6, 2007, p. 99.

<sup>123</sup> TORRESAN, 2007, p. 104.

No discurso autoritário, a restrição da relação dialógica entre o locutor e interlocutor é muito menos acentuada, senão completa, o que proporciona a instauração de condições para o exercício da dominação sobre o outro, num quase desaparecimento do 'tu'. O discurso religioso é exemplo de manifestação em que ocorre a predominância do mecanismo do autoritarismo discursivo.<sup>124</sup>

E que esse discurso seja transformado também em ferramenta de controle e manipulação:

(...) podemos sugerir que a ideologia do discurso religioso cristão sustenta-se nas oposições: plano espiritual versus plano mortal; salvação versus castigo; fé versus pecado. Com esta trama ideológica, aqueles que se propõem transmitir a palavra divina tem seguramente a possibilidade de instaurar formas de controle e de manipulação.<sup>125</sup>

E essa “trama ideológica” faz-se marcante na atuação dos parlamentares evangélicos, pontuando suas atitudes de apoio ou repulsa aos temas debatidos no plenário da Câmara dos Deputados, em temas importantes que versam sobre a sociedade brasileira. Entretanto, a ideologia no discurso religioso é ainda menos perceptível pelos interlocutores, justamente porque invoca o elemento sagrado como seu fundamento, provocando no interlocutor, “eleitor fiel”, uma alienação da disputa política democrática pela crença que tal é uma “guerra espiritual” a ser travada dentro do Congresso Nacional, conforme alerta Oro:

Porém, a construção de uma outra sociedade e de uma outra política subentende a vitória da guerra espiritual em que a Igreja está inserida. Ou seja, a IURD, mas não só ela, apela diretamente para o discurso das ‘forças invisíveis’ que atuam na política (Corten e mari, 2000). Mais especificamente, a simbologia da diabolização – que, segundo Barros, constitui ‘[...] o eixo a partir do qual o universo simbólico desta igreja é constituído’ (1995, p.1) – é a chave pela qual a Universal conclama seus fiéis a participarem da política para vencer o satanás. ‘Não votem nos políticos que estão a serviço de satanás, que não querem que a obra de Deus prospere’, disse o bispo da Universal que presidiu o culto de 22 de setembro passado em Porto Alegre. ‘Os espíritos que atuam na política, disse recentemente o Bispo Rodrigues, são os espíritos dominadores, os príncipes das trevas’ (Jornal do Brasil, 29/10/2001). Em Outra oportunidade o mesmo bispo afirmou: ‘O diabo está alojado dentro do Congresso Nacional, criando leis injustas e erradas’ (Folha Universal, 302, 18/1/1998). ‘A maioria dos políticos está a serviço do satanás’, repetiam pastores e bispos nos domingos que precederam a eleição de 6 de outubro de 2002.<sup>126</sup>

Não obstante toda a evidente manipulação advinda do discurso religioso dos parlamentares evangélicos, Oro concorda com Mariano na afirmação que tais parlamentares têm sua práxis limitada pelas regras democráticas:

<sup>124</sup> TORRESAN, 2007, p. 96.

<sup>125</sup> TORRESAN, 2007, p. 97.

<sup>126</sup> ORO, 2003, p. 53.



(...) em razão da aceitação, e conseqüentemente submissão por parte desses indivíduos, às regras democráticas vigentes, ao império da lei e às normas jurídicas que regulamentam o funcionamento das instituições dos partidos políticos, do regime interno da Câmara, etc. Isto importa, caso haja intenção, a toda e qualquer pretensão de ordem religiosa, teológica ou mesmo teocrática na política. Em outras palavras, os políticos religiosos estariam submetidos a uma espécie de camisa-de-força: para atuar na esfera política precisam se submeter às regras, mas uma vez lá dentro encontram pouco espaço para uma prática política diferenciada.<sup>127</sup>

Esses mecanismos de proteção citados por Oro e Mariano, entretanto, são extremamente frágeis em um Estado democrático e de direito, justamente porque as próprias normas jurídicas também trazem consigo seu viés ideológico, qual seja, o de esconder que “o instrumento decisivo da política é a violência” (Weber) e que, como ensina Marilena Chaui, “através do Estado, a classe dominante monta um aparelho de coerção e de repressão social que lhe permite exercer o poder sobre toda a sociedade, fazendo-a submeter-se às regras políticas”, pois:

O grande instrumento do Estado é o Direito, isto é, o estabelecimento das leis que regulam as relações sociais em proveito dos dominantes. Através do Direito, o Estado aparece como legal, ou seja, como ‘Estado de direito’. O papel do Direito ou das leis é o de fazer com que a dominação não seja tida como uma violência, mas como legal, e por ser legal e não violenta deve ser aceita. A lei é direito para o dominante e dever para o dominado. Ora, se o Estado e o Direito fossem percebidos nessa sua realidade real, isto é, como instrumentos para o exercício consentido da violência, evidentemente ambos não seriam respeitados e os dominados se revoltariam. A função da ideologia consiste em impedir essa revolta fazendo com que o legal apareça para os homens como legítimo, isto é, como justo e bom.<sup>128</sup>

Nesse sentido, essa mistura ideológica do discurso religioso e político da Bancada Evangélica ganha força e evidencia-se na atuação em defesa de uma ordem social estática, intacta e hegemônica cristã, excludente de transformações e avanços advindos de proposições políticas inovadoras no campo social que abarquem os demais cidadãos da República, sejam os que creem de outra forma (outras formas de religiosidade), seja os que não creem em forma alguma (sem religiosidade). A práxis de seu discurso religioso é freiar os avanços sociais, diminuir a participação e excluir os direitos sociais daqueles que pensem diferente de seus dogmas e convicções religiosas.

Nos itens seguintes, demonstra-se como a atuação dos parlamentares evangélicos, na prática de suas atividades políticas e legislativas, evidencia essa defesa de dogmas religiosos, mediante a apresentação de proposições distribuídas pelos poderes da República: no próprio

<sup>127</sup> ORO, 2003, p. 65.

<sup>128</sup> CHAUI, Marilena de Sousa. *O que é ideologia*. Coleção Primeiros Passos, v. 7. São Paulo: Abril Cultural, Brasiliense, 1984, p. 91.

Poder Legislativo, onde atuam e que o compõem, mas também no Poder Judiciário e no Poder Executivo.

### 3.1.1 No Poder Legislativo

A existência de uma Bancada Evangélica no Congresso Nacional de um Estado laico já representa, por si mesma, uma enorme contradição. Isso porque se trata de um grupo de parlamentares, deputados e senadores, que, sob o título de evangélicos, defendem uma norma de conduta explicitada fundamentalmente em seu texto sagrado, que é a Bíblia cristã. Mas em que passo isso representa uma contradição? Ora, no Estado laico, não se eleva uma confissão religiosa em patamar mais elevado que as demais confissões; quando muito se admite que todas sejam postas num mesmo nível de tolerância em suas relações com os poderes públicos.

De sorte que, não se pode dizer sem ofender o princípio da igualdade constitucional e da liberdade religiosa, que dados preceitos, exigências e normas desta ou daquela religião tenham de ser cumpridas por todos os cidadãos, incluindo nesses instrumentos normativos aqueles que não a professam ou nela não ponham a sua fé. Por conseguinte, esse cumprimento também não pode ser exigido sob quaisquer formas indiretas, pois a fé é um elemento subjetivo da religiosidade que se relaciona a dado transcendente, e, como tal, não pode ser referenciada nas leis da República como norma jurídica. Todo texto sagrado é mítico e seu correspondente transcendente não pode atuar como fundamento da norma jurídica.

A Constituição da República Brasileira de 1988<sup>129</sup>, em vigor, trata do tema da liberdade religiosa no Título II – dos Direitos e Garantias Fundamentais, em seu Capítulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

**VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;** (grifo nosso)

(...)

**VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;** (grifo nosso)

<sup>129</sup> BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

Nesse passo, a obrigação a todos imposta pela Constituição é de respeito mútuo e coletivo, não se podendo utilizar o discurso ideológico religioso para reduzir a participação de quaisquer grupos, ainda que minoritários, nas decisões políticas da nação. José Afonso da Silva cita o pensamento de Pontes de Miranda, para o qual “o descrente também tem liberdade de consciência e pode pedir que se tutele juridicamente tal direito”, assim como “a liberdade de crença compreende a liberdade de ter uma crença e a de não ter crença”, ao dizer:

Na liberdade de crença entra a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, mas também compreende a liberdade de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de exprimir o agnosticismo. Mas não compreende a liberdade de embaraçar o livre exercício de qualquer religião, de qualquer crença, pois aqui também a liberdade de alguém vai até onde não prejudique a liberdade dos outros.<sup>130</sup>

A República brasileira reconhece essa garantia constitucional aos seus cidadãos: de ter uma ou várias crenças, ou de não ter nenhuma crença, e poderem, de toda sorte, expressar suas convicções livremente e sem quaisquer embaraços. Ora, se uma das funções precípua do Congresso Nacional, em suas duas casas, Senado Federal e Câmara dos Deputados, é fazer leis que regulem a vida civil do povo (cidadãos) que habita o país, claro está que, no processo legislativo, não podem ser admitidos argumentos que excluam de alguma forma a igualdade entre os cidadãos, entre os quais reside a ideologia subjetiva do discurso religioso.

Nesse ponto, no que tange a ideia defendida aqui em plena vigência do Estado Democrático de Direito, de “exclusão dos argumentos que excluem” a igualdade entre os cidadãos, faz-se necessário considerar que Dalmo de Abreu Dallari registra essa postura como dos impasses da Democracia do século XX, qual seja, quando a participação do povo (ou de um grupo que dele faz parte, tal como os parlamentares evangélicos) é tida como inconveniente, ao mesmo tempo que a exclusão dessa participação é obviamente antidemocrática<sup>131</sup>. Entretanto, em relação à supremacia da vontade do povo, afirma Dallari:

Todo homem é um ser racional, dotado de inteligência e de vontade, sendo todos igualmente capazes de proferir julgamentos sobre os fatos que presenciam e que afetam seus interesses. E como esses julgamentos deverão variar, em função dos pontos de vista de quem os profira, verifica-se que é inerente à convivência humana o direito de divergir, e que a todos os indivíduos deve ser assegurado esse direito. É este, aliás, o fundamento do predomínio da vontade da maioria, que tem por pressuposto que a vontade de todos os indivíduos é substancialmente igual em valor.<sup>132</sup>

<sup>130</sup> SILVA, 2002, p. 248.

<sup>131</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de Teoria Geral do Estado. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 301.

<sup>132</sup> DALLARI, 2012, p. 305.

Sopesando a preservação da liberdade e da igualdade, enquanto valores fundamentais da pessoa humana, Dallari admite a possibilidade, ainda que temporária, da inaptidão de indivíduos ou de grupos de indivíduos que não se encontrem na plenitude do uso de sua inteligência e vontade, o que poderia ensejar sua exclusão sem vício ao sistema democrático:

Evidentemente, a exclusão dos indivíduos física ou mentalmente inaptos não vicia o sistema, porque esses indivíduos não estão na plenitude do uso da inteligência e da vontade. Mas as exclusões devem ser reduzidas ao mínimo possível e devem ser consequências de decisões inequívocas do próprio povo.<sup>133</sup>

No caso específico, o discurso religioso da Bancada Evangélica é excludente da igualdade (esse valor fundamental da pessoa humana), aliás como é o discurso da maioria das religiões de livros (cristianismo, islamismo e judaísmo). Destarte, mais especificamente no caso da Bancada Evangélica, faz-se imperioso pensar na exclusão de seus argumentos sem contudo viciar o sistema democrático, inclusive a partir do que reza o estatuto da FPE.

No ano de 2015 (consoante anteriormente mencionado no capítulo dois), o estatuto da Frente Parlamentar Evangélica fez constar textualmente, no inciso III do artigo 2º, a seguinte orientação: que “a inovação legislativa necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes” deve estar condicionada aos “propósitos de Deus” e “conforme Sua Palavra”. A toda evidência, o estatuto faz uma referência ao Deus e à Bíblia cristãos, em uma clara infringência às garantias cidadãs ofertadas pela Constituição da República. Senão, vejamos o que diz textualmente o referido estatuto da FPE:

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar Evangélica:

(...)

III – Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, segundo seus objetivos, **combinados com os propósitos de Deus, e conforme Sua Palavra.** (grifo nosso)<sup>134</sup>

Propósitos e Palavra de Deus (do Deus cristão) são palavras literais no texto do estatuto da FPE e não trazem qualquer margem de dúvida quanto à sua interpretação. Entretanto, o silêncio do Estado brasileiro em enfrentar objetivamente essa questão tem permitido que haja um acesso sucessivo e cada vez maior, ao Poder Legislativo, via pleito eleitoral, de deputados e senadores que representam segmentos e denominações religiosas,

<sup>133</sup> DALLARI, 2012, p. 305.

<sup>134</sup> Ata e Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, artigo 2º, inciso III.

algumas nominalmente identificadas, entre as quais ganham cada vez mais destaque as pentecostais Igreja Universal do Reino de Deus e Assembleia de Deus.

Há algum tempo a democracia no Brasil tem sido utilizada por essas denominações religiosas como “instrumento de tomada de poder”, ainda que pelo mecanismo do voto, pois os pleitos eleitorais são realizados sem as restrições que lhe garantam a pureza do acesso igualitário, descontaminado da ideologia do discurso religioso. É mediante o voto que muitos líderes religiosos têm sido eleitos, mas o mecanismo prévio adotado por tais líderes em suas campanhas eleitorais não guardam respeito aos princípios puros do Estado democrático.

Os pleitos eleitorais são acompanhados pelos Tribunais Eleitorais dos estados e pelo Tribunal Superior Eleitoral, os quais já manifestaram que é vedado pela legislação eleitoral realizar campanha política nas igrejas e em templos de qualquer culto<sup>135</sup>, a exemplos de: pedir votos nos templos, realizar cultos, manifestações de apoio ou agradecimentos; realizados pelos líderes religiosos ou por terceiros<sup>136</sup>. Ademais, em 2015, com a chamada “minirreforma política” (aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela presidente Dilma Rousseff, mediante a Lei nº 13.165/2015), manteve-se a vedação às instituições religiosas de promover os seus candidatos, vedada também a propaganda eleitoral inclusive no interior dos templos religiosos. Essa propaganda foi vedada em bens de uso comum, mas a norma eleitoral considera “também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centro comerciais, templos, ginásios, estádio, ainda que de propriedade privada”. É o que diz o artigo 37 da Lei nº 13.165/2015:

Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

§ 4º Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.<sup>137</sup>

<sup>135</sup> BRASIL. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 1 out. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>136</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n. 23.457. Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições de 2016. *Diário da Justiça Eletrônico do TSE*, Brasília, n. 66, 8 abr. 2016 Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234572015.html>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>137</sup> BRASIL. Lei n. 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.

Não obstante, a pesquisadora de Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Bruna Suruagy detalha o mecanismo que, em momentos pretéritos, já fora amplamente adotado em pleitos eleitorais pela IURD:

Em época de eleição, bispos e pastores da IURD, convocam os fiéis a participar ativamente da campanha, incentivam os jovens de 16 anos a obter o título eleitoral e solicitam das igrejas locais a realização do ‘recenseamento’ dos membros para avaliar seu capital eleitoral e definir os candidatos iurdianos (Oro, 2003b). Os dados do ‘censo’ são repassados às Igrejas Regionais e ao Conselho de Bispos... É a cúpula eclesial que define os nomes e a quantidade dos candidatos lançados oficialmente pela igreja, com base no número de fiéis cadastrados e no coeficiente eleitoral dos partidos. Não há, portanto, nenhuma espécie de consulta democrática aos membros da congregação para a tomada de decisões políticas, cabendo unicamente aos bispos a construção de estratégias e procedimentos eleitorais. A Igreja Universal elaborou uma espécie de logística eleitoral, que consiste na distribuição geográfica dos candidatos de modo a evitar a pulverização dos votos. A igreja distribui racionalmente as candidaturas de maneira que em cada templo haja apenas dois candidatos: um para deputado estadual e outro para deputado federal. Outra estratégia eleitoral que demonstra a perspicácia da IURD é espalhar os candidatos por diversas siglas partidárias, cujas posições ideológicas concentram-se no espectro de cada partido e a viabilidade de vencer as eleições. Não há, por conseguinte, preocupação com a coerência ideológico-partidária. Como se pode constatar das informações acima, o processo de racionalização político-eleitoral é baseado em cálculos precisos.<sup>138</sup>

Além de expor o mecanismo, a pesquisadora mostra também como todo o aparato da IURD já foi utilizado para apoiar as campanhas eleitorais: os candidatos oficiais eram anunciados na Folha Universal (jornal de grande circulação interna na Igreja); cartazes com o nome e o número dos candidatos eram afixados nas fachadas das igrejas; os nomes dos candidatos eram repetidos ao final dos cultos pelos pastores; inclusive, em eleições pretéritas, já se colocou até uma urna eletrônica para que os fiéis “treinassem” seu voto.

Sobre a autonomia política dos parlamentares, considera que:

Os candidatos não têm autonomia política, constituindo-se como representantes da igreja e dos seus interesses. O sucesso nos pleitos proporcionais e a consequente ampliação da representação parlamentar estão associados, sobretudo, ao carisma e ao poder da instituição, que possui uma estrutura hierarquizada e centralizadora [...].<sup>139</sup>

*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 26 nov. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>138</sup> DANTAS, Bruna Suruagy do Amaral. Psicologia Política das Religiões: uma análise dos símbolos e ideologias da Igreja Universal do Reino de Deus. *Psicologia Política*, São Paulo: PUC-SP, v. 13, n. 28, dez. 2013, p. 497.

<sup>139</sup> DANTAS, 2013, p. 498.

Os parlamentares eleitos, enquanto representantes das igrejas, permanecem em constante dependência do sistema eclesiástico, do carisma e do poder da instituição, e sobretudo do apoio das principais lideranças religiosas, que atuam como cabos eleitorais e influenciam decisivamente os membros de sua comunidade.

Contudo, o Gráfico 10-B, apresentado no segundo capítulo, demonstra uma guinada nessa estratégia citada por Dantas, qual seja, de “espalhar os candidatos por diversas siglas partidárias”. Essa guinada é perceptível na estratégia na IURD. Os dados expostos no Gráfico 10-B demonstram que, na 54ª Legislatura, os parlamentares da IURD concentraram-se em dois partidos: PRB e PP. Já na última legislatura, a 55ª, todos estão filiados apenas ao PRB. Por outro lado, a estratégia citada por Dantas ainda é mantida pelos parlamentares evangélicos pentecostais da Assembleia de Deus, consoante se vê nos dados constantes do Gráfico 10-A, e da mesma forma, entre os evangélicos de missão (batistas e presbiterianos), consoante os Gráficos 11-A e 11-B. A percepção de a IURD concentrar seus parlamentares no PRB indica uma nova postura estratégica da Igreja, sugerindo o início da formação de um partido evangélico, com um espectro ideológico definido. Já no exercício de 2016, a bancada parlamentar do PRB colocou-se entre as dez maiores representações da Câmara dos Deputados Federais.<sup>140</sup>

No que tange à quantidade e à diversidade, a atividade legislativa dos parlamentares evangélicos guarda semelhança com a dos demais parlamentares. É o que se pode verificar no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, utilizando-se de uma ferramenta de consulta “dos projetos de lei e outras proposições”<sup>141</sup>. Esse instrumento permite ao cidadão verificar as proposições de autoria dos parlamentares e o acompanhamento do trâmite de cada uma delas. Mediante tal ferramenta, verificou-se que, na 54ª e na 55ª Legislaturas, os deputados federais evangélicos apresentaram proposições sobre os diversos temas nacionais: educação, saúde, transporte, trabalho, segurança e políticas públicas, economia agropecuária e industrial, cultura e esporte, entre outros. A constatação da apresentação de proposições quantitativas e diversificadas desmontam o “mito” que os parlamentares evangélicos tratam apenas de temas religiosos e dogmáticos ou que atuam apenas em defesa de sua fé.

Em termos qualitativos, entretanto, várias proposições deixam transparecer que os temas religiosos, quando são postos em confronto com os demais temas, são especialmente considerados pelos parlamentares evangélicos. Essa atitude gera proposições, no mínimo,

<sup>140</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Líderes de blocos parlamentares e partidos políticos*. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/Internet/Deputado/bancada.asp>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>141</sup> A ferramenta de busca está disponível no endereço eletrônico: <<http://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaAvancada>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

estranhas ao ordenamento jurídico democrático, com prática disseminada não somente na Câmara dos Deputados, mas também nas assembleias legislativas e nas câmaras de vereadores, espalhadas por vários estados e municípios brasileiros.

Ilustrando essas proposições, apresentam-se duas reportagens que demonstram a atuação confusa dos parlamentares em tentativas de imposição religiosa no espaço público do parlamento Brasil afora. A primeira reportagem data de outubro de 2015, intitulada “os pastores do Congresso”, em que a jornalista Andrea Dip registra propostas de projetos de lei temáticos, da autoria de parlamentares evangélicos. A jornalista qualificou alguns desses projetos como “bizarros”:

A pastora e deputada estadual Liziane Bayer, do PSB do Rio Grande do Sul, protocolou em abril o PL 124/2015, que prevê o ensino do criacionismo nas escolas públicas e privadas do estado. Liziane, cujo slogan de campanha foi ‘compromisso com a fé, a família e a vida’, conta que começou a se interessar por política e a conversar sobre o assunto no grupo de mulheres de sua igreja. Ela diz que sabe que o projeto é polêmico, mas defende o ensino do criacionismo para dar uma opção aos alunos. ‘Eu acho o comunismo ruim, mas ele é ensinado nas escolas. O criacionismo pode ser visto da mesma forma, mas, até pra que tu digas que não é correto, tem que saber’, opina. Em Cuiabá, o vereador Marcrean dos Santos (PRTB) criou um projeto que virou lei instituindo um feriado evangélico na cidade (Lei nº 5.940/15); em Itapema (SC), o vereador Mouzatt Barreto (DEM) também criou um PL para obrigar a leitura da Bíblia nas aulas de história das escolas públicas e particulares; em São Paulo, o vereador Carlos Apolinário, que em 2011 conseguiu que a Câmara aprovasse o ‘Dia do Orgulho Heterossexual’, vetado pelo então prefeito Gilberto Kassab, apresentou um projeto de lei para criar banheiros públicos em restaurantes, shoppings, cinemas e em casas noturnas para gays, lésbicas, bissexuais e transexuais. Chegou a declarar: ‘não é possível minha mãe entrar em um banheiro e encontrar um homem vestido de mulher’. Em Manaus, a vereadora Pastora Luciana (PP), que prefere ser chamada de pastora – ‘vereadora é só uma promessa, pastora é pra eternidade’ –, é autora de três projetos temáticos: o PL 125/15, que visa autorizar por lei manifestações religiosas como palestras e pregações nos terminais de ônibus da capital com o uso de caixas de som; o 075/15, que propõe a instituição de uma capelania na Guarda Civil Metropolitana, e o PL da Cristofobia, que prevê multas para quem tiver ‘atitudes discriminatórias em face da religião cristã, palavras e práticas agressivas contra a figura de Jesus Cristo, ameaças, estereótipos pejorativos, induzir ou incitar a discriminação contra a Bíblia Sagrada’. Mas o projeto de lei mais bizarro é do vereador de Santa Bárbara do Oeste Carlos Fontes (PSD). O PL 29/2015 proíbe a implantação de microchips em seres humanos, comparando-os à marca da besta prevista no livro de Apocalipse.<sup>142</sup>

A segunda reportagem data de abril de 2013, a “Bancadas de Deus”, matéria de capa da Revista Carta Capital, que apresentou um quadro intitulado “ideias iluminadas”, mediante o qual elenca, de uma forma bem irreverente, “alguns dos projetos esdrúxulos propostos por parlamentares evangélicos Brasil afora”:

<sup>142</sup> DIP, Andrea. Os pastores do Congresso. *Agência Pública*, São Paulo, 19 out. 2015. Disponível em: <<http://apublica.org/2015/10/os-pastores-do-congresso/>>. Acesso em: 4 fev. 2016.



- 1 – Lei da calcinha: obriga as noivas a se casarem com a roupa íntima e regula o decote dos vestidos (Vila Velha – ES);
- 2 – O púlpito é pop: declara o culto evangélico um ‘patrimônio imaterial’ da cidade (São Paulo – SP);
- 3 – Lei do Pai-Nosso: obriga professores e alunos a orar antes do início das aulas na rede pública (Ilhéus – BA);
- 4 – Banheiro Gay: cria um sanitário exclusivo para quem se declara gay, lésbica, travesti ou transgênero (São Paulo – SP);
- 5 – Não Beberás: proíbe a existência de bares a menos de 300 metros de uma igreja para garantir a paz de cultos (Sorocaba – SP);
- 6 – Não Fornicarás: proíbe a instalação de máquinas de camisinhas em escolas para evitar o sexo precoce (Campo Grande – MS);
- 7 – Carnaval de Deus: prevê a realização de uma ‘virada evangélica’, nos moldes da virada cultural paulistana (São Paulo – SP);
- 8 – Lei do Versículo: obriga a leitura de trechos da Bíblia antes das sessões legislativas na Câmara Municipal (Passo Fundo – RS);
- 9 – Moeda Divina: impede a retirada da expressão ‘Deus seja louvado’ existente nas notas de Real (Congresso);
- 10 – Dia do Macho: institui o dia de orgulho hetero no calendário, em resposta ao dia do orgulho gay (São Paulo – SP).<sup>143</sup>

Em que pese o tom “quase folclórico” das propostas temáticas religiosas citadas (ainda que reais, visto que protocoladas nas diversas casas legislativas), a simples possibilidade de serem elas apresentadas, sem que haja um juízo prévio de admissibilidade, faz com que muitas delas tramitem e algumas se tornem lei, passando a existir no ordenamento jurídico brasileiro, gerando efeitos na vida cotidiana dos cidadãos. Repete-se que há um silêncio inadvertido do Estado brasileiro em criar mecanismo de defesa que impeça a entrada, no ordenamento jurídico, de tais propostas.

Nesse passo, nem mesmo a Constituição da República Brasileira está imune aos ataques das proposições temáticas religiosas, indicadas por parlamentares evangélicos na tentativa de impor suas confissões religiosas num patamar acima dos demais cidadãos. Foi nesse sentido que, em 2015, o deputado federal Cabo Daciolo (Psol-RJ) apresentou (contrariando a orientação do próprio partido ao qual era filiado, o Psol, que o advertiu, suspendeu-o e, por final, expulsou-o dos seus quadros<sup>144</sup>) uma proposta de emenda à constituição, a PEC 12/2015 (a qual chamou de “PEC dos Apóstolos”), objetivando alterar a redação do parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal (CF), para declarar que todo o poder emana de Deus. Na prática, a PEC visa substituir a palavra “povo” por “Deus”, modificando a redação do texto, desta forma: “Parágrafo único. Todo o poder emana de Deus,

<sup>143</sup> BANCADAS de Deus. *Carta Capital*, São Paulo: Editora Confiança, ano 18, n. 745, 17 abr. 2013.

<sup>144</sup> FRANCO, Bernardo Mello. Psol expulsa deputado que tenta trocar o povo por Deus na Constituição. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 16 maio 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/05/1630061-psol-expulsa-deputado-que-tenta-trocar-o-povo-por-deus-na-constituicao.shtml>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

que o exerce de forma direta e também por meio do povo e de seus representantes eleitos, nos termos desta Constituição.”<sup>145</sup>

A leitura da justificação feita pelo deputado Daciolo, no corpo da PEC 12/2015, permite interpretar que o objetivo é impor a todos os cidadãos da República brasileira a crença no Deus cristão. Sugere a compreensão de que o objetivo específico da proposta é o reconhecimento, pelo Estado brasileiro, do texto sagrado dos cristãos, a Bíblia, no mesmo patamar (talvez num lance acima) de sua própria Constituição. Tais interpretações admitem a crítica de ferir os princípios constitucionais de liberdade de consciência e de crença, pois a concretude do transcendente não está à merce da caneta do legislador. Nem se pode admitir um “passo místico”, realizado em sessão assemelhada ao culto e à liturgia evangélica, que declare a divindade cristã existente, mediante o voto da maioria dos parlamentares da 55ª Legislatura, dentro do Congresso Nacional brasileiro.

O texto apresentado pelo deputado Daciolo na PEC 12/2015 é extenso, mas a leitura completa é necessária para verificar a mistura entre política e religião proposta pelo parlamentar:

**JUSTIFICAÇÃO.** Como cristão não tenho receio em declarar que a Bíblia é, e sempre será, a minha única regra de fé e prática. Nas Sagradas Escrituras, de cláusulas pétreas do seu início ao fim, está escrito em Romanos 13.1 que: ‘Toda alma esteja sujeita às autoridades superiores; porque não há autoridade que não venha de Deus; e as autoridades que há foram ordenadas por Deus’. O doutor em teologia e bispo, Jacques Bossuet, acertou ao afirmar que todo poder vinha de Deus, mas errou ao colocar o rei numa posição de irrecorribilidade. Todos nós, sem exceção, estamos sujeitos a erros e acertos. O homem acerta quando ouve a voz de Deus e a põe em prática. Na Bíblia, que narra a história de Israel em tempos imemoriais, encontramos reis que acertaram e outros que se enredaram pelos caminhos maléficos da soberba. Não deixaram de sofrer as consequências. Isto por que, ao final e ao cabo, é Deus quem governa e detém todo o poder. É Deus quem está no controle de todas as coisas. Os constituintes de 1988 não se esqueceram da pessoa de Deus quando redigiram o preâmbulo da Constituição: Câmara dos Deputados ‘Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bemestar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.’ (sem grifo no original). Na Câmara e no Senado, é praxe e regimental os presidentes dizerem a seguinte frase antes de declararem aberta a sessão: ‘Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos’. Percebe-se, sem sombra de dúvidas, que a presença de Deus é reconhecida pelos congressistas. Porém, há de se afirmar um lapso na redação do parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal. A legitimidade do povo para votar e exercer a cidadania conquistada através do instrumento da democracia não exclui a autoridade

<sup>145</sup> BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. *Proposta de Emenda à Constituição 12/2015*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1313782&filename=PEC+12/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1313782&filename=PEC+12/2015)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

de Deus sobre as nossas vontades e desígnios. Como proponho nesta Proposta de Emenda à Constituição, todo o poder emana de Deus e nada pode alterar essa verdade. Se Deus pode nos proteger de algum mal, logo subentende-se que o poder está em suas mãos. É importante destacar que a presente proposta não visa diminuir as conquistas do povo ao longo da história. O povo que vai às ruas, o povo que luta pelos seus direitos, o povo que protesta, não verá o seu poder mobilizador se aminorar, mas entenderá que todo joelho deve se dobrar diante do Deus Altíssimo. Pergunto aos senhores e senhoras parlamentares: Que mal há expressar explicitamente na Carta Magna que todo o poder emana de Deus? Nenhum. E que bem há nessa afirmação? Todos. Feliz a nação cujo Deus é o SENHOR. Pelas razões alegadas, submeto aos nobres pares a presente Proposta de Emenda à Constituição, reiterando a defesa de sua pertinência constitucional e a importância de sua aprovação.<sup>146</sup>

A leitura da justificativa e um prévio juízo de admissibilidade da PEC 12/2015 seriam suficientes para declarar a proposta inconstitucional, confrontando-a com os dispositivos constitucionais correlatos, vez que o inciso III, § 4º, do artigo 60 da CF/88 diz que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e as garantias individuais<sup>147</sup>. A liberdade de religião e de exercício de cultos religiosos são direitos e garantias individuais insculpidas no art 5º, inciso VII, da CF/88, o qual dispõe ser “inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”<sup>148</sup>. Sobre o tema, adverte Jose Afonso da Silva:

É claro que o texto não proíbe apenas emendas que expressamente declarem: ‘fica abolida a Federação ou a forma federativa de Estado’, ‘fica abolido o voto direto...’, ‘passa a vigorar a concentração de Poderes’, ou ainda ‘fica extinta a liberdade religiosa, ou de comunicação...’, ou o *habeas corpus*, o mandado de segurança...’ A vedação atinge a pretensão de modificar qualquer elemento conceitual da Federação, ou do voto direto, ou indiretamente restringir a liberdade religiosa, ou de comunicação ou outro direito e garantia individual; basta que a proposta de emenda se encaminhe ainda que remotamente ‘tenda’ (emendas *tendentes*, diz o texto) para sua abolição.<sup>149</sup>

Nesse sentido, a “pretensão de modificar” ou de restringir, ainda que “indiretamente”, a liberdade religiosa do cidadão, faz com que as pretensões da PEC entrem em confronto com as garantias constitucionais asseguradas pelo Estado brasileiro. Basta, diz Silva, que “remotamente tenda a abolir” para que seja contestada sua constitucionalidade.

Ocorre que a Mesa Diretora da Câmara Federal, ao receber a proposta, verifica apenas se o número de assinaturas necessárias foi atingido, nos limites do inciso I do art. 60

<sup>146</sup> Proposta de Emenda à Constituição 12/2015.

<sup>147</sup> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 60, § 4º, inciso III.

<sup>148</sup> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 5º, inciso VII.

<sup>149</sup> SILVA, 2002, p. 67.

da CF/88, qual seja de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados<sup>150</sup>. No caso específico da PEC 12/2015, achou-se o número suficiente: 172 assinaturas<sup>151</sup>. Ato contínuo, após ser acolhida pela Mesa, a proposta foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania para a verificação de sua constitucionalidade.

Compreende-se, dessa forma, o motivo pelo qual a CCJC é tão atraente para os deputados (com um interesse especial pelos parlamentares evangélicos) que estão sempre disputando a presidência e a relatoria da Comissão. A CCJC é uma das principais comissões da Câmara dos Deputados, pois, de suas análises e decisões, entre outras atribuições, depende o seguimento dos trâmites das proposições dos projetos de lei, inclusive das propostas de emendas constitucionais, as conhecidas PECs. A Comissão analisa, inclusive, a admissibilidade da proposta de emenda.

No caso específico da PEC 12/2015, no exercício de 2015, presidia a CCJC o deputado Arthur Lira (PP-AL)<sup>152</sup>, o qual indicou um parlamentar membro da Bancada Evangélica para relatar a proposta, o deputado pastor Eurico (PSB-PE). O parecer apresentado pelo relator, “deputado pastor”, por óbvio, manifestou-se pela admissibilidade da proposta, o que demonstra concretamente a fragilidade dos mecanismos de controle de constitucionalidade utilizados pela CCJC, visto que o dito parecer (que mais parece um tratado teológico cristão) afirma que Deus (nesse caso, o Deus cristão) foi invocado pela Constituição brasileira “não como etéreo e impessoal, mas um Deus capaz de proteger”. O voto do relator é extenso, mas sua leitura integral é imprescindível para a compreensão dos objetivos específicos da PEC 12/2015 e para a constatação da mistura entre política e religião explicitamente referenciadas. Segue o voto:

VOTO DO RELATOR. Nos termos do art. 202, caput, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão apreciar a proposta em apreço quanto à sua admissibilidade. A proposição foi apresentada por mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados, conforme atestado pela Secretaria-Geral da Mesa, obedecendo-se assim à exigência dos arts. 60, I, da Constituição Federal, e 201, I, do Regimento Interno. Examinando seu conteúdo, vemos que não há qualquer atentado à forma federativa de Estado, ao voto direto, universal e periódico, à separação dos poderes e aos direitos e garantias individuais. Foram, portanto, respeitadas as cláusulas pétreas expressas no art. 60, § 4º da Constituição Federal. Não estão em vigor quaisquer das limitações circunstanciais à tramitação das propostas de emenda à Constituição expressas no § 1º do art. 60 da Constituição Federal, a saber:

<sup>150</sup> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 60, inciso I.

<sup>151</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Conferência de Assinaturas da Proposição PEC 0012/2015*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1314662&filename=Tramitacao-PEC+12/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1314662&filename=Tramitacao-PEC+12/2015)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>152</sup> ARTHUR Lira é o novo presidente da CCJ. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 4 mar. 2015. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/482674-ARTHUR-LIRA-E-O-NOVO-PRESIDENTE-DA-CCJ.html>>. Acesso em: 8 out. 2015.

intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio. Não há vício de inconstitucionalidade formal ou material na proposta, bem como foram atendidos os pressupostos constitucionais e regimentais para sua apresentação e apreciação. Assente-se que a República Federativa do Brasil constituiu-se num Estado laico, vale dizer, não se adota, entre nós, nenhuma religião como oficial e vige a separação entre Estado e Igreja. Todavia, sabemos que são dois os modelos de laicidade adotados pelas nações civilizadas. A saber, o modelo de separação absoluta, dito modelo francês ou de vigilância, e o modelo de separação atenuada, dito modelo americano ou de sobriedade. Neste segundo modelo, vemos, por exemplo, o presidente americano recém-empossado prestando juramento sobre a Bíblia, crucifixos expostos em órgãos públicos et cetera. No Brasil, respeitando a história de formação do nosso povo e das instituições pátrias, cuja matriz cultural é marcada por profunda religiosidade, construímos de forma soberana o segundo modelo, de separação atenuada, pois não precisamos exorcizar o nome de Deus, nem marcas de religiosidade dos espaços públicos. De fato, já está na nossa própria Carta Magna a invocação da proteção de Deus no preâmbulo, a tutela de liberdade de consciência e de crença, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias, a garantia de prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, a garantia de que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa. A Constituição Federal não invoca um Deus etéreo e impessoal, que não se importa, mas um Deus capaz de proteger. Veja que a previsão de laicidade no Brasil está inscrita no art. 19, inciso I, da Carta Magna, que preconiza, in verbis, ‘que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público’. Vê-se, na própria ressalva, que excepciona a colaboração de interesse público, que adotamos soberanamente o modelo de separação atenuada. Esse art. 19, inciso I, longe de representar a afirmação de uma laicidade absoluta, representa a valorização da pluralidade religiosa, pois quando apareceu, já na nossa primeira Constituição Republicana de 1891, rompeu com o unitarismo católico, sendo pois, festejada por todas as religiões. Os mais afoitos se apressam em ver nesse dispositivo constitucional o fundamento para suas aspirações laicizantes, como quem procura pelo em ovo. Norberto Bobbio afirma que são apenas dois os requisitos primários para uma democracia. Para o filósofo italiano, os dois requisitos da democracia são a alternância no poder e o respeito às minorias. Vê-se que sequer o voto é colocado por ele como requisito, pois pelo voto pode-se, de fato, fulminar tanto a alternância no poder, como também ver-se afastados os direitos das minorias. Todavia, esse respeito é de mão dupla. Não é uma carta em branco para se viver sobre a opressão da ditadura da minoria, impedida que estaria a maioria de fazer qualquer coisa, expressar qualquer anseio e mesmo desfrutar de qualquer direito. As hipersensibilidades de uma minoria, que pretendessem impor desequiparações fortuitas e injustas, não devem prosperar. Não seria, justo, por exemplo, pretender-se a demolição do Cristo Redentor, alegando-se ter o direito de uma visão laica da janela do seu apartamento. O Procurador Regional da República Paulo Vasconcelos Jacobina arremata, de forma lúcida, que ‘caso se eliminasse completamente as menções públicas aos símbolos que falam de Deus, a humanidade não somente teria esquecido de si mesma como, mais ainda, teria se esquecido mesmo de que houvesse algo para lembrar além de uma submissão incondicional ao príncipe, qualquer que fosse a origem da sua proclamada legitimidade’<sup>1</sup>. O alemão Karl Rahner afirmou com profundidade que ‘a palavra ‘Deus’ existe. [...] no mundo das palavras, pelas quais construímos nosso mundo e sem as quais mesmo os assim chamados ‘fatos’ não existem para nós, ocorre também a palavra ‘Deus’. Mesmo para o ateu, mesmo para o que declara que Deus está morto, mesmo para eles, como vimos, Deus existe pelo menos como o que eles julgam dever declarar morto e cujo espantinho precisam exorcizar, como aquele cujo retorno temem. Somente quando já não existisse a palavra mesma, ou seja, quando nem sequer se houvesse de colocar a questão acerca dela, somente então é que poderíamos ter sossego quanto a ela. Mas esta palavra continua a existir, tem presente’. Voltaire, por sua vez, fez uma afirmação, que alguém teve a criatividade de colocar em versos, dizendo: ‘assombra-me o Universo,/ e eu crer procuro,/ em

vão,/ que exista um tal relógio/ e relojoeiro não'. Diante do exposto, manifestamos pela ADMISSIBILIDADE da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2015.<sup>153</sup>

No parecer do relator da PEC 12/2015, deputado pastor Eurico (da principal comissão permanente da Câmara dos Deputados, a CCJC), o transcendente Deus cristão não somente se concretiza, mas se reveste de personalidade e é considerado atuante protetor do Estado brasileiro.

Porém, o trâmite da PEC 12/2015 estacionou na data de 07/10/2015, aguardando a votação pelos membros da CCJC. É muito improvável que a proposta volte a tramitar e seja aprovada na própria Comissão, vez que o presidente da Câmara dos Deputados, deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), renunciou ao cargo em julho de 2016. A perda de seu mandato de deputado federal, referente à Legislatura 2015-2019, deu-se nos termos da Resolução nº 18/2016, em 13 de setembro de 2016<sup>154</sup>. Eduardo Cunha era membro da Bancada Evangélica e sua atuação como presidente da Mesa Diretora da Câmara foi uma das maiores conquistas da Bancada. Também ocorreu mudança na presidência da CCJC, assumindo, em 2016, o deputado Osmar José Serraglio (PMDB-PR).<sup>155</sup>

Ademais, seguindo o processo legislativo, a PEC 12/2015, como qualquer outra, tem um longo caminho a percorrer. Aprovada pela CCJC, a proposta tem de ser igualmente aprovada por uma comissão especial antes de ir ao Plenário da Câmara. No Plenário, precisa ter a aprovação de três quintos dos parlamentares, em dois turnos de votação. Após, deve ser encaminhada à apreciação do Senado, também em dois turnos de votação, com a mesma qualificação de três quintos dos parlamentares. É o caminho que deve seguir as propostas de emendas constitucionais, prescrito pelo § 2º, art. 60, da CF/88: “A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros”.

Vê-se que a reforma da Constituição brasileira, mediante as emendas, constitui-se num processo legislativo longo (“um procedimento mais dificultoso, para modificá-la”<sup>156</sup>),

<sup>153</sup> BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). *Relatório da Proposta de Emenda à Constituição n.º 12, de 2015*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1396946&filename=Tramitacao-PEC+12/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1396946&filename=Tramitacao-PEC+12/2015)>. Acesso em 4 fev. 2016.

<sup>154</sup> BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. *Biografia do Deputado Eduardo Cunha*. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts\\_deputados\\_biografia?pk=74173](http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts_deputados_biografia?pk=74173)>. Acesso em 4 fev. 2016.

<sup>155</sup> BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). *Histórico dos Presidentes da CCJC*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ccjc/conheca/presidencia>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>156</sup> SILVA, 2002, p.63.

mas, em seu âmago, limita-se à vontade dos parlamentares, expressa pela maioria qualificada: três quintos das duas Casas do Congresso Nacional, mediante duas votações, em cada uma delas. Em outros países (i.e., Suíça, Itália), a aprovação de emenda constitucional depende de ratificação por referendo popular<sup>157</sup>. Não é assim no Brasil, mas a nossa Constituição impôs, com mais rigidez, os limites materiais para preservá-la de reformas que comprometam sua estabilidade e seu equilíbrio. Tais limites materiais estabelecidos pelo poder constituinte originário são as chamadas “cláusulas pétreas”. Em artigo sobre a teoria dessas cláusulas, Adriano Sant’Ana Pedra reflexiona:

As cláusulas pétreas representam um esforço do legislador constituinte para assegurar a integridade da Constituição, impedindo que eventuais alterações provoquem a sua destruição, conservando o seu núcleo essencial, sendo a garantia da permanência da identidade da Constituição e dos seus princípios fundamentais. [...] Entretanto, embora as cláusulas pétreas tenham sido concebidas para garantir, de forma ainda mais agravada, o ordenamento constitucional e a sua necessária estabilidade, quando essas limitações materiais impedem a Constituição de acompanhar a evolução social, acabam por cumprir exatamente o papel contrário àquele que se prestam. Com isso, paradoxalmente, as cláusulas pétreas, quando concebidas como absolutas, tornam-se obstáculo à própria estabilidade que pretendiam assegurar, provocando instabilidade e sacrifícios maiores com a elaboração de um novo texto constitucional, o que impõe uma profunda ponderação a respeito. Mas é claro que há cláusulas pétreas que são insuscetíveis de serem superadas, haja vista que representam um núcleo de valores que não podem ser afastados nem mesmo com a vontade de uma irrefutável maioria<sup>158</sup>.

Faculdade Unida de Vitória

Pedra discorre sobre a integridade da Constituição, motivo de preocupação do constituinte originário que deixou assegurado, no texto constitucional, os mecanismos de defesa, visando impedir que alterações posteriores conspiram contra os núcleos essenciais e os princípios fundamentais nas quais se sustenta o Estado democrático e de direito brasileiro. Algumas dessas alterações podem ocasionar a ruína do arcabouço constitucional e, portanto, precisam ser rechaçadas, ainda que representem a vontade de uma “irrefutável” maioria. A liberdade de consciência e de crença está entre as garantias constitucionais que compõem o núcleo de valores, que só pode ser desfeito mediante a construção de outro texto constitucional, por uma nova assembleia constituinte, especialmente eleita para tal finalidade. Esse fato seria possível se houver uma evolução social e cultural da sociedade brasileira que o justifique.

Talvez prevendo uma possível comparação entre a possibilidade de mudança do texto constitucional para “acompanhar a evolução social”, e da mesma sorte e pelo mesmo

<sup>157</sup> SILVA, 2002, p.63.

<sup>158</sup> PEDRA, Adriano Sant’Ana. Reflexões sobre a teoria das cláusulas pétreas. *Revista de informação legislativa*, Brasília, v. 43, n. 172, out./dez. 2006, p. 145.

motivo, a proposta de uma eventual “mudança” ou “interpretação” do seu texto sagrado cristão (a Bíblia), o Deputado Daciolo apressou-se em dizer logo no início da PEC 12/2015:

Como cristão não tenho receio em declarar que a Bíblia é, e sempre será, a minha única regra de fé e prática. **Nas Sagradas Escrituras, de cláusulas pétreas do seu início ao fim...**<sup>159</sup> (grifo nosso)

Nesse sentido, conclui-se que o parlamentar evangélico atribui ao seu texto sagrado cristão (a Bíblia) a imutabilidade, cabendo à sociedade brasileira, independente da época, adequar-se a ele; não se admitindo a recíproca. Mas, a toda evidência, o parlamentar evangélico não aplica a mesma imutabilidade à Constituição da República, vez que, se assim fosse, não teria proposto sua reforma mediante emenda. Logo, conclui-se que o texto sagrado cristão (a Bíblia) é defendido, no Parlamento brasileiro, acima da própria Constituição Federal, em claro caminho de uma derrocada do Estado democrático de direito em favor do Estado teocrático cristão.

### 3.1.2 No Poder Judiciário

Ainda que caiba ao Poder Legislativo a prerrogativa de realizar reformas no texto constitucional, tais também estão passíveis do controle de constitucionalidade pelo Poder Judiciário. Diz Jose Afonso da Siva:

Toda modificação constitucional, feita com desrespeito do procedimento especial estabelecido (iniciativa, votação, quorum, etc) ou de preceito que não possa ser objeto de emenda, padecerá de vício de inconstitucionalidade formal ou material, conforme o caso, e assim ficará sujeita ao controle de constitucionalidade pelo Judiciário, tal como se dá com as leis ordinárias.<sup>160</sup>

Nesse mesmo sentido, o próprio Supremo Tribunal Federal, órgão máximo do Poder Judiciário, já assentou o entendimento de que é admissível a ação direta de inconstitucionalidade de emenda constitucional, quando se alega, na inicial, que esta contraria princípios imutáveis ou as chamadas cláusulas pétreas da constituição originária (art. 60, § 4º, da CF)<sup>161</sup>.

Nesse sentido, ainda que os parlamentares evangélicos buscassem promover uma hegemonia de sua crença mediante propostas e proposições de diversos instrumentos

<sup>159</sup> Proposta de Emenda à Constituição 12/2015.

<sup>160</sup> SILVA, 2002, p. 68.

<sup>161</sup> Precedentes: ADI 939 (RTJ 151/755). ADI 1.946 MC, rel. min. Sydney Sanches, j. 29-4-1999, P, DJ de 14-9-2001.



normativos, leis infraconstitucionais e emendas à própria Constituição da República, tais dependeriam, em última análise, do crivo de constitucionalidade dado pelo Poder Judiciário.

Dos três poderes da República, o Judiciário é o menos político no que tange à sua composição. O órgão máximo do Poder Judiciário é o Supremo Tribunal Federal: composto por onze ministros, brasileiros natos<sup>162</sup>, escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada<sup>163</sup>, e nomeados pelo presidente da República após aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal. Os ministros do STF, assim como os demais órgãos do Poder Judiciário (tribunais e juízes) não são submetidos ao pleito eleitoral: os cidadãos da República não os escolhem por voto direto e secreto, seus cargos são vitalícios.<sup>164</sup>

Dessa forma, apesar de ser uma escolha política (indireta, pois da competência da Presidência da República), é muito mais provável que seja protegida por uma imunidade mais densa à influência e aos interesses das instituições religiosas; o que garante certa autonomia aos ministros no que tange às ideologias e aos dogmas religiosos. Ademais, a formação mais humanística<sup>165</sup> da suprema corte torna seus membros menos suscetíveis às inclinações místicas. Aos operadores do direito brasileiro exige-se uma exegese e hermenêutica que lhes são peculiares no que tange ao fenômeno da subsunção (aplicação da lei ao caso concreto). Ademais, a guarda da Constituição é a função precípua do STF.<sup>166</sup>

Nesta última década, que se iniciou em 2010, tem-se buscado a manifestação do Poder Judiciário sobre temas sociais que outrora permaneciam “exclusivamente” a cargo do Poder Legislativo e do Poder Executivo. Esse fenômeno tem a nomenclatura de “judicialização”. Alguns grupos políticos insatisfeitos com eventuais derrotas políticas recorrem ao STF alegando inconstitucionalidade das leis. Há casos também de inércia ou da omissão do Legislativo no que tange ao reconhecimento de direitos fundamentais de minorias excluídas e historicamente discriminadas, como é no caso da comunidade LGBT.

<sup>162</sup> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, § 3º inciso IV.

<sup>163</sup> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 101.

<sup>164</sup> Segundo Silva, vitaliciedade é uma garantia dos órgãos judiciários e diz respeito à vinculação do titular ao cargo para o qual fora nomeado, por concurso ou por acesso de advogados e membros do MP aos tribunais [...]. Não se trata de um privilégio, mas de uma condição para o exercício da função judicante que exige garantias especiais de permanência e definitividade no cargo (SILVA, 2002, p. 577.).

<sup>165</sup> A Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que as disciplinas de sociologia, psicologia, ética e filosofia devem constar no conteúdo programático das provas do concurso público para ingresso na carreira da magistratura. Cf. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 75, de 12 de maio de 2009*. Dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional. Texto compilado a partir das alterações promovidas pela Emenda 1/2009, pela Resolução nº 118/2010 e pela Resolução nº 208/2015. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/atos\\_normativos/resolucao/resolucao\\_75\\_12052009\\_27112015155433.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_75_12052009_27112015155433.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>166</sup> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 102.

Em 2011, um caso de grande repercussão no Brasil foi o reconhecimento, pelo STF, das uniões estáveis homoafetivas, mediante os acórdãos prolatados em julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132/RJ e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277/DF, nos quais se reconheceu a inconstitucionalidade de distinção de tratamento legal às uniões estáveis constituídas por pessoas de mesmo sexo. O reflexo da decisão proferida foi a possibilidade da celebração de casamentos civis de casais do mesmo sexo e a conversão da união estável homoafetiva em casamento, conforme a Resolução nº 175-2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>167</sup>.

Em 2012, em outro caso tratado na ADPF 54, o STF reconheceu o direito às gestantes de anencéfalos de interromper sua gravidez, ao declarar a inconstitucionalidade da interpretação segundo a qual é crime a interrupção da gravidez nesses casos.<sup>168</sup>

Posturas como essas do Supremo, entre outras, incomodam os parlamentares da Bancada Evangélica porque rompem com os dogmas religiosos que professam, quando tratam de questões do aborto, da liberdade da mulher, da liberdade sexual, contrapondo e contrariando as orientações da Igreja. A reação conservadora dos parlamentares evangélicos à postura de vanguarda do STF pode ser analisada em pelo menos duas proposições.

Uma dessas reações é a PEC 99/2011, de autoria do líder da Bancada Evangélica deputado federal João Campos (PSDB-GO). A PEC visa acrescentar ao art. 103 da Constituição Federal o inciso X, para dispor sobre a capacidade postulatória das associações religiosas de âmbito nacional, em propor ação de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade de leis ou de atos normativos, perante a Constituição Federal. Na prática, autoriza as Igrejas a questionarem regras ou leis junto ao STF. Na inicial da justificação da proposta, são apresentadas, como exemplos de futuras questionadoras, as associações religiosas de caráter nacional: Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB); Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil Ministério Madureira (Conamad); Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil; Convenção Batista Nacional; Colégio Episcopal da Igreja Metodista<sup>169</sup>. Seguindo o trâmite legislativo, a PEC teve sua admissibilidade reconhecida pela

<sup>167</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 175, de 14 de maio de 2013*. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/atos\\_normativos/resolucao/resolucao\\_175\\_14052013\\_16052013105518.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_175_14052013_16052013105518.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>168</sup> GESTANTES de anencéfalos têm direito de interromper gravidez. *Notícias STF*, Brasília, 12 abr. 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=204878>>. Acesso em: 28 set. 2016.

<sup>169</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Proposta de Emenda à Constituição 99/2011*. Acrescenta ao art. 103, da Constituição Federal, o inc. X, que dispõe sobre a capacidade postulatória das Associações Religiosas para

CCJC da Câmara dos Deputados e, ato contínuo, foi criada uma comissão especial para apreciar a matéria.

O relator da comissão especial, deputado Bonifácio de Andrada (PSDB-MG) – que também foi o relator na CCJC –, entre os argumentos apresentados em seu parecer favorável, disse que as minorias, não podendo barrar as alterações realizadas pela maioria do Parlamento, tentam frear ou até mesmo inviabilizá-las junto ao STF, o qual se firmou, no seu entender, “como instrumento fundamental na defesa dos interesses das minorias, ampliando seu papel e o seu lugar no seio da separação de Poderes”:

A legitimação para propor ações diretas foi abraçada com entusiasmo pelas novas entidades contempladas, e a doutrina mostra que, entre 1988 e 2003, partidos políticos e entidades de classe ou confederações sindicais foram responsáveis por 20,97% e 26,31%, respectivamente, das ações diretas de inconstitucionalidades ajuizadas perante o Supremo. Esse novo sistema teve ainda o condão de acentuar o caráter contra majoritário do STF, já que os partidos políticos de oposição, não podendo barrar as alterações realizadas pela maioria, passaram a recorrer ao Tribunal para tentar frear ou até mesmo inviabilizar as alterações em curso. Com efeito, entre 1988 e 1998, 74% das ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas por partidos políticos tiveram como autores partidos da oposição. O STF firmou-se assim como instrumento fundamental na defesa dos interesses das minorias, ampliando seu papel e o seu lugar no seio da separação de Poderes...<sup>170</sup>

Esse argumento deixa transparecer que o objetivo principal de se dar capacidade postulatória às Igrejas é a defesa de suas ideologias e dogmas, quando e se superadas pelo Plenário do Parlamento brasileiro, especialmente no que tange aos temas de relevância, avanços e transformações sociais. Nesse sentido, a PEC 99/2011 dá, em sua essência, às associações religiosas a capacidade postulatória de defender interesses religiosos em detrimento de interesses civis, uma vez que a liberdade religiosa e de culto (no que se refere à maioria das confissões religiosas, em especial as evangélicas e católicas) nunca foi ameaçada no Estado democrático e de direito brasileiro.

Ao mesmo tempo, os parlamentares evangélicos demonstram-se desconfiados das decisões do Supremo Tribunal Federal, posto que o relator da comissão especial registra, em seu parecer, uma fala do ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Ives Gandra da Silva

---

propor ação de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade de leis ou atos normativos, perante a Constituição Federal. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=72ABFF2658B1F6F70C34AD1DD27625DC.proposicoesWeb2?codteor=931483&filename=Tramitacao-PEC+99/2011](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=72ABFF2658B1F6F70C34AD1DD27625DC.proposicoesWeb2?codteor=931483&filename=Tramitacao-PEC+99/2011)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>170</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2011: Relatório*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=72ABFF2658B1F6F70C34AD1DD27625DC.proposicoesWeb2?codteor=1405951&filename=Tramitacao-PEC+99/2011](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=72ABFF2658B1F6F70C34AD1DD27625DC.proposicoesWeb2?codteor=1405951&filename=Tramitacao-PEC+99/2011)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

Martins Filho, para o qual “o STF expressa um preconceito contra argumentos de ordem religiosa”:

O Ministro Ives Gandra Filho apontou a existência hoje no Brasil de um ‘Estado laicista’, que coloca o fator religioso como algo puramente individual e interior, sem expressão externa, alijando das religiões do debate político. No seu entender, O STF expressa um preconceito contra argumentos de ordem religiosa, dando preferência a argumentos científicos. Ainda segundo o Ministro, o ativismo judicial é uma realidade hoje no STF e perpassa todo o Poder Judiciário, em prejuízo da segurança jurídica – as decisões judiciais frequentemente se baseiam em princípios de baixa densidade normativa, como o da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), levando o Tribunal a assumir o indesejável papel de legislador positivo.<sup>171</sup>

Seguindo o processo legislativo, a PEC 99/2011 foi aprovada pela comissão especial em 04/11/2015 e aguarda ser votada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em dois turnos; se aprovada, segue para o Senado para ser igualmente votada em dois turnos.

Outra reação, ainda mais enfática e incisiva, dos parlamentares evangélicos, em relação às decisões e aos posicionamentos do STF, é a proposição de um Projeto de Lei (PL) que propõe destituir os ministros do Supremo por “usurpar competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo”. O PL 4754/2016 propõe acrescentar o inciso 6º ao art. 39 da Lei nº 1.079/1950, para incluir a usurpação de competência como “crime de responsabilidade”. A justificativa do autor do projeto, o parlamentar evangélico deputado Sóstenes Cavalcante (DEM-RJ), e de outros 23 parlamentares que assinam o PL (a maioria parlamentares evangélicos) é a seguinte:

A Constituição atribui competências específicas a cada um dos três poderes, exigindo que estes zelem pela preservação das mesmas. A Lei 1079/1950, que define os crimes de responsabilidade, é pródiga ao listar os crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado, mas lacônica ao fazer o mesmo com os membros do judiciário. Sem dúvida este fato se deve ao modo exemplar como os juízes tem desempenhado suas funções em nosso país. Sabe-se, entretanto, que a doutrina jurídica recente tem realizado diversas tentativas para justificar o ativismo judiciário, algo praticamente inexistente em nosso país nos anos 50, época em que foi promulgada a lei que define os crimes de responsabilidade. Este ativismo, se aceito como doutrina pela comunidade jurídica, fará com que o Poder Judiciário possa usurpar a competência legislativa do Congresso. Não existem atualmente, por outro lado, normas jurídicas que estabeleçam como, diante desta eventualidade, esta casa poderia zelar pela preservação de suas competências. De onde decorre a importância da aprovação deste projeto.<sup>172</sup>

<sup>171</sup> Proposta de Emenda à Constituição 99/2011. Relatório.

<sup>172</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei 4754/2016*. Altera a redação do art. 39 da lei 1.079, de 10 de abril de 1950. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1443910&filename=PL+4754/2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1443910&filename=PL+4754/2016)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

Não obstante, é a justificativa constante do relatório do deputado Marcos Rogério (DEM-RO, também integrante da Bancada Evangélica), escolhido como relator do PL 4754/2016 junto à CCJC da Câmara dos Deputados, que apresenta as maiores críticas à atual postura do Supremo Tribunal Federal, com a preocupação explícita de “criar uma norma que permitirá ao Congresso Nacional zelar pela integridade e o respeito às competências dos Poderes Legislativo e Executivo”<sup>173</sup>.

O relatório do deputado Marcos Rogério diz que a separação dos poderes está protegida na Constituição com o *status* de “cláusula pétrea” e que o STF tem ocupado uma posição de proeminência frente aos demais poderes, desenvolvendo uma “jurisprudência criativa” e “não raramente audaciosa”, rompendo com seu papel, de concepção Kelseniana, exclusivamente de “legislador negativo” e fazendo incursões nos domínios privativos do legislador e da Administração. Diz que esse novo papel do Supremo muitas vezes contradiz as normas vigentes e exemplifica, entre outros, justamente com os temas polêmicos que envolvem os interesses conservadores da Bancada Evangélica: aborto e uniões homoafetivas.

Em seu novo papel, sem qualquer intervenção do legislador e muitas vezes em contradição com as normas vigentes, **a Corte Suprema autorizou o aborto de fetos anencefálicos, instituiu a união estável e o casamento de casais homoafetivos**, regulou minuciosamente a utilização de algemas pelas forças da ordem, proibiu o nepotismo na Administração Pública, instituiu a fidelidade partidária, criou um verdadeiro estatuto de demarcação de terras indígenas, e validou a verticalização das alianças partidárias pré-eleitorais, dentre outros exemplos. (grifo nosso)<sup>174</sup>

Afirma ainda o relator que o ativismo do STF atinge a esfera de competência da Administração Pública, inclusive para determinar a concretização de políticas públicas, recusando a aplicação, em muitos casos, do princípio da reserva do possível<sup>175</sup>. Diz o relator que, não obstante ocorrer em outros países, o ativismo do Supremo suplanta em escala e em audácia. Por fim, reconhece que a iniciativa do PL 4754/2016 “constitui uma reação a esse estado de coisas, merecendo deste colegiado a mais atenta consideração”.

Curioso perceber que, enquanto se afirma que a PEC 99/2011 destaca a importância das minorias questionarem o STF, pois esse tem o “papel fundamental na defesa dos interesses das minorias”; a afirmativa do PL 4754/2016 demonstra justamente o contrário,

<sup>173</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Relatório do Projeto de Lei 4754/2016*. Altera a redação do art. 39 da lei 1.079, de 10 de abril de 1950. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrar\\_integra?codteor=1493573&filename=Tramitacao-PL+4754/2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrar_integra?codteor=1493573&filename=Tramitacao-PL+4754/2016)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>174</sup> Relatório do Projeto de Lei 4754/2016.

<sup>175</sup> O princípio da reserva do possível condiciona a reivindicação do cidadão em juízo à razoabilidade da prestação devida pela sociedade e à disponibilidade de recursos.

qual seja, a preocupação com o chamado “ativismo jurisdicional” praticado pelo Supremo, em suas manifestações e decisões.

Essa postura de reações, ora de ataque, ora de defesa, compreende-se da seguinte forma. Na postura de ataque: se os interesses religiosos da Bancada Evangélica e das associações religiosas que representam não forem contemplados no Parlamento, recorre-se ao STF, utilizando-se da capacidade postulatória de propor Ação Direta de Constitucionalidade (ADC), ADI e ADPF. Na postura de defesa: se os interesses religiosos forem contemplados no Parlamento e os inconformados recorrem ao STF, e este lhes for favorável, admitindo seus recursos nas suas decisões; então se aplicaria, aos ministros do STF, o PL 4754/2016, para destituir-lhes dos cargos por “usurpação de competência”.

Seja como for, tais proposições ainda não tiveram finalizados os respectivos processos legislativos, dependendo, ambas, de aprovações das duas casas do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado Federal, em duas votações. Ao longo do lapso temporal em que tramitam as proposições, o poder de influência da Bancada Evangélica teve um declínio devido à perda de mandato de um de seus principais articuladores, o deputado Eduardo Cunha, na 55ª Legislatura<sup>176</sup>, o qual exerceu a presidência da Câmara dos Deputados no período de 01/02/2015 a 07/07/2016.

### 3.1.3 No Poder Executivo

Há três décadas, em 1986, o Brasil passava pelo processo de redemocratização após a queda do regime militar que se estendeu de 1964 a 1984. O país iria eleger os parlamentares para compor a Assembleia Nacional Constituinte, a quem se incumbiria de redigir uma nova constituição. Naquele contexto efervescente de ideias, influências e ideologias políticas, Josué Sylvestre (jornalista, escritor e assessor no Senado Federal) lançou o livro “Irmão vota em irmão: os evangélicos, a Constituinte e a Bíblia”. A obra é uma ode ao voto sectário (*in casu*, segmento cristão evangélico). Sylvestre apelava aos evangélicos que votassem em candidatos evangélicos, inclusive para demonstrarem que eram verdadeiramente “crentes” e que “amavam os seus irmãos em Cristo”; dizia:

Católico vota em católico. Comunista vota em comunista. Umbandista vota em umbandista e IRMÃO VOTA EM IRMÃO; isto é, crente vota em crente, porque, do contrário, não tem condições de afirmar que é mesmo crente, pois se afirmar isso e

<sup>176</sup> A perda de mandato do deputado federal Eduardo Cunha, referente à Legislatura 2015-2019, deu-se nos termos da Resolução nº 18/2016, em 13 de setembro de 2016.

votar contra o irmão, estará desmentindo o próprio Jesus, que disse: 'nisto conhecerão todos que sois meus discípulos, se amardes uns aos outros'.<sup>177</sup>

Para fundamentar sua linha de raciocínio, Sylvestre registra (sem apresentar rigor com as fontes<sup>178</sup>) que havia, no Brasil, 137 milhões de habitantes (o livro foi lançado em 1986), dos quais 22 milhões eram evangélicos, ou seja, 16%<sup>179</sup>. Nessa mesma linha, expressa que os parlamentares evangélicos deveriam então representar, na Câmara dos Deputados, esse mesmo percentual. Entretanto, faz duras críticas ao constatar que apenas 3% da Câmara era composta, naquele momento, de parlamentares evangélicos<sup>180</sup>. Protesta, inclusive, afirmando que a atitude passiva dos crentes favoreceria uma espécie de força maligna sobrenatural que atuava sobre o país, pois se os “crentes” não votassem nos irmãos candidatos, estariam ajudando e estimulando a influência do “diabo”<sup>181</sup> sobre o Brasil:

Como se vê, o crente que, tendo um irmão na fé disputando o mesmo cargo, vota contra ele em favor de candidatos envolvidos com situações pecaminosas [...] está concorrendo, ajudando e estimulando a influência do diabo.<sup>182</sup>

A mistura entre religião e política proposta por Sylvestre demonstra uma intolerância religiosa fundamentalista, pois qualifica como pecaminosos (portanto, fora dos padrões bíblicos cristãos evangélicos) os candidatos não evangélicos; mais que isso, submetidos à influência do diabo. No dogma cristão, o diabo personifica e representa o mal, os sentimentos negativos; nesse sentido, a maldade e a corrupção.

Passados trinta anos, o jargão “irmão vota em irmão” tem funcionado, de alguma forma, para eleger parlamentares evangélicos (do Poder Legislativo brasileiro), reforçado na confissão religiosa de uma parte significativa da população brasileira: o segmento cristão

<sup>177</sup> SYLVESTRE, 1986, p. 54.

<sup>178</sup> Segundo os dados do IBGE, em 1991, a população residente no Brasil era pouco mais de 141 milhões e o número de evangélicos era de pouco mais de 13 milhões, o que representava 9,22% de evangélicos. Cf. FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Séries históricas e estatísticas: população por religião (população presente e residente) no Brasil*. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=POP60&t=populacao-religiao-populacao-presente-residente>>. Acesso em: 04 fev. 2016.

<sup>179</sup> Consoante a nota supra, os percentuais calculados por Sylvestre não são os oficiais do IBGE. Sylvestre explica como compôs esse percentual: “somados os membros das Igrejas, os congregados (pessoas adultas não batizadas por qualquer motivo, porém crentes fiéis e frequentadores das reuniões e cultos) e os filhos dos crentes membros das igrejas, que não batizam crianças, este é o nosso universo: cerca de 22 milhões de brasileiros.” (SYLVESTRE, 1986, p. 39).

<sup>180</sup> SYLVESTRE, 1986, p. 63.

<sup>181</sup> Segundo os dogmas cristãos, o diabo é um ente sobrenatural maligno.

<sup>182</sup> SYLVESTRE, 1986, p. 74.

evangélico. Conforme dados disponibilizados pelo Censo de 2010 do IBGE, esse segmento representa 22,2%; em números, cerca de 42 milhões de habitantes<sup>183</sup>.

Essa influência, porém, é muito mais nítida e eficaz nas eleições proporcionais (os pleitos eleitorais para a escolha de deputados e vereadores), por conta, não só da aplicação do coeficiente eleitoral e partidário, mas também pela presença dos “puxadores de votos”, conforme constata Freston:

[...] característica de nosso sistema eleitoral, a de representação proporcional com listas abertas, favorece os candidatos carismáticos, os ‘puxadores de votos’, que passam a ser cobiçados pelos partidos. ‘Eles dizem ‘vamos por o pastor candidato que ele traz mais de 2 ou 3 mil votos para a gente’. Mas esse cara traz 60 mil votos e se elege sozinho! Esse sistema favorece a eleição desses pentecostais. E muitos países que têm crescimento pentecostal não têm isso. No Chile, por exemplo, onde o pentecostalismo também cresceu muito, você quase não teve políticos evangélicos porque é outro sistema eleitoral. Aqui os líderes pentecostais souberam maximizar suas possibilidades dentro desse sistema.’<sup>184</sup>

Nessas eleições, pessoas carismáticas atraem o interesse e os votos dos eleitores. Comumente, figuras notórias na comunidade evangélica, tais como, pastores, cantores e radialistas, formam uma massa de votos capaz de preencher várias cadeiras parlamentares, sob a aplicação do coeficiente eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral explica como se determina o cálculo do coeficiente eleitoral e partidário em cada pleito e como se dá o preenchimento do número de vagas por partido. Nas eleições de 2016, a Resolução nº 23.456/2015, no art. 147, prescreve que:

Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo número de lugares a preencher, desprezando-se a fração, se igual ou inferior a meio, ou arredondando-se para um, se superior.<sup>185</sup>

Logo, o quociente eleitoral é o resultado da divisão do número de votos válidos apurados pelo número de lugares a preencher. Achado o coeficiente eleitoral, diz o art. 148:

Determina-se, para cada partido político ou coligação, o quociente partidário dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação, desprezada a fração.

<sup>183</sup> TEIXEIRA e MENEZES Orgs, 2013, p. 137.

<sup>184</sup> DIP, Andrea. Os pastores do Congresso. *Agência Pública*, São Paulo, 19 out. 2015. Disponível em: <<http://apublica.org/2015/10/os-pastores-do-congresso/>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>185</sup> SAIBA como calcular os quocientes eleitoral e partidário nas Eleições 2016. *Imprensa Notícias TSE*, Brasília, 9 set. 2016. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/saiba-como-calcular-os-quocientes-eleitoral-e-partidario-nas-eleicoes-2016>>. Acesso em: 08 out. 2016.



O número de parlamentares eleitos em cada partido é o resultado do número de votos válidos que o partido obteve (somados todos os votos individuais de seus candidatos) dividido pelo coeficiente eleitoral. Dessa forma, compreende-se como o desempenho individual dos candidatos é importante para a soma de votos do partido. No caso dos candidatos evangélicos, quanto mais conhecido for na comunidade local, mais votos trará para a legenda e maior será sua importância para a conquista de cadeiras no Parlamento.

Nas últimas legislaturas, consoante se demonstrou no capítulo dois, a Bancada Evangélica consolidou-se: elegeu 75 representantes na atual 55ª Legislatura (2015-2019), 78 parlamentares no total, subtraídos três senadores. Entretanto, considerando que o formato atual da Câmara dos Deputados apresenta um total de 513 parlamentares<sup>186</sup>, o percentual de deputados federais evangélicos corresponde, nessa legislatura, a 14,62%<sup>187</sup>. Esse percentual permanece bem menor que o de evangélicos em relação à população brasileira (22,2%), mas bem superior àquele percentual criticado por Sylvestre em sua época (3%).

Segundo pesquisas de Freston, o quantitativo de parlamentares titulares evangélicos eleitos em 1986 chegou a 32<sup>188</sup> (a Câmara, na época, era formada por 487 parlamentares<sup>189</sup>), representando 6,57%. Esse percentual foi bem aquém das pretensões de Sylvestre. Há que se destacar, porém, que as regras eleitorais até 1985 eram diferentes das atuais. Estabeleciam, por exemplo, a obrigatoriedade do voto vinculado, pelo qual o eleitor deveria votar em candidatos de um mesmo partido para os diversos cargos: governador, senador, deputado federal e estadual, prefeitos e vereadores. A primeira eleição do processo de redemocratização para presidente da República, pós-regime militar de 1964, ocorreu apenas em 1989.

Porém, no que tange às eleições para a Presidência da República, o jargão “irmão vota em irmão” nunca decolou efetivamente, porque, evidentemente, essa categoria de escolha por identificação não é a única razão que enseja o voto do eleitor. De toda sorte, essa estratégia de buscar vincular “o voto do evangélico aos candidatos evangélicos” ou àqueles candidatos apoiados por líderes religiosos de expressão nacional ainda persiste como bandeira

---

<sup>186</sup> QUANTOS são e de que forma é definido o número de Deputados. *Câmara dos Deputados*, Brasília, 2015/2019. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/quantos-sao-e-de-que-forma-e-definido-o-numero-de-deputados>>. Acesso em: 8 out. 2015.

<sup>187</sup> Uma pesquisa feita no início da 55ª Legislatura, janeiro de 2015, aponta para números bem semelhantes no que tange aos deputados federais que se declararam evangélicos: 16% (dezesseis por cento). Cf. 71% DOS FUTUROS deputados se dizem católicos e 16%, evangélicos. G1.com.br, São Paulo, 31 jan. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/01/71-dos-futuros-deputados-se-dizem-catolicos-e-16-evangelicos.html>>. Acesso em: 4 jan. 2016.

<sup>188</sup> FRESTON, 1993, p. 167.

<sup>189</sup> HÁ 25 anos era eleita a Assembleia Nacional Constituinte. *Notícias Institucionais da Câmara dos Deputados*, Brasília, 14 nov. 2011. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/institucional/materias/INSTITUCIONAL/513503-HA-25-ANOS-ERA-ELEITA-A-ASSEMBLEIA-NACIONAL-CONSTITUINTE.html>>. Acesso em: 8 de out, 2015.

nas campanhas eleitorais. Essas tentativas ganharam terreno nas eleições presidenciais de 2010 e 2014, destacando-se a atuação “agressiva” de pastores midiáticos (especialmente nos canais de televisão aberta): bispo Edir Macedo, da Igreja Universal do Reino de Deus; missionário RR Soares, da Igreja Internacional da Graça; pastor Silas Malafaia, da Assembleia de Deus Vitória em Cristo; pastor Valdemiro Santiago, da Igreja Mundial do Poder de Deus. Outros líderes religiosos, tais como o pastor Marcos Feliciano, o bispo Marcelo Crivella, o pastor Eurico, o pastor Sóstenes Cavalcanti, entre outros, optaram por se candidatarem eles mesmos. Eleitos, alguns deles atingiram, sozinhos, o coeficiente eleitoral, e outros foram “puxados” pelo voto de legenda. Como exemplo da força dos “puxadores”, cita-se o que ocorreu na eleição de deputados federais em São Paulo, no pleito de 2014, 55ª Legislatura:

A votação campeã de Celso Russomanno (PRB) nas eleições deste ano fez com que o partido fortalecesse a bancada evangélica no Congresso Nacional. Campeão de votos - foram mais de 1,5 milhão - Russomanno elegeu outros sete deputados federais, quatro deles representantes da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD): Roberto Alves, Antônio Bulhões, Vinicius Carvalho e Marcelo Squasoni. O PRB é ligado à IURD. O presidente nacional do PRB, Marcos Pereira, é bispo da igreja.

Isso só foi possível porque a legislação prevê a aplicação do quociente eleitoral, cálculo que ajuda a distribuir as ‘sobras’ de quem é mais bem votado no pleito para deputado. Além do mais, o PRB estava coligado com ninguém, permitindo que Russomanno também ‘puxasse’ a eleição de outros candidatos.

Foi puxado também pela votação de Russomanno Fausto Pinato, representante da Congregação Cristã no Brasil, mais um parlamentar da bancada evangélica.

[...]

O terceiro do pódio de deputados federais eleitos para a bancada paulista, formada por 70 nomes, é o pastor Marco Feliciano (PSC), que teve uma tumultuada presidência na Comissão de Direitos Humanos da Câmara no ano passado, foi o terceiro mais votado no Estado, com 398.087 votos.<sup>190</sup>

Todos esses líderes religiosos procuram apresentar-se, cada qual, como porta-vozes dos mais de 40 milhões de evangélicos, mas não há consenso entre eles na escolha de um nome forte que una as diversas correntes ideológicas, políticas e religiosas desse meio sectário (cristão evangélico). As correntes doutrinárias dentro do segmento cristão evangélico não conseguem aglutinar-se num bloco homogêneo. Muito ao contrário, apresentam várias subdivisões (como é o caso dos diversos ministérios da Igreja Assembleia de Deus) e colidem entre si constantemente. Isso faz com que os líderes religiosos, em busca de defender primeiramente os interesses de suas próprias igrejas em particular, apoiem inclusive candidatos não evangélicos, ou mesmo candidatos cujos programas de governo apresentam

<sup>190</sup> COM boa votação, Russomanno reforça bancada evangélica. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 6 out. 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,com-bon-votacao-russomanno-reforca-bancada-evangelica,1572326>>. Acesso em 8 de out. 2015.

políticas econômicas, públicas e sociais que contrariam os dogmas que professam. Demonstram, com isso, que o segmento evangélico dobra-se, muitas vezes, aos interesses seculares (materiais, temporais), não conseguindo aglutinar interesses religiosos puramente dogmáticos (relativos ao transcendente, metafísicos), no que tange à forma de atuação na política brasileira, e muito especialmente, quando se trata de eleger um presidente da República.

Esse equívoco em pensar que o voto por identificação, do tipo “crente vota em crente” (nos mesmos moldes de “trabalhador vota em trabalhador”), seja suficiente para eleger um candidato ao cargo de presidente da República foi desmistificado nas eleições presidenciais de 1989. Naquele pleito, havia claramente um candidato que encarnava a figura do trabalhador em ascensão, Lula<sup>191</sup>, que polarizava com o candidato Collor, mais próximo às elites. Entretanto, Lula ficou em segundo lugar no pleito eleitoral de 1989 e também nos pleitos de 1994 e 1998. Somente foi eleito em 2002 e reeleito em 2006, quando se rendeu a uma aliança com José Alencar, um bem-sucedido empresário mineiro, que atuou como o seu vice-presidente<sup>192</sup>.

Analisando o pleito eleitoral de 1989, um interessante estudo realizado pelo professor de Ciência Políticas da Universidade de São Paulo J. A. Guilhon discorre sobre as razões do voto do eleitor que culminaram com a vitória do candidato Fernando Collor sobre Lula. Inicialmente, o estudo compara como se dá a predileção do voto do eleitorado norte-americano (EUA):

A predileção do voto do eleitorado norte-americano baseia-se essencialmente em três tipos de variáveis, a saber, atitudes políticas, tais como a identificação partidária e as orientações de tipo liberal ou conservador; pertinência cultural, como a filiação religiosa e a origem étnica; e as variáveis demográficas, como idade, sexo, nível de renda e grau de instrução.<sup>193</sup>

Em relação ao eleitorado brasileiro, diz que não é fácil identificar o que determina o voto, pois, no Brasil:

<sup>191</sup> O *slogan* político “trabalhador vota em trabalhador” tinha sido utilizado por Lula enquanto candidato, sem sucesso, no pleito eleitoral ao Governo de São Paulo em 1982, quando ficou em quarto lugar. Cf. A EVOLUÇÃO do partido dos trabalhadores. Folha de São Paulo, São Paulo, 4 set. 1994. Disponível em: <[http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1994/9/04/caderno\\_especial/16.html](http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1994/9/04/caderno_especial/16.html)>. Acesso em: 5 jul. 2015.

<sup>192</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Eleições anteriores*. Brasília. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-antiores>>. Acesso em 4 fev. 2016.

<sup>193</sup> ALBUQUERQUE, J. A. Guilhon. Identificação, oposição e pragmatismo: uma teoria política do voto. *Lua Nova*, São Paulo: CEDEC, n. 26, p. 54, ago. 1992.

Uns dizem que as pessoas votam por gratidão, outros, que se vota em quem vai ganhar; para uns, a maioria vota no governo, para outros vota para protestar; uns afirmam que o povo vota com o bolso, outros que vota com a barriga.<sup>194</sup>

Em meio aos possíveis motivadores apresentados pelo eleitor brasileiro, no seu estudo, a partir do segundo turno das eleições presidenciais de 1989 (Collor e Lula), propõe como pressuposto que os eleitores votaram por identificação, por oposição ou por expectativa de desempenho, nos seguintes termos e definições:

No voto por identificação, o eleitor valoriza sobretudo o ator e sua ação, em detrimento dos obstáculos existentes e da realização do objetivo. Eu voto em alguém como eu [...]. Essa identificação pode, portanto, ser material e imediata ou espiritual e mediada por ideias ou instituições [...]. Temos nessa categoria o voto corporativo, o voto regional, mas também um dos sustentáculos do voto partidário e do voto ideológico [...].

No voto por oposição, a dimensão estratégica esta mais presente, e o eleitor valoriza mais a remoção do obstáculo, ou a derrota do adversário, do que a questão de saber quem realiza a ação, ou a própria concretização do objetivo. Eu voto em quem tem os mesmo adversários que eu [...].

No voto por expectativa de desempenho, o eleitor valoriza mais os resultados do que a questão de saber quem os produziu ou quais eram e como foram removidos os obstáculos porventura existentes. Eu voto em quem irá realizar o que eu espero, fazer o que eu preciso. [...] É o que podemos chamar de voto pragmático. [...]

Essas três categorias não são excludentes. Na prática elas se combinam, mas há sempre predominância de uma sobre as demais. Assim, pode haver uma identificação negativa ou pragmática, isto é, posso me identificar com o candidato que mais se opõe aos meus adversários, ou com aquele que mais tem chances de se eleger e trazer os benefícios que espero.<sup>195</sup>

Diante disso, conclui-se que os eleitores escolhem seus candidatos indiferentemente, mas ponderando três categorias: por identidade (voto ideológico, corporativo, sectário), oposição (protesto simbólico, por oposição pragmática ou ressentimento) ou desempenho (apoio plebiscitário, apoio pragmático, contestação).

Albuquerque cita que, nas eleições de 1989, o candidato Lula apostou suas fichas no voto por identificação (ideológico) e o candidato Collor no voto por expectativa de desempenho (pragmático). Nessa disputa, o voto pragmático “desequilibrou” o jogo eleitoral favoravelmente à Fernando Collor, mas não sozinho, pois esse candidato:

[...] transmitiu ao eleitorado uma imagem complexa que conjugou as três dimensões do voto: alguém que se *opunha* ao estado de coisas vigente, de quem se poderia esperar *realizações*, e com quem a massa poderia *identificar-se*. Ele obteve a maioria de cada tipo de eleitor, mas seu resultado mais significativo, e o que lhe garantiu a vitória, foi o fato de disputar sozinho um tipo de eleitor que representou quase um terço do eleitorado, o eleitor que espera benefícios ou realizações.<sup>196</sup>

<sup>194</sup> ALBUQUERQUE, 1992, p. 59.

<sup>195</sup> ALBUQUERQUE, 1992, p. 62-63.

<sup>196</sup> ALBUQUERQUE, 1992, p. 70.

Portanto, no que tange às eleições majoritárias (prefeitos, governadores, senadores e presidente da República), faz-se necessário que dado candidato, para obter o êxito esperado, apresente uma imagem mais complexa, que abarque, de forma equilibrada, outras dimensões do voto e não somente a identificação. A identificação do candidato à Presidência da República, enquanto evangélico com o eleitor evangélico, não se mostra, por si só, uma dimensão capaz de suplantar o somatório de influências das demais dimensões: oposição e desempenho.

A afirmação pode ser demonstrada, analisando-se as eleições presidenciais de 2010 e de 2014, que tiveram a participação da candidatura de Marina Silva, adepta da Igreja Assembleia de Deus, de segmento cristão evangélico pentecostal, denominação evangélica que mais tem adeptos no Brasil.<sup>197</sup> A candidata Marina Silva, nas eleições de 2010, concorreu pelo Partido Verde e, nas eleições de 2014, pelo Partido Socialista Brasileiro, como vice, na chapa de Eduardo Campos. Em 2014, Marina assumiu a campanha após a morte trágica de Campos num acidente aéreo.

Analisando o desempenho da candidata Marina, Cesar Romero Jacob discorre que os candidatos evangélicos adotam o princípio do “irmão vota em irmão” como base de votos, e que essa prática repercute diretamente em seus percentuais de desempenho, com um piso alto e um teto baixo:

Quando isso acontece o piso do candidato (número mínimo de votos) é alto porque os irmãos votam nos irmãos, mas o teto (numero máximo de votos) é baixo porque essa mistura de religião e política acaba fazendo com que o eleitorado rejeite o candidato [...]. O piso é alto, porque 22% da população brasileira se declara evangélica, mas o teto é baixo porque a rejeição é grande.<sup>198</sup>

O estudo demonstra que, no momento inicial da campanha, os candidatos evangélicos apresentam bons índices de desempenho, pois partem de bom número de votos, chamado de piso (número mínimo de votos, fundamental para a escolha de um candidato promissor). No transcorrer do processo eleitoral, entretanto, faz-se necessário melhorar o desempenho com o acréscimo de votos de outros grupos religiosos e não religiosos, pois os evangélicos não conseguem sozinhos eleger um candidato à presidente, devido à insuficiência

<sup>197</sup> JACOB, Cesar Romero; HEES, Dora Rodrigues; WANIEZ, Philippe. *Religião e território no Brasil: 1991/2010*. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2013, p. 15.

<sup>198</sup> JACOB, Cesar Romero. “Irmão vota em irmão”: a base do voto de Marina Silva. *Carta Capital*, São Paulo, 17 set. 2014. Entrevista concedida a Renan Truffi. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/201c-irmao-vota-em-irmao201d-a-base-do-voto-de-marina-silva-3009.html>>. Acesso em: 26 jun. 2015.

do percentual no teto. O número mínimo de votos é alto, mas o número máximo, o teto, é baixo.

Entretanto, Jacob não desconhece<sup>199</sup> que há peculiaridades na candidata Marina Silva, tal como sua trajetória de vida, de origem pobre no interior do Estado do Acre; seu ativismo enquanto ambientalista; sua carreira política construída, durante muitos anos, como integrante dos quadros históricos do Partido dos Trabalhadores<sup>200</sup>. Essas peculiaridades da candidata demonstram outras identidades (identificação com o eleitor) que não somente a religiosa, e também lhe deram credenciais nas categorias de escolha do voto por oposição e por desempenho.

Na Figura 1, observa-se o desempenho dos candidatos à Presidência da República no pleito eleitoral de 2014, conforme as pesquisas do Instituto Datafolha, no que tange às intenções de voto por religião.



---

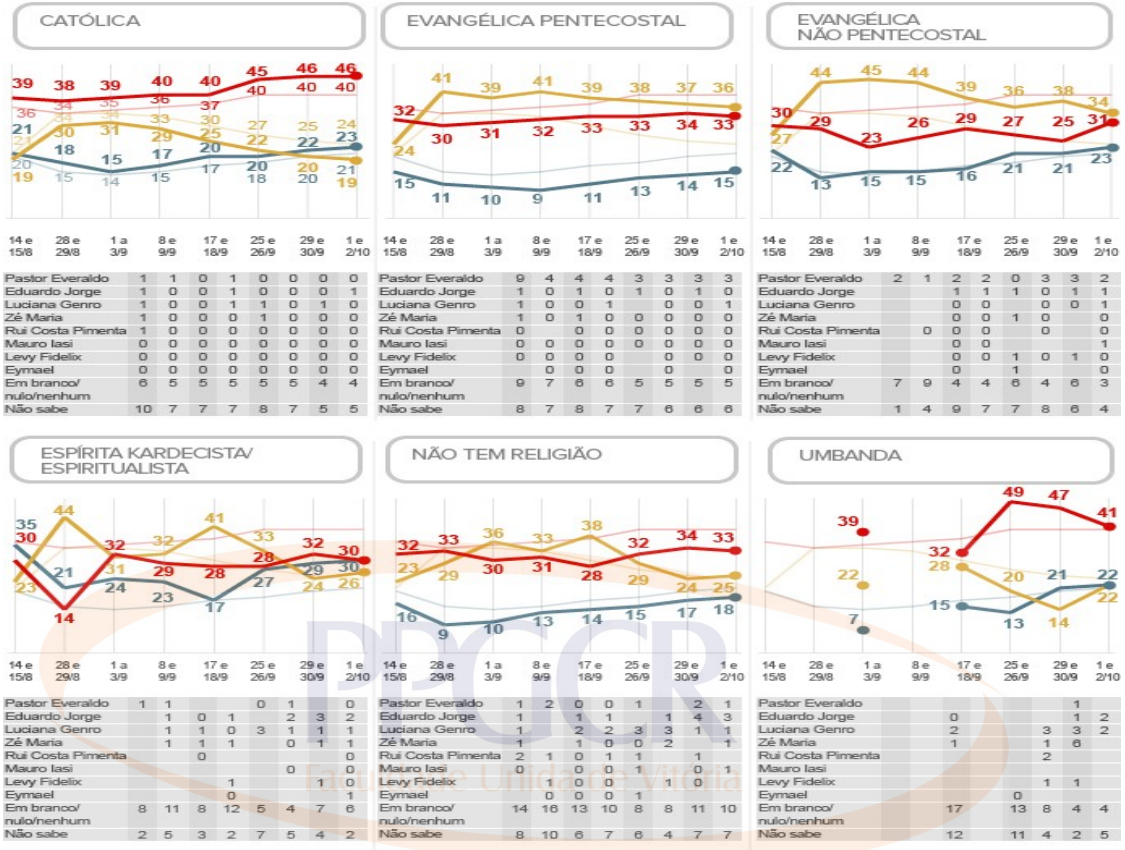
<sup>199</sup> JACOB, 2015.

<sup>200</sup> A trajetória de vida de Marina Silva foi descrita em 2010 na obra: CESAR, Marília de Camargo. *Marina: a vida por uma causa*. 1. ed. São Paulo: Mundo Cristão, 2010.

# INTENÇÃO DE VOTO POR RELIGIÃO

Resposta estimulada e única, em %

LEGENDA



g1.com.br

Fonte: Datafolha  
Infográfico atualizado em 2/10/2014

Figura 1<sup>201</sup>

Os dados das intenções de votos demonstram que a candidata evangélica Marina Silva teve um forte crescimento, no mês de agosto de 2014, entre os segmentos evangélicos pentecostais (41%) e não pentecostais (44%), também entre os espíritas kardecistas (44%), e mesmo entre os que não têm religião (chegou a ter 36% no começo de setembro de 2014). Essa preferência dos eleitores evangélicos por Marina confirma que o candidato evangélico tem um piso (número de votos mínimo) elevado no início da corrida eleitoral, tendo em vista o voto por identificação dos irmãos. Porém, os gráficos da figura deixam claro a desconfiança do eleitor católico em relação à candidata Marina. Entre os católicos, ela foi preterida pela candidata Dilma em todos os momentos da pesquisa. Dilma partiu de 39% com um

<sup>201</sup> D'AGOSTINO, Rosanne. Datafolha para presidente por renda, escolaridade, idade, região, religião e porte do município. *G1.com.br*, Rio de Janeiro, 3 out. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/blog/eleicao-em-numeros/post/datafolha-para-presidente-por-renda-escolaridade-idade-regiao-religiao-e-porte-do-municipio-3-10.html>>. Acesso em 4 fev. 2016.

crescimento constante entre os católicos, chegando a 46% no dia 2 de outubro de 2014, motivados também pelo voto de identificação. Os eleitos umbandistas também se identificaram mais com a candidata petista, dando a ela o maior percentual de preferência (49%) no final do mês de setembro de 2014.

Nos momentos finais das pesquisas de intenção de votos, percebe-se o fenômeno do teto baixo (número máximo de votos), ocasionado pelas influências de outras categorias além do voto por identificação, e também pelo desgaste da campanha eleitoral. Os gráficos da figura mostram que a candidata Marina teve um declínio entre os eleitores evangélicos, mas os percentuais estabilizaram-se e mantiveram-na em primeiro lugar entre os pentecostais (36%) e os não pentecostais (34%) em outubro de 2014. Entre os kardecistas (26%), os que não têm religião (25%) e os umbandistas (22%), a candidata declinou e não conseguiu mais se recuperar a ponto de garantir sua participação no segundo turno das eleições. Marina teve o menor percentual de reta final entre os católicos (21%), perdendo espaço para o candidato Aécio Neves. A preferência dos católicos foi dada à candidata Dilma, que fechou a campanha com um elevado percentual (46%).

Diante das análises, pode-se concluir que, nas eleições para o cargo de presidente da República, visto que apenas um candidato pode ser eleito por um sistema majoritário, ou seja, pelo voto da maioria dos eleitores (metade do número de votos mais um), a influência dos evangélicos brasileiros ainda depende do aumento de seu percentual de eleitores. Os dados do Censo de 2010 do IBGE demonstram um forte crescimento dos evangélicos no Brasil, o que pode montar, em breve espaço de tempo, o cenário propício para a obtenção de maioria de votos para eleger um presidente da República.<sup>202</sup>

Até que se forme essa almejada maioria, a influência da Bancada Evangélica sobre a Presidência da República faz-se mediante acordo e apoios a proposições no Congresso Nacional, por meio do monitoramento de projetos do interesse do Executivo e das políticas sociais. Há também a troca de apoio parlamentar por cargos importantes no segundo escalão do Governo Federal. O PRB, que demonstrou capacidade de articulação, tendo deixado a base e retirado o apoio ao governo de Dilma, reaparece no cenário com a nomeação, pelo presidente Michel Temer, do presidente do PRB, deputado federal Marcos Pereira, que é bispo da IURD, para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Na busca de outros nomes de peso para lançar como candidato nas eleições de 2018, o PRB, como se demonstrou, procurou destacar-se como partido evangélico e, em março de

---

<sup>202</sup>ALVES, BARROS e CAVENAGHI, 2012, p. 154.



2016, recebeu, em seus quadros, o presidente da Frente Parlamentar Evangélica, deputado federal João Campos, que deixou o PSDB. O partido disputou também, com candidatos próprios, as eleições municipais de outubro de 2016 nas duas principais capitais do Brasil: Rio de Janeiro, com o bispo Marcelo Crivella, e São Paulo, com Celso Russomanno. O bispo licenciado da IURD, Marcello Crivella, foi eleito prefeito do Rio de Janeiro e pode representar um nome para disputar, pelos evangélicos, as eleições presidenciais de 2018.

### **3.2 Entraves à discussão de temas sociais importantes e o monitoramento de projetos no Congresso Nacional brasileiro sob a batuta da Bancada Evangélica**

O sonho do Brasil pluralista religioso com cidadãos tolerantes parece cada vez mais difícil de ser realizado. É o cenário que se apresenta diante do crescimento evangélico, em especial o pentecostal, verificado pelo Censo de 2010<sup>203</sup>. A formação da Bancada Evangélica no Parlamento brasileiro e seu recrudescimento nas 54<sup>a</sup> e 55<sup>a</sup> Legislaturas têm ocasionado forte resistência aos avanços sociais e um retorno a pensamentos conservadores, após um ciclo de conquistas históricas pós-governos dos presidentes Lula e Dilma (o segundo governo de Dilma sofreu *impeachment* em 2016). Aos poucos, volta-se a reprimir discussões, arquivar proposições de projetos de lei que versam sobre a descriminalização do aborto, a liberdade sexual, a igualdade de gênero, a liberdade do corpo da mulher, as novas formas de arranjo familiar, os direitos sociais e individuais da comunidade LGBT. Outros temas, ainda mais polêmicos, como a liberação gradual de algumas drogas leves (a maconha, por exemplo), são combatidos à exaustão.

Os assessores dos parlamentares evangélicos fazem um constante mapeamento dos projetos em tramitação no Congresso Nacional, uma seleção dos considerados “anticristãos”, e orientam os parlamentares a votar contra, a pedir vistas, a dificultar o trâmite e a lutar contra sua aprovação.

Nos próximos itens, procura-se demonstrar como a atuação da Bancada Evangélica tem apresentado uma defesa radical da “moral cristã”, com fundamento em seu texto sagrado, a Bíblia, em detrimento da ampliação de direitos de grupos historicamente marginalizados. Essa atuação vai de encontro, especialmente, ao aperfeiçoamento de direitos da comunidade LGBT e à liberdade sexual da mulher, ao defender um arranjo familiar bíblico

---

<sup>203</sup> TEIXEIRA e MENEZES (Orgs), 2013, p. 162.

veterotestamentário, pelo qual o casal é formado exclusivamente pelo relacionamento entre um homem e uma mulher, criados por Deus (o Deus cristão) em macho e fêmea.

Nesse relacionamento ideal evangélico, homem e mulher têm papéis definidos por Deus, sendo o papel da mulher e dos filhos de submissão ao homem. A composição de uma família monogâmica patriarcal é a base do modelo social adotado pela Bancada Evangélica, de onde se derivam os preconceitos com qualquer outro tipo de arranjo familiar, sejam eles advindos de relacionamentos homoafetivos, ou de arranjos ocasionados por pessoas divorciadas, ou mesmo as solteiras que resolvem morar juntas sem se casarem na igreja. Não se admite a possibilidade de a mulher dispor de seu próprio corpo, pois esse pertence ao marido; nem a possibilidade de uma mulher optar por abortar, interrompendo uma gravidez indesejada, pois é negada à mulher a decisão de ter ou não ter filhos, vez que as decisões mais importantes sobre a prole também pertencem ao marido.

Vê-se que a submissão ao texto sagrado cristão não é apenas invocada para fundamentar o posicionamento dos parlamentares evangélicos, mas objetiva também impor sua observância à sociedade brasileira, em pleno Estado democrático de direito e laico. Essa posição da Bancada é um risco declarado à democracia brasileira, e sua substituição por uma teocracia cristã evangélica, ainda que branda, mas gradual e persistente, é um cenário que vai se tornando cada dia mais real.

### **3.2.1 A comunidade LGBT como alvo: antagonismo da Bancada Evangélica com os direitos sociais e individuais dos homossexuais**

As políticas públicas destinadas à comunidade LGBT começaram a ter uma atenção mais efetiva nos governos do Partido dos Trabalhadores; no primeiro e no segundo governo do presidente Lula, de 2003 a 2010, e no primeiro governo da presidente Dilma, no período de 2011 a 2014<sup>204</sup>, conforme registra a pesquisadora Bruna Irineu:

Observa-se que o primeiro programa específico para essa população foi lançado em 2004 (Programa Brasil sem Homofobia) através da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Desde seu lançamento, foram realizadas duas conferências nacionais dos direitos LGBT (2008 e 2011), lançou-se o I Plano Nacional de Promoção dos Direitos LGBT (2009), criou-se o Conselho Nacional dos Direitos LGBT (2011) e foi recentemente lançado o Sistema Nacional de Enfrentamento a Violência contra LGBT e Promoção de Direitos (2013). Desde a

<sup>204</sup> A presidente Dilma sofreu *impeachment* no transcorrer do seu segundo governo, em 2016.

‘estigmatização’ da AIDS nos anos de 1980, o movimento LGBT tem atuado na luta por reconhecimento e equiparação de direitos<sup>205</sup>.

Esse diálogo com a comunidade LGBT tornou-se possível e consolidado porque os governos do PT apresentaram, em seu âmago, uma ideologia política de esquerda, mais progressista e menos conservadora, numa relação mais próxima com essa comunidade historicamente excluída e discriminada. Basta recordar como essa comunidade foi estigmatizada e discriminada ainda mais intensamente com o advento da epidemia de aids, nos anos 1980.

Entretanto, a atuação da Bancada Evangélica sempre se mostrou resistente às políticas públicas de resgate à cidadania e à participação efetiva da comunidade LGBT, assim como aos avanços e ao reconhecimento de direitos igualitários dos cidadãos heterossexuais. Os parlamentares evangélicos não escondem a motivação desse antagonismo, representado pelo combate à homossexualidade, em face da qualificação de uma conduta pecaminosa à luz do texto sagrado cristão. Excluído esse motivador religioso, não restam quaisquer razões plausíveis que justifiquem o embate político e a negativa de políticas públicas destinadas a essa parcela da população brasileira.

Essa relação polarizou-se, ainda mais, com a eleição do deputado federal Jean Wyllys (Psol-RJ) na 54ª Legislatura (2011-2015), e sua reeleição na 55ª (2015-2019). Jean Wyllys declarou-se, na tribuna da Câmara dos Deputados, como legítimo representante da comunidade LGBT<sup>206</sup> e, desde então, tem protagonizado embates com os parlamentares da Bancada Evangélica, deputados Marcos Feliciano e Jair Bolsonaro, no âmbito da Câmara Federal, e também fora dela, com o pastor Silas Malafaia, líder da Igreja Assembleia de Deus Vitória em Cristo, apoiador de diversos parlamentares evangélicos.

Exemplo maior desse embate foi a proposição do Projeto de Lei Complementar (PLC) que visava criminalizar a homofobia, o PLC 122. O projeto propunha alterar a Lei nº 7.716-89, o Código Penal e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para definir os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. O PLC 122 propunha estabelecer as tipificações e delimitações de responsabilidades dos atos e dos agentes que os praticam. Após várias manobras da Bancada Evangélica, o PLC 122 terminou por ser arquivado no Senado Federal. A proposta,

<sup>205</sup> IRINEU, Bruna Andrade. 10 Anos do Programa Brasil sem Homofobia: notas críticas. *Temporalis*, Brasília: ABEPSS, ano 14, n. 28, jul./dez. 2014, p. 193.

<sup>206</sup> LUTA para garantir direitos de homossexuais esquentando no Congresso. *Agência DIAP*, Brasília, 6 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/16122-luta-para-garantir-direitos-de-homossexuais-esquentando-no-congresso>>. Acesso em: 4 jan. 2016.

apresentada na Câmara dos Deputados em 2001, tramitou por oito anos no Senado e foi arquivada de acordo com as regras do Regimento Interno daquela Casa, o qual determina que todas as propostas que tramitem há mais de duas legislaturas sejam arquivadas<sup>207</sup>.

O deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), membro da Bancada Evangélica (numa lógica de contraponto e confronto com a comunidade LGBT), apresentou, em maio de 2010, um Projeto de Lei (PL) que criminaliza a heterofobia, o PL 7382. Tal projeto objetiva penalizar a discriminação contra heterossexuais e determinar que as medidas e políticas públicas antidiscriminatórias atentem para essa possibilidade. Após vários pareceres da CDHM da Câmara dos Deputados pela rejeição do projeto, esse encontra-se atualmente estagnado.

### 3.2.2 Resistência às novas formas de arranjo familiar

O casamento civil e igualitário entre pessoas do mesmo sexo é uma das bandeiras de luta de casais representantes da comunidade LGBT. Entre os principais reflexos dessa luta pela igualdade, está o direito à adoção e o reconhecimento de direitos previdenciários, como pensões, e também de direitos tributários, como as deduções do imposto de renda.

Nesse sentido, os ministros do Supremo Tribunal Federal, ao julgarem a ADI 4277 e a ADPF 132, tomaram uma decisão histórica ao reconhecerem a união estável para casais do mesmo sexo e a equiparação da união homossexual à heterossexual. As ações foram ajuizadas na Corte, respectivamente, pela Procuradoria-Geral da República e pelo governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral.

O ministro Ayres Britto atuou como relator da ADI 4277 e da ADPF 132, que discutiram a equiparação da união estável entre pessoas do mesmo sexo à entidade familiar. Na sessão plenária do dia 04/05/2011, o ministro considerou que o artigo 1723 do Código Civil deve ser interpretado conforme a Constituição, para dele excluir:

[...] qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como 'entidade familiar', entendida esta como sinônimo perfeito de 'família'.<sup>208</sup>

<sup>207</sup> PROJETO que criminaliza homofobia será arquivado. *Agência Senado*, Brasília, 7 jan. 2015. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/01/07/projeto-que-criminaliza-homofobia-sera-arquivado>>. Acesso em: 4 jan 2016.

<sup>208</sup> ÍNTEGRA do voto do ministro Ayres Britto sobre união homoafetiva. *Notícias STF*, Brasília, 4 maio 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/PORTAL/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178792>>. Acesso em: 04 jan 2016.

Em seu voto, outro ministro, o decano do STF Celso de Mello, manifestou-se no sentido de ser obrigatório o reconhecimento (com efeito vinculante) como entidade familiar da união entre pessoas do mesmo sexo, desde que preenchidos os requisitos exigidos para o reconhecimento da união estável entre homem e mulher, e o reconhecimento de que os mesmos direitos e deveres devem estender-se às uniões entre pessoas do mesmo sexo.<sup>209</sup>

Com base na decisão do Supremo, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 175, de 14 de maio de 2013, resolveu, em seu artigo 1º, que “é vedada às autoridades competentes a recusa a habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo”.<sup>210</sup>

Uma portaria do Ministério da Previdência Social, no final do ano de 2010, já havia reconhecido o direito dos casais formados de pessoas do mesmo sexo de serem dependentes para fins de benefícios previdenciários. Dizia a Portaria 513, de 09/12/2010:

MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições constantes do art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o PARECER nº 038/2009/DE-NOR/CGU/AGU, de 26 de abril de 2009, aprovado pelo Despacho do Consultor-Geral da União nº 843/2010, de 12 de maio de 2010, e pelo DESPACHO do Advogado-Geral da União, de 1º de junho de 2010, nos autos do processo nº 00407.006409/2009-11, resolve

Art. 1º Estabelecer que, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que tratam de dependentes para fins previdenciários devem ser interpretados de forma a abranger a união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Art. 2º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria. CARLOS EDUARDO GABAS.<sup>211</sup>

A medida causou uma reação imediata da Bancada Evangélica, com atuação dos parlamentares deputado Ronaldo Fonseca (PR-DF) e deputado João Campos (PSB-GO):

Parlamentares evangélicos preparam uma ofensiva para tentar acabar com a principal novidade e avanço na entrega da declaração do Imposto de Renda deste ano: a inclusão de parceiros homossexuais como dependentes para fins de dedução

<sup>209</sup> DECANO diz que julgamento é marco histórico na caminhada da comunidade homossexual. Notícias STF, Brasília, 5 maio 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/PORTAL/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178942&caixaBusca=N>>. Acesso em 04 jan. 2016.

<sup>210</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 175, de 14 de maio de 2013*. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br//images/atos\\_normativos/resolucao/resolucao\\_175\\_14052013\\_16052013105518.pdf](http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_175_14052013_16052013105518.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>211</sup> BRASIL. Ministério da Previdência Social. *Portaria 513, de 9 de dezembro de 2010*. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, 10 dez. 2010. Disponível em: <[http://congressoemfoco.uol.com.br/upload/congresso/arquivo/Portaria\\_513\\_10.pdf](http://congressoemfoco.uol.com.br/upload/congresso/arquivo/Portaria_513_10.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

fiscal. A arma utilizada é uma nota técnica da Consultoria de Orçamento da Câmara que considerou ilegal a medida adotada pela Receita Federal.<sup>212</sup>

O contra-ataque da Bancada Evangélica sempre se escora na chamada “defesa da família” e, para tanto, o deputado Anderson Ferreira (PR-PE) apresentou, em 16/10/2013, o Projeto de Lei 6583/2013, que “dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências”. O ponto polêmico do estatuto é o conceito de família prescrito no seu artigo segundo:

Art. 2º Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.<sup>213</sup>

Na prática, há uma clara tentativa de restabelecer o conceito de família apenas como a união entre homem e mulher, mediante uma lei federal, desconsiderando a interpretação dada pelo STF em 2011. A lei, por si mesma, não tem o condão de modificar a interpretação do Supremo, mas pode servir de embaraço para o exercício de direitos previdenciários e de adoção, por exemplo. Se aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto segue para o Senado Federal; se aprovado, segue para a sanção ou o veto da Presidência da República; se sancionada, a lei entra vigor, mas pode ter sua constitucionalidade contestada junto ao Supremo Tribunal Federal, em face do precedente decidido em 2011.

### **3.2.3 Descriminalização do aborto e autonomia da mulher: direito à liberdade sexual, igualdade de gênero e liberdade do corpo feminino**

Ao assumir a Presidência da Câmara dos Deputados em janeiro de 2015, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), membro da Bancada Evangélica, declarou-se, em entrevista, ser radicalmente contra a descriminalização do aborto. Afirmou que, como presidente daquela Casa, não colocaria em pauta a votação de proposições sobre a matéria:

Aborto eu não vou pautar (para votação) nem que a vaca tussa. Vai ter que passar por cima do meu cadáver para votar. Aborto [...], só passando por cima do meu

<sup>212</sup> NA CONTRAMÃO, evangélico faz ofensiva contra dedução de IR a gays. *Agência DIAP*, Brasília, 26 fev. 2011. Disponível em: <<http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/16004-na-contramao-evangelico-faz-ofensiva-contradeducacao-de-ir-a-gays>>. Acesso em: 4 jan. 2016.

<sup>213</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei 6583/2013*. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=Tramitacao-PL+6583/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=Tramitacao-PL+6583/2013)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

cadáver. O último projeto de aborto eu derrubei na Comissão de Constituição e Justiça. [...] No aborto, sou radical.<sup>214</sup>

No mesmo ano, em 24 de março, o deputado Jean Wyllys (Psol-RJ), declarado representante da comunidade LGBT, apresentou o Projeto de Lei nº 882/2015, cujo objeto é estabelecer as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos, concedendo à mulher o direito de realizar a interrupção voluntária da gravidez, inclusive se utilizando da rede pública de saúde, o SUS.

Uma lei anterior, sancionada pela presidente Dilma em agosto de 2013, a Lei nº 12845/13, já estabelecia que os hospitais devem promover o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Como contraponto, em 27 de fevereiro de 2013, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) fez uma proposição, o PL 5069/2013, visando acrescentar o art. 127-A ao Código Penal. O relator do projeto, deputado Eduardo Guss, apresentou um substitutivo, dando nova redação ao inciso II do artigo 128 do Código Penal. A nova redação acrescenta a necessidade de se realizar exame de corpo de delito e uma comunicação à autoridade policial como precedentes a um eventual aborto legal, autorizando quando há prática de estupro; definindo o crime de anúncio de meio abortivo, definido pelo novo artigo 278-a do Código Penal; e dando nova redação aos artigos 1º e 2º, e aos incisos III e IV do art. 3º da Lei nº 12.845, que trata do atendimento de pessoas em situação de violência sexual.<sup>215</sup>

Esse embate de proposições antagônicas envolve as polêmicas e correlações entre os temas: descriminalização do aborto, violência sexual e autonomia da mulher em decidir sobre o seu corpo. Não se pode falar em aborto sem remeter à autonomia do corpo feminino, pois nesse corpo desenvolve-se o feto, que depende dos esforços e do bem-estar físico e mental da mulher para nascer e ser acolhido. Nesse sentido, são inerentes ao discurso religioso cristão (nesse caso, ponto comum entre os segmentos católicos e evangélicos) os argumentos enfatizando a defesa da vida do feto, ao mesmo tempo em que limita os direitos da mulher em dispor de seu corpo e escolher interromper uma gravidez indesejada. O texto sagrado cristão estabelece um papel de submissão da mulher ao homem, por conseguinte pondo limites à autonomia feminina.

<sup>214</sup> LEAL, Luciana Nunes. “Aborto só vai a votação se passar pelo meu cadáver”, diz Cunha. *Estadão*, Rio de Janeiro, 9 fev. 2015. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/blogs/estadao-rio/aborto-so-vai-a-votacao-se-passar-pelo-meu-cadaver-diz-cunha/>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

<sup>215</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei n. 5069/2013: complementação de voto*. Acrescenta o art. 127-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1396946&filename=Tramitacao-PEC+12/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1396946&filename=Tramitacao-PEC+12/2015)>. Acesso em 4 fev. 2016.

Por conta desses dogmas, os parlamentares religiosos resistem, por exemplo, ao projeto de atualização do Código Penal Brasileiro (PLS 236/2012), em tramitação no Congresso Nacional, no que tange ao aborto. Entre outras polêmicas, está especialmente aquela que propôs uma nova redação ao artigo 128 do Código Penal, desta forma:

Exclusão do crime

Art. 128. Não há crime de aborto:

I – se houver risco à vida ou à saúde da gestante;

II – se a gravidez resulta de violação da dignidade sexual, ou do emprego não consentido de técnica de reprodução assistida;

III – se comprovada a anencefalia ou quando o feto padecer de graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida extrauterina, em ambos os casos atestado por dois médicos; ou

IV – se por vontade da gestante, até a décima segunda semana da gestação, quando o médico ou psicólogo constatar que a mulher não apresenta condições psicológicas de arcar com a maternidade.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e III e da segunda parte do inciso I deste artigo, o aborto deve ser precedido de consentimento da gestante, ou, quando menor, incapaz ou impossibilitada de consentir, de seu representante legal, do cônjuge ou de seu companheiro.<sup>216</sup>

O inciso IV, que, na prática, dava maior autonomia à mulher em dispor de seu próprio corpo e a possibilidade de decidir por interromper uma gravidez indesejada nas primeiras 12 semanas (ainda que assistida por médico ou psicólogo), foi retirado pelo relator do PLS 236/2012, senador Pedro Taques (PDT-MT), sob o argumento de desrespeito integral ao direito à vida previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal.<sup>217</sup>

Como se vê, os direitos da mulher não se aperfeiçoam, entre outros motivos, mas especialmente devido à resistência ferrenha capitaneada pela Bancada Evangélica, que nessa posição pró-vida e antiaborto não milita só, pois recebe o apoio de parlamentares católicos (ainda que ambos sejam monoteístas, segmentos do cristianismo, apresentam pontos dogmáticos de tensão, aproximação e distanciamento). Nota-se, não obstante, que com relação à descriminalização do aborto, os católicos são mais intransigentes que os evangélicos, pois alguns segmentos evangélicos mostram-se favoráveis e admitem o aborto nos casos já previsto pelo Código Penal, especialmente quando se põe em risco a vida da mulher (vida do feto diante do risco da vida da mulher).

<sup>216</sup> BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei do Senado n. 236/2012*: segunda parte, anteprojeto de código penal. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3515262&disposition=inline>>. Acesso em 4 fev. 2016.

<sup>217</sup> BRASIL. Senado Federal. Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código Penal. *Parecer sobre o Projeto de Lei do Senado n. 236/2012*: relator senador Pedro Taques. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3516810&disposition=inline>>. Acesso em 4 fev. 2016.



Numa pesquisa ampla sob um viés antropológico, a pesquisadora Naara Luna<sup>218</sup> analisou os discursos e debates sobre o aborto realizados entre parlamentares, na Câmara dos Deputados, considerando em duas as posições adotadas: a pró-vida, contra o aborto ou a interrupção da gravidez, e a pró-escolha, a favor da escolha, pela mulher, de eventual interrupção da gravidez indesejada, a prática de aborto. A análise das proposições de projetos de lei e dos discursos dos parlamentares proferidos durante o período dos dois governos de Lula (2003-2010) registra que:

No tocante ao pertencimento religioso, se é óbvio o protagonismo dos parlamentares religiosos no movimento pró-vida, os deputados sem religião identificada se dividem igualmente entre posições antiaborto e pró-escolha.<sup>219</sup>

Disputas e controvérsias, argumentos favoráveis e contrários são sadios para o fortalecimento da democracia, mas é altamente questionável o posicionamento e os argumentos de cunho religioso adotados pelos parlamentares evangélicos. A questão se mostra, pois tais fundamentos para questionar, criar, alterar ou revogar as leis da República têm efeitos e consequências nas relações sociais e jurídicas, inclusive na vida dos cidadãos que não creem ou que creem de forma diversa. A descriminalização do aborto, que passa necessariamente pela autonomia do corpo feminino, não pode ser conduzida no Parlamento do Estado laico brasileiro à luz do texto sagrado cristão, sob a égide de que “Deus é o Senhor da vida”, como disse em seu discurso, na tribuna da Câmara dos Deputados, o pastor Pedro Ribeiro.

### **3.2.4. Identidade de gênero e o Programa Escola Sem Partido**

Em 2011, no primeiro governo da presidente Dilma, o então ministro da Educação Fernando Haddad lançou um projeto-piloto em consonância com o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNPCDH-LGBT). Trata-se de um conjunto de diretrizes elaboradas pela Secretaria de Direitos Humanos, em parceria com entidades não governamentais, que visava promover a cidadania e os direitos humanos da comunidade LGBT. O material intitulado “Projeto Escola sem Homofobia” seria distribuído, inicialmente, para seis mil escolas públicas no Brasil:

<sup>218</sup> LUNA, Naara. Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado laico. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília: IPol-UnB, n. 14, maio/ago. 2014, p. 93-109.

<sup>219</sup> LUNA, 2014, p. 102.

‘O material é composto de um caderno que trabalha o tema da homofobia em sala de aula e no ambiente escolar, buscando uma reflexão, compreensão e confronto. Tem ainda uma série de seis boletins, cartaz, cartas de apresentação para os gestores e educadores e três vídeos’.<sup>220</sup>

O ministro Fernando Haddad, na época, explicou que:

O material encomendado pelo MEC visa combater a violência contra homossexuais nas escolas públicas do país. A violência contra esse público é muito grande e a educação é um direito de todos os brasileiros, independentemente de cor, crença religiosa ou orientação sexual. Os estabelecimentos públicos têm que estar preparados para receber essas pessoas e apoiá-las no seu desenvolvimento.<sup>221</sup>

Não obstante, o material sofreu severas críticas da Bancada Evangélica, principalmente advindas do deputado Jair Bolsonaro (PP-RJ), que, mediante um panfleto, disse que o Ministério da Educação (MEC) e os grupos LGBT estariam incentivando a homossexualidade. Bolsonaro apelidou pejorativamente o material de “kit gay”<sup>222</sup>. Mesmo que o material tenha recebido parecer favorável da Unesco como adequado à faixa etária e ao desenvolvimento afetivo-cognitivo do público-alvo, Bolsonaro intensificou uma campanha nacional contra sua distribuição. O projeto, bem como a distribuição do material, terminou por ser vetado pela presidente Dilma sob a alegação de sua inadequação. Entretanto, o então deputado Anthony Garotinho (PR-RJ), também da Bancada Evangélica, afirmou que a Bancada pressionou o Governo Federal, utilizando-se do caso do ministro Antonio Palocci:

O Deputado Anthony Garotinho (PR-RJ) que participou do encontro no qual ficou decidido o veto, chegou a afirmar que a bancada estava disposta a utilizar o caso do ministro-chefe da Casa Civil, Antonio Palocci, como forma de pressionar o governo. Garotinho afirmou ainda que parlamentares decidiram abrir uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) para apurar a contratação de uma ONG sem licitação pelo MEC para produzir o material anti-homofóbico.<sup>223</sup>

O Projeto Escola sem Homofobia (o kit *gay*) era um desdobramento das propostas do Projeto de Lei nº 8035/2010, que propunha o Plano Nacional de Educação (PNE) para o

<sup>220</sup> PROJETO de distribuir nas escolas kits contra a homofobia provoca debate. *GI.com.br*, Rio de Janeiro, 12 maio 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2011/05/projeto-de-distribuir-nas-escolas-kits-contr-a-homofobia-provoca-debate.html>>. Acesso em 4 fev. 2016.

<sup>221</sup> KIT de combate à homofobia nas escolas não sofrerá modificações. *Agência DIAP*, Brasília, 19 maio 2011. Disponível em: <<http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/17089-kit-de-combate-a-homofobia-nas-escolas-nao-sofrera-modificacoes>>. Acesso em: 04 jan. 2016.

<sup>222</sup> PROJETO..., 2016.

<sup>223</sup> PRESIDENTE Dilma derruba 'kit gay' do MEC. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 25 maio 2011. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/pais/noticias/2011/05/25/presidente-dilma-derruba-kit-gay-do-mec/>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

decênio 2011-2020, que trata das diretrizes e metas da educação para o período. O texto original da proposição estabelecia, entre as metas e estratégias:

Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.<sup>224</sup>

Mais uma vez, com a intervenção da Bancada Evangélica, a redação final do Projeto de Lei<sup>225</sup>, que foi transformado na Lei nº 13005/2014, excluiu os termos “orientação sexual” e “identidade de gênero”. Nas discussões seguintes sobre o PNE, cunhou-se o termo “ideologia de gênero”, muito utilizado pelos parlamentares evangélicos. Os deputados federais Marco Feliciano e Jair Bolsonaro e o senador Magno Malta eram os principais articuladores contrários a essa ideologia que diziam: traria a destruição da família e doutrinaría as crianças à homossexualidade.

Por outro lado, a professora doutora Jimena Furlani, da Universidade do Estado de Santa Catarina, que atua na formação de educadores e profissionais da saúde e segurança pública para as questões de gênero, sexualidade e direitos humanos, desenvolveu uma extensa pesquisa, a qual publicou em uma série de vídeos. Em entrevista à revista Pública, ela conta que se espantou ao, de repente, “acordar ideóloga de gênero e doutrinadora de crianças” e, por isso, começou essa investigação:

Meus estudos mostraram que o termo é usado em 1998, em uma Conferência Episcopal da Igreja Católica realizada no Peru, cujo tema foi ‘A ideologia de gênero – seus perigos e alcances’. Parece que seus criadores se baseiam em dois livros para compor essa narrativa chamada ‘ideologia de gênero’: primeiro, no livro de Dale O’Leary intitulado Agenda de gênero, de 1996. O’Leary é uma militante pró-vida que participou das Conferências da ONU (do Cairo em 1994 e de Pequim em 1995) como delegada. Ela faz um relato dessas conferências, descreve, sob o seu ponto de vista, a ação das feministas em apresentar o conceito gênero e como, a partir dali, a ONU assume a chamada perspectiva de gênero para as políticas públicas sobre os direitos das mulheres. O outro referencial usado na construção dessa narrativa é o livro de Jorge Scala, cuja primeira edição é intitulada Ideologia de gênero: o gênero como ferramenta de poder, de 2010, que no Brasil, curiosamente, é intitulado Ideologia de gênero – o neototalitarismo e a morte da família, de 2015. O autor é um advogado argentino, conhecido defensor de causas antiaborto e contra os direitos das mulheres, membro do movimento pró-vida, que apresenta uma série de interpretações dos estudos de gênero, extremamente problemáticas e convenientemente articuladas para desqualificar tais estudos e apresentá-los como

<sup>224</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei n. 8035/2010*. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=E39B4517093BFB2005869E835EE6FFD8.proposicoesWebExterno1?codteor=831421&filename=PL+8035/2010](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=E39B4517093BFB2005869E835EE6FFD8.proposicoesWebExterno1?codteor=831421&filename=PL+8035/2010)>. Acesso em 4 fev. 2016.

<sup>225</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei n. 8035/2010: redação final*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=E39B4517093BFB2005869E835EE6FFD8.proposicoesWebExterno1?codteor=1267006&filename=Tramitacao-PL+8035/2010](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=E39B4517093BFB2005869E835EE6FFD8.proposicoesWebExterno1?codteor=1267006&filename=Tramitacao-PL+8035/2010)>. Acesso em 4 fev. 2016.

danosos para a sociedade. Portanto, parecem ser esses os principais referenciais usados na criação da narrativa chamada ‘ideologia de gênero’, que nos últimos dois anos vem sendo divulgados e exaustivamente repetidos em vídeos, textos, cartilhas, documentos da CNBB, palestras etc.

Palavras como gênero, identidade de gênero, orientação sexual e educação sexual foram excluídas dos planos nacional, estaduais e municipais de educação. O suposto pernicioso governo federal, o partido político e suas políticas de educação foram igualmente banidos do poder e do MEC. Para conter os revolucionários professores, especialmente aqueles que possuem sensibilização com o respeito às diferenças e discutem as formas de preconceito no cotidiano escolar, busca-se aprovar o projeto Escola Sem Partido – aliás, excelente aliado daqueles que criaram e divulgam a existência da ideologia de gênero. Se o governo do PT que criou a ideologia de gênero não está mais no poder, se tudo está sob controle e as políticas de educação do MEC, os livros didáticos e a formação de professores não mais conterão a perspectiva de gênero, então, por que é preciso manter vivo esse monstro? Por que pastores continuam dizendo em seus vídeos, missas, cultos que irão combater a ideologia de gênero? Primeiro, para manter a assustadora narrativa ideologia de gênero. Segundo, para apresentar-se como paladino da justiça, como aquele que vai combater e defender as criancinhas e a família brasileira da ideologia de gênero. Terceiro, para assim pedir o voto e se eleger. Quarto, para, ao ser eleito, impedir ou fazer retroceder conquistas, nas leis, para mulheres, a população LGBT e o reconhecimento das religiões de matrizes africanas; e, quinto, para aprovar leis como o Estatuto da Família, alterar a Constituição Federal, instituir uma teocracia cristã no Brasil. Sim, estou bem pessimista. A ideologia de gênero se tornou um excelente cabo eleitoral, e não há nenhum interesse em mostrar para as famílias, pais e mães, que não há nenhuma ação concreta que busque a destruição da família e que ninguém na escola vai dizer que um menino não é menino ou que uma menina não é menina.<sup>226</sup>

Em meio a essa polêmica, surgiu o “Escola Sem Partido”, um movimento que prega “o fim da doutrinação política e ideológica em sala de aula”, criado pelo procurador paulista Miguel Nagib. Mas, o movimento só veio a ganhar força em 2014, com a discussão sobre a inclusão dos temas de gênero e sexualidade nos planos de educação e com as manifestações contra e pró-*impeachment* da presidente Dilma Rousseff em 2015 e 2016.

A tentativa do MEC e de grupos ativistas de introduzir a chamada ‘ideologia de gênero’ nos planos nacional, estaduais e municipais de educação acabou despertando a atenção e a preocupação de muitos pais para aquilo que está sendo ensinado nas escolas em matéria de valores morais. E, com o acirramento da disputa política a partir de 2015, o alinhamento ideológico dos professores e o aparelhamento político-partidário do sistema de ensino tornaram-se manifestos, e isso também está sendo percebido pela sociedade.<sup>227</sup>

O “Escola Sem Partido”<sup>228</sup> tem apoio de pessoas da direita e da extrema direita e tem sido base para diversas proposições de projetos de lei em municípios e estados brasileiros. No Senado da República, o parlamentar evangélico senador Magno Malta (PR-ES) propôs, em

<sup>226</sup> FURLANI, Jimena. Existe “ideologia de gênero”? *Agência Pública*, São Paulo, 30 ago. 2016. Entrevista concedida a Andrea Dip. Disponível em: <<http://apublica.org/2016/08/existe-ideologia-de-genero/>>. Acesso em: 1º set. 2016.

<sup>227</sup> FURLANI, 2016.

<sup>228</sup> ESCOLA SEM PARTIDO. *Apresentação*. Disponível em: <<http://www.escolasempartido.org/apresentacao>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

maio de 2016, o PL 193/2016, que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o “Programa Escola sem Partido”, cujo texto proíbe a discussão de gênero nas escolas. Diz o artigo 2º:

Art. 2º. A educação nacional atenderá aos seguintes princípios:

[...]

VII - direito dos pais a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções.

Parágrafo único. O Poder Público não se imiscuirá na opção sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer, precipitar ou direcionar o natural amadurecimento e desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero.<sup>229</sup>

A educação religiosa e moral, consoante o projeto, deve ser conduzida pelo Estado, mas com observância estrita das convicções dos pais e também em harmonia com a “identidade biológica de sexo” das crianças. A moral de base religiosa, neste caso, atua como um sistema de controle que impede a liberdade de expressão e a individualidade da criança, negando a descoberta de outras formas de expressões morais e sexuais possíveis, se tais crianças recebessem uma educação abrangente e conscientizadora da coexistência das diferenças nas relações humanas.

PPGCR  
Faculdade Unida de Vitória

---

<sup>229</sup> BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei do Senado n. 193/2015*. Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o “Programa Escola sem Partido”. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=192259&tp=1>>. Acesso em 4 fev. 2016.

## CONCLUSÃO

A crença só existe no intelecto humano, sem o elemento humano não existiria a fé (metafísica) e, sem a fé, não existiria a adoração e, por conseguinte, o ídolo ou o deus. As crenças pertencem ao conjunto das construções humanas que visam dar sentido à sua existência. A própria fé, a religiosidade, a crença, seus cultos e manifestações também são expressões humanas que estimulam o convívio e a união de comunidades em torno de um bem comum. A esse mesmo conjunto de pertencas humanas, mas visando organizar a convivência e o bem-estar social, encontram-se os governos e as formas de governo. A construção da liberdade e o respeito aos direitos individuais são também necessidades humanas e de convívio que precisam de harmonia e equilíbrio sustentados por uma ideia central de amparo, os governos. É a partir do governo humano que é possível estabelecer uma harmonia social, interagindo suas culturas, suas crenças e seus valores.

Nesse sentido, na formação do Estado republicano e democrático, é aceitável que os seres humanos que o compõe tragam consigo suas crenças como algo que lhes é intrínseco. No relacionamento social, não obstante, a questão torna-se complexa quando dado grupo religioso, que compõe a sociedade, almeja sobrepujar-se aos demais mediante suas crenças, conduzindo com elas as relações sociais privadas e invadindo também as esferas públicas e políticas dos poderes da República. Ora, o bom convívio social depende de um poder político bem estruturado que garanta a paz, a harmonia, a segurança, a participação e o respeito entre cidadãos, individualmente, mas também em associações e grupos, inclusive os religiosos. De sorte que o poder político não está dissociado de conceitos morais e éticos capazes de lhe dar liga, promover o respeito mútuo e a garantia de direitos individuais e coletivos.

No que tange ao exercício do poder político pelo Estado, disserta Manuel Fontaine Campos:

Definimos poder político como o poder exercido sobre os elementos de um grupo social, implicando a possibilidade de manipulação da sua esfera jurídica, bem como de execução pela força das obrigações assim impostas, de forma a condicionar o comportamento desses indivíduos e, portanto, produzir resultados desejados pelos titulares do poder. Dissemos que o Estado, para além do poder especificamente político, usa igualmente o poder económico e o poder ideológico. Finalmente, afirmamos que nos Estados ocidentais contemporâneos, a legitimação, em cada momento, do poder político em exercício depende, simultaneamente, da legitimidade e da eficácia do exercício do poder.<sup>230</sup>

<sup>230</sup> CAMPOS, Manuel Fontaine. Natureza, origem e exercício do poder político. Porto-Portugal: SEMINÁRIO NECPRI-UCP, p. 8, 12 jan. 2009. Disponível em: <[http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/3019/1/com-nac\\_2009\\_ED\\_1207\\_Campos\\_Manuel\\_01.pdf](http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/3019/1/com-nac_2009_ED_1207_Campos_Manuel_01.pdf)>. Acesso em: 26 dez. 2015.

Ao lado do poder político mais específico, Campos afirma que o Estado usa igualmente o poder econômico e o poder ideológico. Não cabe, entretanto, ao Estado laico somar a esses poderes o uso do poder religioso para condicionar o comportamento dos cidadãos, por que seria necessário optar por uma religião. Ainda que a escolha caísse sobre o cristianismo (hegemônico no Brasil), esse apresenta várias tensões internas dos segmentos que o compõe, comprometendo a legitimidade e a eficácia do exercício do poder.

Argumenta-se com propriedade que o cidadão religioso e seus textos sagrados contribuem, enquanto motivadores de uma união fraternal, propondo uma vida menos conflituosa, capaz de conter o ímpeto humano à materialidade, aprimorando o convívio social. Mas há um risco que não pode ser negligenciado, vez que o religioso não obedece à dada norma de conduta porque ela lhe parece ética ou moralmente coerente; o religioso obedece à dada norma se tal advém do texto sagrado. No cristianismo, que é a confissão religiosa dominante no Brasil, a norma advém da palavra revelada (Bíblia) do Deus cristão (Trindade Santa: Deus Pai, Deus Filho “Jesus”, Deus Espírito Santo).

No Brasil, a Constituição de 1988 garante, tanto às crenças quanto aos modos de sua adoração, um lugar entre os direitos e garantias fundamentais, consoante prescreve no inciso VI do artigo 5º: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

Mas, nem sempre foi assim. No Brasil Colônia e no Brasil Império, o cristianismo tinha como representante exclusivo a Igreja Católica, estabelecendo uma coexistência entre o monoteísmo católico e os regimes unitários, que repercutiu sensivelmente na construção histórica e social do povo brasileiro, influenciando em todas as áreas: na educação, na cultura, na política, no direito, no comportamento familiar, nas artes e manifestações populares, na arquitetura, nas instituições políticas e administrativas do Estado.

Nesse período, as leis brasileiras legitimaram as desigualdades de gênero, formando uma sociedade patriarcal, enaltecendo o homem enquanto autoridade única neste único modelo familiar admissível: a autoridade do pai, pátrio poder, controlava a sexualidade da mulher e dos filhos, a forma como se expressavam e se comportavam e também ditava a religião da família. Nessa época de um modelo familiar monogâmico patriarcal, a homossexualidade foi reprimida e combatida.

A “proclamação” da República rompeu parcialmente essa estrutura em 1889: adotou o princípio da separação entre Igreja e Estado, permitiu o culto de outros segmentos religiosos cristãos e de outras matrizes. Com isso, “desafiou” a sobrevivência do “monoteísmo cristão”

representado naquele momento pela Igreja Católica, que se viu sem a garantia constitucional de exclusividade e, por conseguinte, sem as interferências decorrentes no campo político.

Em relação a essa sobrevivência do monoteísmo católico no primeiro século da República (1889 – 1990), vale destacar que a Igreja Católica de Roma, em sua categoria religiosa, também possui como intermediários os santos (semelhantes a “deuses menores”) e os sacerdotes (que podem perdoar pecados). É dado destaque excepcional à Virgem Maria (uma figura feminina), tratada como intercessora junto a Jesus Cristo (Deus filho na Trindade) e “mãe” dos adeptos.

A estrutura da Igreja Católica possibilita que os seus santos (i.e., Pedro, Paulo, João e todas as representações de Nossa Senhora) representem comunidades e sejam intercessores junto ao Deus Supremo, que, por si, também compõe uma Trindade Santa: o Deus Pai, o Deus Filho (Jesus Cristo) e o Deus Espírito Santo. Esses santos intercessores, mais admirados e venerados em dada comunidade, ganham certa autonomia para uma forma de culto diferenciada, mediante seus símbolos peculiares, suas liturgias, crenças e tradições locais (paróquias), as quais comparadas ao todo não lhe desqualifica a unidade e nem representam uma idolatria ou ofensa ao único Deus. O próprio Deus cristão é triúno (qualidade estranha ao monoteísmo judaico, por exemplo), com diferentes atuações ao longo da história: um Deus Pai ciumento e exclusivo veterotestamentário; um Deus Filho inclusivo, amoroso e receptivo neotestamentário; e um Deus consolador, capacitador e instrutor neotestamentário.

Jean Pierre Vernant, na sua obra “Entre Mito e Política”, alerta que:

Não se pode postular uma relação direta e simples entre politeísmo e democracia, monoteísmo e sistema autoritário. Embora se possa também dizer que, em um sistema monoteísta no qual Deus é todo-poderoso, esse Deus todo-poderoso, por intermédio de sua Igreja e de seus sacerdotes, deve regular o conjunto da vida social. Isso foi parcialmente verdade, mas há sempre leigos ao lado dos sacerdotes.<sup>231</sup>

De certa forma, no que tange ao discurso religioso intramuros da Igreja Católica do século XIX, no Brasil, esse pode ser qualificado como um monoteísmo tolerante com seus adeptos, que a fez subsistir à República e à Democracia. Essa tarefa parece combinar com a ideia de Vernant dos “leigos ao lado dos sacerdotes” (mais tolerantes) e também dos santos (deuses menores que o Deus Todo-Poderoso) como equilíbrio para a tolerância de formas de cultos, liturgias e ideias e pensamentos alternativos em comunidades locais. O discurso

---

<sup>231</sup> VERNANT, Jean-Pierre. *Entre Mito e Política*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002, p. 470.



católico permaneceu intolerante com os adeptos de outros segmentos do cristianismo, mais intenso com os de outras religiões.

De alguma forma, a improvável coexistência do Deus monoteísta cristão com a democracia foi contornada, mas essa incompatibilidade parece aflorar mais uma vez, no começo do século XXI (a partir do ano 2000), pois o monoteísmo cristão no Brasil deu uma guinada acentuada do seguimento católico para o seguimento evangélico, esse último especialmente representado pelo discurso religioso pentecostal.

O discurso evangélico apresenta-se como um monoteísmo cristão exclusivista e intolerante às demais religiões e aos próprios segmentos cristãos: não admite os santos e as virgens católicos. Não se admite nada que seja de alguma forma adorado ou venerado além do Deus único que creem. A intolerância também abriga a não aceitação de textos sagrados de outras religiões. Somente o seu próprio texto sagrado, a Bíblia cristã, é considerado como a palavra do Deus único, que deve ser rigorosamente seguida e posta acima de todos os demais textos.

Nesse ponto, a coexistência entre a democracia e o monoteísmo cristão de teor evangélico evidencia-se improvável quando o texto sagrado cristão se põe sobre um patamar mais elevado que os normativos fundamentais à existência do Estado republicano e democrático, que compõem a Constituição do país.

Ora, o exercício da democracia só é pleno se o poder político for exercido em “nome do povo” e não “em nome de deus”. Em nome do povo está a Constituição da República, que representa as ideias centrais de sociedade, acordadas pelos seus representantes, bem como os princípios norteadores que a conduzem; em nome de deus está o texto sagrado cristão, estabelecido por seu deus. Como tal, o estabelecimento desse valor “sobrenatural”, de caráter único, esbarra na diversidade humana. Somente é possível a organização social de um governo estabelecido por princípios religiosos, substituindo sua forma democrática pela teocrática, afastando-se a laicidade do Estado e a liberdade de “não crer”.

A democracia, essa forma de organizar o poder, é a combinação equilibrada de dois componentes: demo, o povo; cracia, o poder. Essa forma de organizar o poder político somente é exercida plenamente em “nome do povo”, de onde advém essa humanidade plural e diversificada. O convívio democrático promove a possibilidade da coexistência pacífica dos desiguais, o respeito e a tolerância, inclusive religiosa. O exercício do poder político “em nome de Deus”, por si, significa o fim de uma sociedade igualitária de direitos entre os que “creem” (divindades diversas) e os que “não creem” (divindade nenhuma).

O estabelecimento das regras do jogo democrático depende de uma formação política e crítica de respeito à cidadania, pois, na escolha democrática representativa, exige-se igualdade de direitos entre aqueles do povo que elegerão entre si, pelo voto, seus representantes. Na democracia, a relação do Estado com a religião precisa manter-se equidistante e equilibrada, de modo que abarque as garantias a todos os credos do povo, para que expressem suas religiões com liberdade de culto, ao mesmo tempo em que não adota qualquer uma das religiões como norteadora de sua atuação. Essa relação qualifica o Estado como laico. A relação em que o Estado toma para si a religião a ponto dessa última sobrepujar o poder político, qualifica-o como Estado teocrático, onde os dogmas religiosos é que pautam as políticas sociais, inclusive regulando as relações privadas.

O modelo relacional entre o Estado brasileiro e as religiões é regido pelo princípio da laicidade, pelo qual se mantém neutro e respeita a diversidade das expressões religiosas de seu povo, ao mesmo tempo em que garante a liberdade dessa expressão e de culto (CF 88, art. 5º, incisos VI a VIII, e art. 19, inciso I). A observância do princípio da laicidade também pauta os três poderes da República, que são constituídos de representantes eleitos pelo povo (Legislativo e Executivo) ou escolhidos pelo chefe do Executivo com aprovação do Legislativo (Judiciário). Os elementos do povo que passam a compor os poderes da república carregam consigo sua religiosidade, suas crenças, suas convicções filosóficas e políticas, sendo salutar que haja sempre a diversidade na composição, com vistas a expressar todas as correntes existentes entre o povo, inclusive as religiosas. Essa diversidade de crenças religiosas enriquece os debates e aprimora os instrumentos normativos. Inclusive está assegurado a todos o exercício pleno das expressões culturais consoante artigo 215 da CF/88, cabendo ao Estado brasileiro apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais étnicas e regionais.

A contrapartida das religiões, em face da liberdade de culto que lhes é assegurada pela constituição brasileira, deve ser a reciprocidade, representada pelo compromisso firmado pelas religiões em não interferir nos assuntos do Estado, e também em não invocar seus dogmas e crenças, na divindade que adoram, para defender seus interesses perante ele. Nesse pacto social, os cultos restringem-se aos templos religiosos, nos quais as liturgias podem ser exercidas sem interferência estatal e onde os fiéis expressam sua religiosidade sem conflitar com as demais.

No que tange ao uso dos espaços públicos pelas expressões religiosas, aplica-se o princípio da razoabilidade, o respeito mútuo e a tolerância, de modo que haja paz social, considerando uma paz fundada em um discurso de não violência, nem invasivo, nem

combativo à religião alheia, mas de debates saudáveis, de encontro de ideias que conduzam o povo a uma unidade, que permita o desenvolvimento social mais justo e igualitário.

No contexto político brasileiro, há uma lacuna ética e moral na atuação dos parlamentares, extensiva aos partidos políticos e suas ideologias, o que faz avançar no Brasil a ideia de que cabe à religião suprir essa lacuna. Esse argumento é utilizado para justificar a presença cada vez mais intensa de representantes do poder religioso dentro do poder político e a existência de bancadas informais religiosas, tais como a Bancada Evangélica, composta em sua maioria de parlamentares de confissão pentecostal. Em 2015, a Frente Parlamentar Evangélica registrou seu estatuto e seu regimento no Congresso Nacional. Os parlamentares que assinaram o estatuto apresentam diversidade e pluralidade partidária, e ideologias políticas e religiosas (há católicos), mas sua cúpula, a Diretoria Estatutária, é toda composta por adeptos das principais igrejas evangélicas pentecostais: a Assembleia de Deus tem sete diretores; dois são da IURD e um do Evangelho Quadrangular. O presidente da Frente é o deputado João Campos (PSDB-GO), da Assembleia de Deus.

De fato, não se pode exigir que os parlamentares brasileiros abdicuem de sua expressão religiosa durante o mandato eletivo, em dada legislatura. Mas, por outro lado, a indesejável mistura entre religião e política mostra-se cada vez mais intensa, tornando confuso o processo legislativo da formação de leis do país, quando pautado sob a égide do texto sagrado de um único deus (cristão). Exemplo dessa interferência vê-se na leitura textual do estatuto da FPE, que explicita tanto o deus que servem quanto o seu texto sagrado como orientadores das atividades legislativas, consoante o significado das palavras “propósitos de Deus” (cristianismo) e “Sua Palavra” (a bíblia cristã).

A Constituição brasileira, republicana e democrática, em seu art. 2º, diz que “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. Essa independência e harmonia mantém em equilíbrio a governabilidade do país. O Legislativo faz as leis conforme o interesse social; o Executivo as põe em prática também visando ao bem comum; e o Judiciário julga, mediante essas leis, visando à segurança jurídica e a paz social. Além disso, cabe ao Poder Judiciário, por meio do Supremo Tribunal Federal, manter a integridade da constituição, não permitindo que leis infraconstitucionais ou mesmo emendas sejam incompatíveis com os princípios nela consagrados, garantindo assim a chamada “constitucionalidade”, que é, grosso modo, dizer se a norma jurídica encontra harmonia com o sistema constitucional, não somente em sua literalidade, mas também em sua interpretação.

Argumenta-se, nessa lógica de atuação do STF como guardião da Constituição da República brasileira, a quem caberia ser o guardião da palavra de Deus, o texto sagrado e revelado do cristianismo. Ora, se a palavra de Deus é a regra de fé e prática, da qual serão extraídos os propósitos divinos norteadores das leis do país (é o que diz o citado inciso III, artigo 2º do estatuto da FPE), a quem compete dizer que sua literalidade ou sua interpretação é desta forma e não daquela? Surgiria aqui um poder confessional?<sup>232</sup>

Dentro do cristianismo, o segmento católico romano tem sobre isso uma vantagem, qual seja, cabe ao papa (apoiado na Cúria) a palavra final em termos de doutrina e liturgia. Mas, no que tange ao segmento evangélico, estaria posta uma celeuma: o segmento evangélico é pulverizado por conceitos doutrinários e liturgias diversas, algumas irreconciliáveis (por exemplo, arminianos *versus* calvinistas), ainda que baseadas em trechos idênticos de seu único texto sagrado, que é a Bíblia. Outras indagações se apresentam: 1. Quem, de fato, dentre os congressistas eleitos, detêm a “autoridade divina” ou “dela é revestido” para interpretar a vontade de Deus de forma clara e objetiva? 2. Como se tomariam decisões democráticas republicanas sob o comando de um “Deus” único, cuja vontade e palavra infalíveis já se encontram estabelecidas e fechadas no texto sagrado (a Bíblia)? 3. Como seriam garantidos os direitos das minorias, de religiões menos expressivas nessa grande diversidade religiosa brasileira? O que fazer com o grupo dos “que não creem”? São questionamentos cujas respostas são difíceis de serem construídas.

O excesso da religiosidade no exercício dos mandatos do Poder Legislativo pelos congressistas, entretanto, por intermédio dos grupos ou segmentos religiosos, dotados de um discurso único, monoteísta cristão e fundamentalista, tem avançado, no Brasil, sob os poderes da República, especialmente no Poder Legislativo.

Avista-se um comportamento nada republicano do segmento religioso que sustenta a Bancada Evangélica: a descoberta da via do poder político como forma de impor ao povo, suas convicções doutrinárias e manipuladoras de se perpetuar no poder. Vez que a outra via possível é a conversão de todos os cidadãos às suas crenças, o que parece muito pouco provável de acontecer.

Tais segmentos utilizam-se de sua liberdade religiosa e de sua livre escolha democrática para fazer chegar ao Poder Legislativo cada vez mais representantes alinhados com a defesa de suas próprias convicções doutrinárias. Dentro do Parlamento, alinhados pelas

<sup>232</sup> O teólogo brasileiro Frei Betto, no encontro Nacional de Fé e Política na Universidade Católica de Brasília, ocorrido no final do ano de 2013, falou de sua preocupação da Formação do Poder Fundamentalista de Confessionalização da Política.

convicções religiosas e dotados de um discurso cristão fundamentalista (em sua maioria de linha pentecostal, pois são 53 parlamentares pentecostais de um total de 74), os parlamentares criam um bloco sempre contrário à elaboração e à aprovação de instrumentos normativos dos avanços sociais da modernidade, sempre resistentes a uma consciência mais aberta no que tange aos direitos das minorias historicamente discriminadas: homossexuais, mulheres, negros, religiões de matrizes africanas, entre outros. Adotam uma postura e um discurso violento de oposição e de destruição do outro.

Essa violência não precisa ser necessariamente física, para se opor e destruir o outro. Gerard Lebrun, citando a definição de Julien Freund, para o qual a política é “a atividade social que se propõe a garantir pela força, fundada geralmente no direito, a segurança externa e a concórdia interna de uma unidade política particular”, alerta que:

Se, numa democracia, um partido tem peso político, é porque tem força para mobilizar um certo número de eleitores. Se um sindicato tem peso político, é porque tem força para deflagrar uma greve. Assim, força não significa necessariamente a posse de meios violentos de coerção, mas de meios que me permitam influir no comportamento de outra pessoa. A força não é sempre (ou melhor; é rarissimamente) um revólver apontado para alguém; pode ser o charme de um ser amado, quando me extorque alguma decisão (uma relação amorosa é, antes de mais nada, uma relação de forças (cf. as *Ligações Perigosas*, de Laclos). Em suma, a força é a canalização da potência, é a sua determinação. E é graças a ela que se pode definir a potência na ordem das relações sociais ou, mais especificamente, políticas.<sup>233</sup>

Lebrun, com propriedade, dá exemplos de meios que permitem influir no comportamento de outra pessoa; meios que demonstram força, mas não violência física, tal como o “charme do ser amado” capaz de influenciar diretamente na escolha de quem o ama. É nesse sentido, que o discurso religioso dos parlamentares evangélicos é violento, pois demonstram força calcada no texto sagrado, inspirado (soprado) por deus (cristão).

A formação de uma frente parlamentar não está necessariamente vinculada à pertença de um partido político, o que permite que a Bancada Evangélica seja composta por parlamentares de partidos de várias matrizes ideológicas. É a submissão ao texto sagrado revelado, posto inclusive acima da Constituição brasileira, que dá liga e mantém a unidade da Bancada, objetivando submeter todos os cidadãos da República à obediência de seus discursos contaminados pela prática religiosa que professam e, assim, manipular o eleitorado mantendo-o cativo e alienado.

Poder-se-ia falar em representação proporcional dos evangélicos no Parlamento, mas não se trata apenas de números estatísticos. Não se trata de uma pesquisa da religião dos

<sup>233</sup> LEBRUN, Gerard. *O que é Poder*. 14 ed. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 4.

parlamentares. Objetivamente, o que se vê é uma atuação parlamentar pautada pela observância estrita aos seus preceitos religiosos advindos da leitura de textos sagrados. Mas essa leitura não é ingênua: trata-se de um poderoso discurso pautado no mágico, no místico, no sobrenatural, que, não sendo humano (pelo menos é assim que desejam que se entenda) não pode ser contestado. Nesse contexto, há um risco de se transformar o Poder Legislativo brasileiro em confessional e fundamentalista.

Os poderes da República espelham o princípio da laicidade do Estado. Dessa forma, não cabe ao Estado brasileiro salvar “almas”, mas promover as liberdades humanas em um âmbito de ordem pública protegida<sup>234</sup>. Implica dizer que, sob o texto constitucional, houve sensível influência das Igrejas no sentido de se amenizar o princípio da laicidade, já sobre forte pressão dos parlamentares cristãos que compunham a Assembleia Nacional Constituinte. O constituinte originário deu os primeiros passos, que são seguidos pelos novos parlamentares, pois identificaram uma brecha no sistema de defesa constitucional e democrático, que, paradoxalmente, trata-se do exercício do direito ao voto.

A democracia não é exercida em sua plenitude se os cidadãos não são capazes de exercerem com discernimento o direito ao voto. Esse discernimento é debelado pelos discursos advindos das igrejas cristãs, mais intenso no discurso das igrejas pentecostais e neopentecostais, cujos crentes são conduzidos, sob a égide de eventual “revelação” ou “vontade” de Deus, para elegerem os já previamente “escolhidos”.

Não há uma disputada eleitoral igualitária entre os cidadãos porque há uma concorrência desleal com a divindade, legitimada no discurso que é monoteísta cristão e fundamentalista pentecostal. A democracia não resiste ao discurso único da Bancada Evangélica que traz consigo a intolerância, e pode ruir.

Empolgados com o crescimento de adeptos, os evangélicos se lançam cada vez mais na política brasileira. O foco central é o Poder Legislativo. De acordo com o coordenador do Centro de Educação, Filosofia e Teologia da Universidade Mackenzie, Rodrigo Franklin de Sousa, os neopentecostais têm uma atuação mais coesa e coordenada do que outros religiosos. “Eles descobriram essa ligação entre religião e poder e estão explorando cada vez mais esse viés”.<sup>235</sup>

<sup>234</sup> HUACO, Marco. A laicidade como princípio constitucional do Estado de direito. In: LOREA, Roberto Arriada (Org.). *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 43.

<sup>235</sup> LOCATELLI, Piero; MARTINS, Rodrigo. O poder dos evangélicos na política. *Carta Capital*, São Paulo, 11 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/811/alem-do-misticismo-9696.html>>. Acesso em: 26 jun. 2015.

O bom, velho e combativo discurso evangélico, inclusive bandeira de algumas denominações protestantes históricas, que é a separação entre Igreja e Estado, tem perdido sua importância para a sede de poder e de interferência nas questões políticas, especialmente no que diz respeito à produção dos instrumentos normativos pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

A democracia se faz com o debate de ideias e posicionamentos deste ou daquele partido político, os quais, por sua vez, representam essa necessária pluralidade ideológica e política que compõe o Estado democrático e republicano. Ideias divergentes fazem parte do jogo democrático e político, mas a intolerância evangélica destoa.

Ocorre que o fundamento das ideias e do pensamento exposto pelos líderes políticos e congressistas de confissão religiosa evangélica, com maior intensidade ainda nos pentecostais, não está no aprendizado humano advindo do convívio de várias gerações, mas num antigo texto sagrado de um deus monoteísta, considerado único e inerrante, e posto acima dessas vontades humanas, mesmo além da história e da cultura.

O discurso monoteísta da Bancada Evangélica, contaminado pelo pentecostalismo, é exclusivista e intolerante. Ele se põe acima dos elementos que compõem o Estado, seja seu povo, sejam suas leis, seus costumes, sua própria história e cultura, para impor uma força mística, representada por um deus único e exclusivo, que a todos governa mediante sua vontade soberana. Não há espaço ou tolerância para outros deuses, outras crenças, outras divindades concorrentes, uma clara “negação do outro”. Negação da existência de outro deus e de outra forma de culto e adoração.

Mas quem representa o deus monoteísta cristão e quem fala por ele? Ou quem dita ou interpreta a sua palavra escrita? Quantos possuem esse privilégio? Mais uma vez, somente os pastores da própria denominação evangélica são autorizados a falar em nome de Deus.

Nesse passo, como contrapor os parlamentares da Bancada Evangélica, cujas ideias e pensamentos fundam-se num texto sagrado do deus que acreditam, os quais são interpretados unicamente por seus próprios pastores?

O pastor Silas Malafaia, líder da Assembleia de Deus Vitória em Cristo, de linha pentecostal, representa uma dessas lideranças, que não são congressistas, mas que exercem extrema influência sobre a Bancada Evangélica. Convidado em muitas oportunidades para discursar e opinar nas comissões parlamentares, o pastor Malafaia fala alto no plenário e põe o dedo em riste diante de parlamentares de outros partidos que não possuem confissão religiosa evangélica.

Em vídeo, divulgado na rede mundial de computadores, o pastor Silas Malafaia chegou a dizer (nas eleições presidenciais de 2014) que: “existem centenas de projetos no Congresso Nacional para detonar a família, detonar os bons costumes da sociedade. Temos de marcar uma posição firme para que Everaldo, se não for para o segundo turno, possa ter quantidade de votos grande”. “E aí vamos sentar à mesa e dizer: olha aqui queridão, quer o nosso apoio? Você vai assinar um documento aqui, e não pode votar nisso, nisso, nisso. Esse é o jogo político.”<sup>236</sup>

Trata-se de um líder religioso, de influência nacional, que utiliza claramente a massa de adeptos de suas congregações para direcionar ou orientar os seus votos, assim como em tempos idos faziam os antigos coronéis nos chamados “votos de cabresto”. Há quem fale atualmente em “voto de cajado”, com referência aos votos dos evangélicos.

O ataque dos líderes religiosos é contra todo aquele que expressa qualquer opinião contrária à leitura da Bíblia cristã ou da interpretação que fazem desse texto. Mesmo diante da liberdade de expressão e de informação garantida constitucionalmente à imprensa de forma geral, jornalistas são hostilizados. Como exemplo disso, cita-se o embate entre o pastor Silas Malafaia e o jornalista Ricardo Boechat da Rede Bandeirantes.<sup>237</sup>

O discurso religioso, enquanto monoteísta cristão, em especial o do segmento evangélico, e ainda mais específico o pentecostal, aparenta afrontar a sociedade brasileira enquanto construção histórica e social, reduzindo os avanços advindos da experiência de convívio entre as gerações, que traz a tendência de igualdade e respeito ao outro. Há um retrocesso evidente no respeito ao outro e às suas crenças ou descrenças, bem como à sua forma de interação social, especialmente nas comunidades minoritárias, sufocando ideias e pensamentos discordantes, que a República e a democracia admitem.

Há receio que a democracia brasileira não resista à imposição de uma única crença em um Deus exclusivo, cuja vontade soberana é inarredável, cuja palavra revelada esgota-se e fecha-se num único texto de única interpretação, que está acima inclusive da Constituição da República.

---

<sup>236</sup> SILAS Malafaia divulga vídeo de apoio ao Pastor Everaldo. *Último Segundo*, iG, São Paulo, 24 jul. 2014. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2014-07-24/malafaia-divulga-video-de-apoio-ao-pastor-everaldo.html>>. Acesso em 4 fev. 2015.

<sup>237</sup> “EU vou te engolir”, diz Malafaia após Boechat acusar pastor de tomador de grana. *Último Segundo*, iG, São Paulo, 19 jun. 2015. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2015-06-19/eu-vou-te-engolir-diz-malafaia-apos-boechat-acusar-pastor-de-tomador-de-grana.html>>. Acesso em 20 set. 2015.



## REFERÊNCIAS

71% DOS FUTUROS deputados se dizem católicos e 16%, evangélicos. *GI.com.br*, São Paulo, 31 jan. 2015. Disponível em <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/01/71-dos-futuros-deputados-se-dizem-catolicos-e-16-evangelicos.html>>. Acesso em: 4 jan. 2016.

ALBUQUERQUE, J. A. Guilhon. Identificação, oposição e pragmatismo: uma teoria política do voto. *Lua Nova*, São Paulo: CEDEC, n. 26, p. 53-79, ago. 1992.

ALMEIDA, Vasni de. Ensino Religioso ou Educação Moral e Cívica? *Revista de Educação do Cogeime*, São Paulo: IMSE, ano 11, n. 21, p. 25-42, dez 2001.

ALVES, José Eustáquio Diniz Alves; BARROS, Luiz Felipe; CAVENAGHI, Suzana. A dinâmica das filiações religiosas no Brasil entre 2000 e 2010: diversificação e processo de mudança de hegemonia. *Rever*, São Paulo: PUC-São Paulo, ano 12, n. 2, p. 145-173, jul./dez. 2012.

ALVES, Rubem. *O que é Religião*. 9. ed. São Paulo: Loyola, 1999.

ARTHUR Lira é o novo presidente da CCJ. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 4 mar. 2015. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/politica/482674-arthur-lira-e-o-novo-presidente-da-ccj.html>>. Acesso em: 8 out. 2015.

ATUALIZAÇÃO da bancada evangélica: DIAP identificou 74 deputados. *Agência DIAP*, Brasília, 6 out. 2014. Disponível em: <[http://www.diap.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=24534:bancada-evangelica-levantamento-preliminar-do-diap-identifica-43-deputados&catid=59:noticias&Itemid=392](http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=24534:bancada-evangelica-levantamento-preliminar-do-diap-identifica-43-deputados&catid=59:noticias&Itemid=392)>. Acesso em: 10 out. 2015.

BANCADA evangélica no Congresso Nacional cresce quase 50%. *Estadão*, São Paulo, 8 out. 2010. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,bancada-evangelica-no-congresso-cresce-quase-50,622384>>. Acesso em: 8 out. 2015.

BANCADAS de Deus. *Carta Capital*, São Paulo: Editora Confiança, ano 18, n. 745, p. 23-25, 17 abr. 2013.

BOHN, Simone R. Evangélicos no Brasil. Perfil socioeconômico, afinidades ideológicas e determinantes do comportamento eleitoral. *Opinião Pública*, Campinas: CESOP-UNICAMP, v. 10, n. 2, p. 288-338, out. 2004.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Biografia do Deputado Eduardo Cunha*. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts\\_deputados\\_biografia?pk=74173](http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts_deputados_biografia?pk=74173)>. Acesso em 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Conferência de Assinaturas da Proposição PEC 0012/2015*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegr\\_a?codteor=1314662&filen\\_ame=Tramitacao-PEC+12/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegr_a?codteor=1314662&filen_ame=Tramitacao-PEC+12/2015)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Histórico dos Presidentes da CCJC*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ccjc/conheca/presidencia>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Líderes de blocos parlamentares e partidos políticos*. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/Internet/Deputado/bancada.asp>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Projeto de Lei 4754/2016*. Altera a redação do art. 39 da lei 1.079, de 10 de abril de 1950. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1443910&filename=PL+4754/2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1443910&filename=PL+4754/2016)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Projeto de Lei 6583/2013*. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=Tramitacao-PL+6583/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=Tramitacao-PL+6583/2013)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Projeto de Lei n. 5069/2013: complementação de voto*. Acrescenta o art. 127-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1396946&filename=Tramitacao-PEC+12/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1396946&filename=Tramitacao-PEC+12/2015)>. Acesso em 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Projeto de Lei n. 8035/2010*. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=E39B4517093BFB2005869E835EE6FFD8.proposicoesWebExterno1?codteor=831421&filename=PL+8035/2010](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=E39B4517093BFB2005869E835EE6FFD8.proposicoesWebExterno1?codteor=831421&filename=PL+8035/2010)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Projeto de Lei n. 8035/2010: redação final*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=E39B4517093BFB2005869E835EE6FFD8.proposicoesWebExterno1?codteor=1267006&filename=Tramitacao-PL+8035/2010](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=E39B4517093BFB2005869E835EE6FFD8.proposicoesWebExterno1?codteor=1267006&filename=Tramitacao-PL+8035/2010)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Proposta de Emenda à Constituição 12/2015*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1313782&filename=PEC+12/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1313782&filename=PEC+12/2015)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Proposta de Emenda à Constituição 99/2011*. Acrescenta ao art. 103, da Constituição Federal, o inc. X, que dispõe sobre a capacidade postulatória das Associações Religiosas para propor ação de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade de leis ou atos normativos, perante a Constituição Federal. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=72ABFF2658B1F6F70C34AD1DD27625DC.proposicoesWeb2?codteor=931483&filename=Tramitacao-PEC+99/2011](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=72ABFF2658B1F6F70C34AD1DD27625DC.proposicoesWeb2?codteor=931483&filename=Tramitacao-PEC+99/2011)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2011: Relatório*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=72ABFF2658B1F6F70C34AD1DD27625DC.proposicoesWeb2?codteor=1405951&filename=Tramitacao-PEC+99/2011](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=72ABFF2658B1F6F70C34AD1DD27625DC.proposicoesWeb2?codteor=1405951&filename=Tramitacao-PEC+99/2011)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Relatório da Proposta de Emenda à Constituição n.º 12, de 2015*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1396946&filenome=Tramitacao-PEC+12/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1BE48057020E214F3F3F836B88089FE0.proposicoesWebExterno2?codteor=1396946&filenome=Tramitacao-PEC+12/2015)>. Acesso em 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Relatório do Projeto de Lei 4754/2016*. Altera a redação do art. 39 da lei 1.079, de 10 de abril de 1950. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1493573&filename=Tramitacao-PL+4754/2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1493573&filename=Tramitacao-PL+4754/2016)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Série Perfis Parlamentares n.º 66: Ulysses Guimarães*. 2. ed. Brasília: Edições Câmara, 2012. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/10331>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

BRASIL. Congresso Nacional. *Ata e Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional*. Requerimento 3424/2015. Disponível em: <[http://www.camara.leg.br/internet/deputado/frente\\_parlamentar/53658-integra.pdf](http://www.camara.leg.br/internet/deputado/frente_parlamentar/53658-integra.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 175, de 14 de maio de 2013*. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br//images/atos\\_normativos/resolucao/resolucao\\_175\\_14052013\\_16052013105518.pdf](http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_175_14052013_16052013105518.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Resolução n. 75, de 12 de maio de 2009*. Dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional. Texto compilado a partir das alterações promovidas pela Emenda 1/2009, pela Resolução n.º 118/2010 e pela Resolução n.º 208/2015. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br//images/atos\\_normativos/resolucao/resolucao\\_75\\_12052009\\_27112015155433.pdf](http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_75_12052009_27112015155433.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. Promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934*. Promulgada em 16 de julho de 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1937*. Outorgada em 10 de novembro de 1937. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1946*. Promulgada em 18 de setembro de 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1967*. Promulgada em 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1969*. Outorgada em 20 de outubro de 1969. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao67EMC69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67EMC69.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Constituição Política do Império do Brasil de 1824*. Elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25 de março de 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei n. 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 26 nov. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 1 out. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social. Portaria 513, de 9 de dezembro de 2010. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, 10 dez. 2010. Disponível em: <[http://congressoemfoco.uol.com.br/upload/congresso/arquivo/Portaria\\_513\\_10.pdf](http://congressoemfoco.uol.com.br/upload/congresso/arquivo/Portaria_513_10.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. *Parecer sobre o Projeto de Lei do Senado n. 236/2012*: relator senador Pedro Taques. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3516810&disposition=inline>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. *Projeto de Lei do Senado n. 193/2015*. Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=192259&tp=1>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. *Projeto de Lei do Senado n. 236/2012*: segunda parte, anteprojeto de código penal. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3515262&disposition=inline>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *Eleições anteriores*. Brasília. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-antiores>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n. 23.457. Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições de 2016. *Diário da Justiça Eletrônico do TSE*, Brasília, n. 66, 8 abr. 2016 Disponível em:

<<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234572015.html>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

CAMPOS, Manuel Fontaine. Natureza, origem e exercício do poder político. Porto-Portugal: *SEMINÁRIO NECPRI-UCP*, p. 8, 12 jan. 2009. Disponível em: <[http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/3019/1/com-nac\\_2009\\_ED\\_1207\\_Campos\\_Manuel\\_01.pdf](http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/3019/1/com-nac_2009_ED_1207_Campos_Manuel_01.pdf)>. Acesso em: 26 dez. 2015.

CAVALCANTI, Robinson. *Cristianismo e Política: teoria bíblica e prática histórica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vinde, 1988.

CESAR, Marília de Camargo. *Marina: a vida por uma causa*. 1. ed. São Paulo: Mundo Cristão, 2010.

CHAUÍ, Marilena de Sousa. *O que é ideologia*. Coleção Primeiros Passos, v. 7. São Paulo: Abril Cultural, Brasiliense, 1984.

COM boa votação, Russomano reforça bancada evangélica. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 6 out. 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,com-boavotacao-russomano-reforca-bancada-evangelica,1572326>>. Acesso em: 8 de out. 2015.

CUNHA, Magali do Nascimento. A influência da ideologia neoliberal na religiosidade evangélica: o discurso do mundo “gospel”. *Caminhando*, São Paulo: UMESP, v. 7, n. 2, p. 9-30, 2002.

D'AGOSTINO, Rosanne. Datafolha para presidente por renda, escolaridade, idade, região, religião e porte do município. *GI.com.br*, Rio de Janeiro, 3 out. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/blog/eleicao-em-numeros/post/datafolha-para-presidente-por-renda-escolaridade-idade-regiao-religiao-e-porte-do-municipio-3-10.html>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

DANTAS, Bruna Suruagy do Amaral. Psicologia Política das Religiões: uma análise dos símbolos e ideologias da Igreja Universal do Reino de Deus. *Psicologia Política*, São Paulo: PUC-SP, v. 13, n. 28, p. 489-506, dez. 2013.

DECANO diz que julgamento é marco histórico na caminhada da comunidade homossexual. Notícias STF, Brasília, 5 maio 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/PORTAL/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178942&caixaBusca=N>>. Acesso em: 04 jan. 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ACESSORIA PARLAMENTAR (DIAP). Série Estudos Políticos: *Radiografia do novo Congresso: Legislatura 2003-2007*. Brasília: DIAP, ano 2, n. 2, out. 2002.

\_\_\_\_\_. Série Estudos Políticos: *Radiografia do novo Congresso: Legislatura 2007-2011*. Brasília: DIAP, ano 4, n. 4, nov. 2006.

\_\_\_\_\_. Série Estudos Políticos: *Radiografia do novo Congresso: Legislatura 2011-2015*. Brasília: DIAP, ano 5, n. 5, dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Série Estudos Políticos: *Radiografia do novo Congresso: Legislatura 2015-2019*. Brasília: DIAP, ano 6, n. 6, dez. 2014.

DIP, Andrea. Os pastores do Congresso. *Agência Pública*, São Paulo, 19 out. 2015. Disponível em: <<http://apublica.org/2015/10/os-pastores-do-congresso/>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

“EU vou te engolir”, diz Malafaia após Boechat acusar pastor de tomador de grana. *Último Segundo, iG*, São Paulo, 19 jun. 2015. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2015-06-19/eu-vou-te-engolir-diz-malafaia-apos-boechat-acusar-pastor-de-tomador-de-grana.html>>. Acesso em 20 set. 2015.

FRANCO, Bernardo Mello. Psol expulsa deputado que tenta trocar o povo por Deus na Constituição. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 16 maio 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/05/1630061-psol-expulsa-deputado-que-tenta-trocar-o-povo-por-deus-na-constituicao.shtml>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

FRENTE Parlamentar Evangélica escolhe nova direção. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 16 mar. 2007. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/99576.html>>. Acesso em: 8 out. 2014.

FRESTON, Paul. *Protestantes e Política no Brasil: da Constituinte ao Impeachment*. Tese de Doutorado. Campinas: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, 1993.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Séries históricas e estatísticas: população por religião (população presente e residente) no Brasil*. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=POP60&t=populacao-religiao-populacao-presente-residente>>. Acesso em: 04 fev. 2016.

FURLANI, Jimena. Existe “ideologia de gênero”? *Agência Pública*, São Paulo, 30 ago. 2016. Entrevista concedida a Andrea Dip. Disponível em: <<http://apublica.org/2016/08/existe-ideologia-de-genero/>>. Acesso em: 1 set. 2016.

GESTANTES de anencéfalos têm direito de interromper gravidez. *Notícias STF*, Brasília, 12 abr. 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=204878>>. Acesso em: 28 set. 2016.

HÁ 25 anos era eleita a Assembleia Nacional Constituinte. *Notícias Institucionais da Câmara dos Deputados*, Brasília, 14 nov. 2011. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/institucional/materias/institucional/513503-ha-25-anos-era-eleita-a-assembly-nacional-constituente.html>>. Acesso em: 8 de out. 2015.

HUACO, Marco. A laicidade como princípio constitucional do Estado de direito. In: LOREA, Roberto Arriada (Org.). *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

ÍNTEGRA do voto do ministro Ayres Britto sobre união homoafetiva. *Notícias STF*, Brasília, 4 maio 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/PORTAL/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178792>>. Acesso em: 04 jan 2016.

IRINEU, Bruna Andrade. 10 Anos do Programa Brasil sem Homofobia: notas críticas. *Temporalis*, Brasília: ABEPSS, ano 14, n. 28, p. 193-220, jul./dez. 2014.

JACOB, Cesar Romero. “Irmão vota em irmão”: a base do voto de Marina Silva. *Carta Capital*, São Paulo, 17 set. 2014. Entrevista concedida a Renan Truffi. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/201cirmao-vota-em-irmao201d-a-base-do-voto-de-marina-silva-3009.html>>. Acesso em: 26 jun. 2015.

JACOB, Cesar Romero; HEES, Dora Rodrigues; WANIEZ, Philippe. *Religião e território no Brasil: 1991/2010*. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2013.

KARAWEJCZYK, Mônica. Suffragettes nos trópicos?! A primeira fase do movimento sufragista no Brasil. *Locus*, Revista de História, Juiz de Fora, v. 20, n. 1, p. 327-346, 2014.

KIT de combate à homofobia nas escolas não sofrerá modificações. *Agência DIAP*, Brasília, 19 maio 2011. Disponível em: <<http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/17089-kit-de-combate-a-homofobia-nas-escolas-nao-sofrera-modificacoes>>. Acesso em: 4 jan. 2016.

LEAL, Luciana Nunes. “Aborto só vai a votação se passar pelo meu cadáver”, diz Cunha. *Estadão*, Rio de Janeiro, 9 fev. 2015. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/blogs/estadao-rio/aborto-so-vai-a-votacao-se-passar-pelo-meu-cadaver-diz-cunha/>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

LEBRUN, Gerard. *O que é Poder*. 14 ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

LEONARD, Emile G. *O Protestantismo Brasileiro: estudo de eclesiologia e história social*. 3. ed. São Paulo: Aste, 2002.

LOCATELLI, Piero; MARTINS, Rodrigo. O poder dos evangélicos na política. *Carta Capital*, São Paulo, 11 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/811/alem-do-misticismo-9696.html>>. Acesso em: 26 jun. 2015.

LUNA, Naara. Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado laico. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília: IPol-UnB, n. 14, p. 93-109, maio/ago. 2014.

LUTA para garantir direitos de homossexuais esquentada no Congresso. *Agência DIAP*, Brasília, 6 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/16122-luta-para-garantir-direitos-de-homossexuais-esquentada-no-congresso>>. Acesso em: 4 jan. 2016.

MARIANO, Ricardo. *Neopentecostais – Sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

NA CONTRAMÃO, evangélico faz ofensiva contra dedução de IR a gays. *Agência DIAP*, Brasília, 26 fev. 2011. Disponível em: <<http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/16004-na-contramao-evangelico-faz-ofensiva-contradeducacao-de-ir-a-gays>>. Acesso em: 4 jan. 2016.

ORO, Ari Pedro. A política da Igreja Universal e seus reflexos nos campos religioso e político brasileiros. *RBCS*, São Paulo: ANPOCS, v. 18, n. 53-69, p. 54, out. 2003.

PEDRA, Adriano Sant'Ana. Reflexões sobre a teoria das cláusulas pétreas. *Revista de informação legislativa*, Brasília, v. 43, n. 172, p. 135-148, out./dez. 2006.

PRESIDENTE Dilma derruba 'kit gay' do MEC. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 25 maio 2011. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/pais/noticias/2011/05/25/presidente-dilma-derruba-kit-gay-do-mec/>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

PROJETO de distribuir nas escolas kits contra a homofobia provoca debate. *G1.com.br*, Rio de Janeiro, 12 maio 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2011/05/projeto-de-distribuir-nas-escolas-kits-contrahomofobia-provoca-debate.html>>. Acesso em: 4 fev. 2016.

PROJETO que criminaliza homofobia será arquivado. *Agência Senado*, Brasília, 7 jan. 2015. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/01/07/projeto-que-criminaliza-homofobia-sera-arquivado>>. Acesso em: 4 jan 2016.

QUANTOS são e de que forma é definido o número de Deputados. *Câmara dos Deputados*, Brasília, 2015/2019. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/quantos-sao-e-de-que-forma-e-definido-o-numero-de-deputados>>. Acesso em: 8 out. 2015.

RANQUETAT JUNIOR, Cesar A. Laicidade, Laicismo e Secularização: Definindo e Esclarecendo Conceitos. *Revista Sociais e Humanas*. Santa Maria: UFSM, v. 21, n. 1, p. 67-75, jan./jun. 2008.

SAIBA como calcular os quocientes eleitoral e partidário nas Eleições 2016. *Imprensa Notícias TSE*, Brasília, 9 set. 2016. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/saiba-como-calcular-os-quocientes-eleitoral-e-partidario-nas-eleicoes-2016>>. Acesso em: 08 out. 2016.

SANCHIS, Pierre. As religiões dos brasileiros. *Horizonte*, Belo Horizonte: PUC-MINAS, v. 1, n. 2, p. 28-43, 2. sem. 1997.

SANTOS, Luiz Alberto dos. *Regulamentação das atividades de Lobby e seu impacto sobre as relações entre políticos, burocratas e grupos de interesse no ciclo de políticas públicas – análise comparativa dos Estados Unidos e Brasil*. Tese de Doutorado. Brasília: UNB, Instituto de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparados sobre as Américas, 2007.

SILAS Malafaia divulga vídeo de apoio ao Pastor Everaldo. *Último Segundo, iG*, São Paulo, 24 jul. 2014. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2014-07-24/malafaia-divulga-video-de-apoio-ao-pastor-everaldo.html>>. Acesso em: 4 fev. 2015.



SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

SYLVESTRE, Josué. *Irmão vota em irmão*. 2. ed. Brasília: Pergaminho, 1986.

TEIXEIRA, Faustino; MENEZES, Renata (Orgs.). *Religiões em Movimento: o Censo de 2010*. Petrópolis: Vozes, 2013.

TORRESAN, Jorge Luis. A manipulação no discurso religioso. *Dialogia*, São Paulo, v. 6, p. 95-105, 2007.

VERNANT, Jean-Pierre. *Entre Mito e Política*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

WEBER, Max. *Ciência e Política: duas vocações*. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1968.

